

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 25 DE JANEIRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 10.019 e 10.020, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Geral da Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão e expediente da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Contabilidade, Viacao, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, das Inspectorias de Obras contra as Secas e Portos, Rio e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.019 — DE 22 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para pagamento da subvencão á Faculdade de Medicina desta Capital mantida pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3°, letra f, da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 30:000\$, para pagamento da subvencão á Faculdade de Medicina desta Capital mantida pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.020 — DE 22 DE JANEIRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 5:000\$, para pagamento de auxilio ao Instituto Polytechnico de Juiz de Fóra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5°, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3°, letra f, da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 5:000\$, para pagamento de auxilio ao Instituto Polytechnico de Juiz de Fóra.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente do dia 23 de janeiro de 1913

DIRECTORIA DE JUSTICA

Autorizaram-se :

O general commandante superior da Guarda Nacional, nesta Capital, a conceder guias de mudança para o Estado do Rio de Janeiro, ao tenente do 1° esquadrão do 3° regimento de cavallaria da referida milicia, Corydon Eurício Alvaro, e para as comarcas de Nietheroy e Barra do Pirahy do mesmo Estado, ao capitão ajudante de ordens da brigada de cavallaria Antonio Moreira Pacheco e ao tenente aggregado ao 17° batalhão de infantaria Ignacio Ferreira;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Amazonas, a conceder guia de mudança para esta Capital, ao capitão do 49° batalhão de infantaria daquelle milicia, no departamento do Alto Acre no Territorio do Acre, Pedro Fonseca de Carvalho;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança para esta Capital aos seguintes officiaes: Pedro Suecar, major fiscal do 332° batalhão de infantaria na comarca da Macahubas; Pedro Nolasco de Oliveira, capitão da 1ª companhia do 250° batalhão e Orlando Pires de Moraes, alferes da 1ª companhia do 440° batalhão, ambos de infantaria da comarca da capital daquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança para a comarca de Nietheroy, ao alferes do 88° batalhão de infantaria da referida milicia um comarca da Nova Friburgo, Alvaro Ferreira Arioza e para esta Capital aos seguintes officiaes: Antonio Fernandes da Cunha, capitão da 2ª companhia do 42° batalhão de infantaria na comarca da Araruama; Virgilio Lopes Vieira, tenente do 19° batalhão de igual arma na de Nova Friburgo; e para a comarca da Victoria no Estado do Espirito Santo, ao capitão ajudante de ordens da 20ª brigada da mesma arma, na de Cantagallo, José Gonçalves Lessa Vieira.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional na comarca da capital do Estado das Alagoas, Pedro Almeida da Costa Ramos e aos capitães aggregados: ao estado-maior do commando superior da referida milicia nesta Capital, João Nepomoceno Caldeira de Andrade; ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da mesma milicia no Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pinto Corrêa, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier;

De seis mezes nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854, ao capitão aggregado ao estado-maior da 6ª brigada de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, Francisco Moreira Pacheco, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

De 60 dias com o vencimento que competir, nos termos do art. 144 do regulamento em vigor, ao medico adjunto do Corpo de Bombeiros, Dr. Tito Barbosa de Araujo, para tratamento de sua saude;

De 60 dias, com o vencimento que competir, nos termos do art. 160 do regulamento em vigor, ao alferes da Brigada Policial, Roque José da Costa, para tratamento de saude, fpra desta Capital;

De 90 dias, com o vencimento que competir, na forma da lei, ao guarda civil de 1ª classe, Francisco José de Araujo Amorim, para tratamento de saude;

De 180 dias, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe, Januario Fernandes Cegadilha, para tratar de negocios de seu interesse;

De 60 dias, com o vencimento que competir, na forma da lei, aos guardas civis de 2ª classe, Carolino José Furtado de Mendonça e Mário Vieira Cortez, para tratamento de saúde.

—Foram prorogadas:

Por um anno, nos termos do art. 28 ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a licença concedida ao capitão aggregado ao 3º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital Joaquim de Souza Trindade para tratar de negocios de seu interesse;

Por 90 dias, com o vencimento que competir, na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe João Francisco Mariano para tratamento de sua saúde.

— Foi nomeado Felisberto Augusto Martins para o lugar de escrevente juramentado do 2º officio de distribuidor da justiça local do Districto Federal.

— Foi expulso do territorio nacional o estrangeiro Alfredo de Rosa, de accordo com o disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907; deu-se conhecimento ao chefe de Policia.

— Declarou-se que o juiz municipal do 2º termo da comarca do Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, se chama José Moreira Brandão Castello Branco Sobrinho e não como foi escripto no decreto de nomeação.

— Remetteu-se ao procurador geral do Districto Federal, afim de providenciar como for de direito, a carta em que Oscar Ribeiro dos Santos reclama contra o facto de continuar preso depois de ter concluido a pena de seis meses de prisão, á qual foi condemnado pelo juiz da 3ª pretoria criminal.

— Solicitou-se ao juiz federal na secção de S. Paulo que informe, com urgencia, se o ajudante do procurador da Republica no municipio de Lorena, João Guilherme Netto, reside naquella localidade ou se transferiu sua residencia para outro Estado e em que data.

— Transmittiu-se ao juiz federal na secção de Pernambuco, com a portaria de exequatur de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvido a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Mondim de Basto, em Portugal, ás justicas daquelle Estado, para nomeação de louvado e aviliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Julio José da Costa.

Requerimentos despachados

João Fernandes Marques, coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Maranhão, pedindo reforma. — Exhiba certidão da idade e sua fé de officio.

Hercules Lauria, pedindo aggregação. — Nada ha que deferir. Não tendo o requerente pago dentro do prazo legal o selo da patente de capitão e a que foi promovido, perdeu este posto de accordo com o art. 63, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1859, e o anterior, em virtude do disposto no art. 79 do decreto n. 722, de 23 de outubro do mesmo anno, como já está explicado no aviso de 31 de agosto de 1912.

Franklin Augusto, 2º sargento amannense da Brigada Policial, pedindo acrescimo de nome. — Justifique o que allega.

Candido Pereira da Faria, ausente da Brigada Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Julio Gomes da Fonseca, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo aviação de serviços. — Indeferido.

Dr. Paulo Affonso Soares Pereira, pedindo certidão do tempo em que serviu na Brigada Policial. — Remetteu-se o requerimento ao commandante da Brigada, afim de ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 16 do corrente mez, foi exonerado o Dr. Oscar Brandi do lugar de inspector sanitario interino da Directoria Geral de Saúde Publica, visto ter sido provido na serventia vitalicia do 1º officio de distribuidor da justiça local do Districto Federal.

Expediente do dia 21 de janeiro de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Francisco José da Motta, Maximino Pacheco Gomes, Rufino José Pinheiro e Agostinho Antunes Corrêa, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade.

— Foram nomeados para a Inspectoria dos serviços da prophylaxia da Directoria Geral de Saúde Publica:

Primeiros escripturários Argeu Xavier da Silveira e Leonidas Machado;

Segundos escripturários, Antonio Teixeira de Andrade e Ubaldino Pinto da Silva Leal.

— Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant, ter este ministerio permitido que Carlota Rodrigues da Costa, repetidora

do curso de sciencias e letras do mesmo instituto, passe o actual periodo de férias fóra desta Capital, sem prejuizo de seus vencimentos.

Requerimentos despachados

Bacharel Arthur Coelho Cintra, pedindo ser nomeado, quando ocorrer vaga, para um dos logares de 3º ou 2º official desta secretaria de Estado. — Indeferido.

Julio Rainho, pedindo pagamento de publicações eleitoraes feitas em 1912. — Requeira, opportunamente, o pagamento por exercícios findos.

Expediente de 23 de janeiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Agradeceu-se:

Ao Dr. Alberto Vieira da Cunha os serviços prestados durante o tempo em que exerceu o cargo de inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, e ao Dr. Manoel Venancio Campos da Paz, durante o tempo em que exerceu o cargo de delegado de Saúde do 4º districto sanitario.

— Remetteu-se:

Ao Sr. ministro, o relatório dos trabalhos locais a respeito da Comissão Sanitaria Federal nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, apresentado a esta directoria geral pelo Dr. Garibaldi de Almeida, chefe da mesma comissão;

Por cópia, o officio do director do Hospital de S. Sebastião, de 13 do corrente, no qual pede autorização para, de accordo com a pratica seguida desde junho de 1909, encaminhar á casa Paul Christoph & Comp. 60 caixas de agua oxigenada para uso daquelle hospital, e o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 13 á 19 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de \$165\$23, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriológico, em dezembro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de valiloz de Antonio Costa, Sebastião Joaquim de Faria, Germano Roque da Costa, Albino de Almeida, João do Valle, Thotiliano Manoel Pereira, Antonio Irineu da Silva Castro, Henrique Missiro, Victor Bostello Chaves, Augusto Alvares de Oliveira Bastos, Benedito Alves Primo, Appolinario José da Silva e Alvaro Borges;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o do Arnanio Casar;

Ao chefe de Policia, o do Francisco José Fernandes Lopes Junior.

— Solicitaram se providencias:

Ao director do Instituto Vaccinico Municipal no sentido de serem remittidos a esta directoria 10.000 tubos de lymph vaccinica contra a varíola;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, para que na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, seja entregue, como adiantamento ao porteirol desta repartição Antonio Pereira de Alencar, a quantia de 2\$500\$, afim de attender as despesas do prompto pagamento desta directoria, durante o corrente exercicio, e no sentido de ser dada a quitação pelo Tribunal de Contas ao mesmo porteirol, da importancia de 1:200\$, que recebia em virtude do aviso do Sr. ministerio, n. 2.393, de 15 de junho de 1912, em adiantamento na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, afim de attender as despesas de prompto pagamento desta directoria geral, durante o periodo de junho á dezembro do exercicio passado;

Ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser publicado no *Diario Official* o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 13 á 19 do corrente mez, e de serem impressos nas officinas daquelle estabelecimento 600 exemplares do *Boltem* da secção Demographo-Sanitario, correspondente ao mez de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

José de Souza Martins (1º districto). — Procede-se na conformidade do parecer do Dr. delegado.

Castro Guidão & Comp. (3º districto). — Concedo 60 dias de prazo em prorogação.

João Rodrigues Lopes (5º districto). — Apresente licença da Profeitura para as obras a executar e será attendido.

G. Marmorat (6º districto). — Certifique-se o que constar.

Candido Firmino de Mello Leitão Junior (6º districto). — Certifique-se.

Florentino Manso (6º districto). — Archive-se.

Manoel Gomes Everdosa (6º districto). — Indeferido, por me conformar com os laudos de vistoria procedida em novembro de 1910.

Manoel Marques da Costa Braga Junior (6º districto). — Aprovado.

Margarida Gonçalves Pereira (6º districto). — Aprovado.

Maria Jeronyma de Oliveira Costa (9º districto). — Deferido.

Germano José Ribeiro (9º districto). — Revela a multa

Francisco Lopes de Assis Silva (9º districto). — Certifique-se.
 Adauto Moreira (9º districto). — Indeferido.
 M. J. Queiroz (9º districto). — Deferido.
 José Antonio Lopes (10º districto). — Relevo a multa.
 Augusto da Silva Ribeiro (10º districto). — Como requer.
 Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna. — Como requer, submettendo-se á inspecção de saude.
 G. Coatalem. — Deferido.

Rectificação ao despacho de 22 do corrente

Domingos Rodrigues Fernandes. — Certifique-se, revalidando o sello.

Relação das pharmacias visitadas durante a semana de 13 á 18 de janeiro corrente anno

Locaes—Pharmaceuticos—Proprietarios

Rua Constituição n. 13—João Coellio de Mello—Propria.
 Rua Constituição n. 20—Theophilo de Andrade—Propria.
 Rua Constituição n. 45—Antonio Guilherme Cordeiro—Propria.
 Rua do Hospicio n. 114—Antonio Duarte C. Pinto—Cerdeira, Pinto & Comp.
 Rua do Hospicio n. 144—José de Lima Bruzzi—Bruzzi & Comp.
 Rua do Hospicio n. 246—A. Mourão dos Santos—Propria.
 Rua do Hospicio n. 273—Porphyrio Pereira Barroso—Propria.
 Rua Assembléa n. 33—Raymundo M. Navegantes—Navegantes & Comp.
 Rua da Assembléa n. 43—Leopoldo Bello P. Barbosa—Menezes & Comp.
 Rua do Hospicio n. 44—Honorio M. Brandão—Brandão Cayuotti & Comp.
 Rua do Hospicio n. 73—Christino do Valle Junior—J. P. de Azevedo & Comp.
 Directoria Geral de Saude Publica, 23 de janeiro de 1923.—Pharmaceutico, *Lourival Machado*.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente :

Foram transferidos :

O 2º supplente do 26º districto, Dr. Henrique José do Carmo Netto, para o 5º e o 3º do 11º, Raul Bernardes, para o 13º districto.

— Foram exonerados :

O 2º supplente do 5º districto, Dr. Jayme Severiano Ribeiro e o 3º do 13º, Jacob Nogueira, por terem sido nomeados, respectivamente, 1º supplente do 1º e 2º do 26º districto.

— Foram nomeados :

Terceiro supplente do 11º districto, o cidadão Jayme Ovalle ; 4º do 1º o Dr. Jayme Severiano Ribeiro e 2º supplente do 26º districto o cidadão Jacob Nogueira.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente mez, foram nomeados para o Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre :

Primeiro posto fiscal : encarregado, Mario Guedes da Silva Rolla ; escrivão, Constantino de Albuquerque Filho ;

Segundo posto fiscal : encarregado, João Paulo de Carvalho Tolentino ; escrivão, Antonio Luiz Ramos ;

Terceiro posto fiscal : encarregado, Arnobio de Barros Monteiro ; escrivão, Carlos de Alencastro Guimarães.

Foram exonerados dos mesmos postos fiscaes :

Do primeiro: encarregado, José Victor Gonçalves Campos ; escrivão, Olyntho Cavalcante ;

Do segundo: encarregado, José Jorge Cavalcante ; escrivão, Constantino de Albuquerque Filho ;

Do terceiro: encarregado, José Joaquim Leite ; escrivão, João Davino Flores.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director :

Ludovina Portocarrero Drago e Anna Portocarrero Martins, pedindo reversão do pensão. — Satisfacem a exigencia do parecer.

Director do Collegio Salesiano Santa Rosa, pedindo restituição do deposito. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 11—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.017, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 500:000\$, supplementar á verba 6ª—Aposentados—do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
 N. 12—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.018, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 5.000:000\$ para occorrer a despesas ja feitas e por se fazerem com a construcção das villas proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
 N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.016, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 4:662\$776 para pagamento a Verano Gomes Alonso do Almeida em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 49—Communico-vos que deveis considerar de nenhum effeito o officio desta directoria n. 29, expedido a essa inspectoría em 13 do corrente e relativo á remessa de sete caixas contendo notas do Thesouro, vindas a bordo do vapor *Vestris*, aqui entrado em 14, visto ser aquelle officio uma duplicata do de n. 26, que vos expedi na mesma data.

N. 50—Remetto-vos o incluso requerimento em que O. F. Joppert se propoz a fornecer os motores portateis «Evinrude» que, segundo allega o requerente, são de grande utilidade para o serviço das embarcações aduaneiras, afim de que, apreciando esta proposta, resolveas como vos parecer convenientes.

N. 51—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 21 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar a transferencia para a Alfandega da Victoría, Estado do Espirito Santo, da autorização constante do officio desta directoria n. 809, de 17 do referido mez de dezembro, expedido a essa alfandega, com relação a cem toneladas de pontes de ferro, por conta de cinco mil toneladas do mesmo material para o qual foi concedida a isenção de que trata o mesmo citado officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 44—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de novembro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 960\$, prestada por D. Ernesta P. reira do Nascimento, em uma apolice da divida publica, uniformizada, de que é proprietaria, sob o n. 460.437, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

N. 45—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Augusta Florisbella Fonseca, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 380.963, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Quirino, Estado do Rio de Janeiro.

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Alvina Mendes Braga, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 383.155, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Nossa Senhora das Neves, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a que sómente pelo art. 32, alinea XLII, n. 17, da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, foi expressamente derogada a primeira das «observações» que acompanharam as tabellaz approvadas pelo decreto n. 268, de 26 de dezembro de 1894, o que denuncia a plena vigencia, até então, da disposição alli estabelecida, pois, sendo omisso a respeito o decreto n. 2.247, de 26 de março de 1896, visto não aproveitar ao caso a clausula geral «rovogam-se as disposições em contrario», deve-se reputar a omissão não um acto revogatorio, mas conformação com o estatuido no referido dispositivo, por isso que as leis posteriores se incorporam nas anteriores, quando com as mesmas não collidem, na regulamentação da relação

ou do facto jurídico, resolveu, por acto de 17 do vigente, na conformidade do parecer do Tribunal de Contas, expresso pelo seu presidente no officio n. 999, de 7 de novembro do anno passado, tornar sem effeito o despacho de 9 de outubro anterior, pelo qual fora autorizado o pagamento da melhoria de pensão a que se julgavam com direito D. Carolina Adelaide Leal Schafflor e outras, viúva e filhas de Augusto José Pereira Schafflor, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil, sob o fundamento de ter sido revogada pelo citado decreto de 1896 a sobredita disposição de 1891. Assim, remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos que haviam sido apostillados.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 11—Junto vos devolvo, com os despachos assignados pelo Sr. ministro, os sete processos que acompanharam o vosso officio n. 2, de 7 do corrente mez.

N. 12—Communico-vos que deveis considerar de nenhum effeito o officio desta directoria n. 3, expedido a essa inspectoría em 13 do corrente e relativo á remessa de sete caixas contendo notas do Thesouro, vindas a bordo do vapor *Vestris*, visto ser aquelle officio duplicata do de n. 2 que vos expedi na mesma data.

N. 13—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a apolice da divida publica, uniformizada, sob o n. 460.437, da propriedade de D. Ernesta Pereira do Nascimento, no valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 27—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob o n. 380.963, com o deposito de 360\$, da propriedade de D. Augusta Florisbella Fonseca, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Quirino, Estado do Rio de Janeiro, cuja fiança é daquelle valor.

N. 28—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob o n. 383.153, com o deposito de 360\$, da propriedade de D. Alvina Mendes Braga, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Nossa Senhora das Neves, Estado do Rio de Janeiro, cuja fiança é daquelle valor.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de dezembro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que D. Alvina Mendes Braga, agente do Correio em Nossa Senhora das Neves, nesse Estado, prestou fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 383.153, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

N. 13—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que D. Augusta Florisbella Fonseca, agente do Correio em Quirino, nesse Estado, prestou fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 380.963, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

N. 14—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que D. Ernesta Pereira do Nascimento, agente do Correio em Volta Redonda, nesse Estado, prestou fiança, no valor de 960\$, em uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, n. 460.437, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 22—Peço providencias no sentido de ser concedido o passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações Central, Entre Rios e ramal do Porto Novo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Cardoso Franco, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

N. 24—Peço providencias no sentido de ser concedido o passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações Central e Barra do Pirahy e ramal de Paracumby, Santa Cruz e Itacurussá ao engenheiro da segunda secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz Dr. Manoel Hermenegildo de Moraes sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

—Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 23—Peço providencias no sentido de ser concedido o passe de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente exercicio, entre as estações de Porto Novo a Conselheiro Paulino, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Cardoso Franco, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16—Recommendo-vos providencias no sentido de serem devolvidos ao Thesouro os papeis que acompanharam a ordem desta directoria n. 112, de 26 de julho do anno passado, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 25 de maio do mesmo anno, e referentes ao requerimento em que a Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia pediu isenção de direitos para material destinado aos seus serviços, visto não terem os mesmos papeis sido restituídos com o officio n. 17, de 10 de setembro proximo findo, expedido por essa delegacia, em cumprimento da citada ordem n. 112.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição de 21 de dezembro ultimo, resolveu por acto de 15 do corrente, autorizar a transferencia para a alfandega dessa capital da isenção de direitos de que trata a ordem desta directoria n. 899, de 17 do referido mez de dezembro, expedida á Alfandega do Rio de Janeiro, na parte referente a cem toneladas de pontes de ferro, por conta de cinco mil toneladas do mesmo material para o qual foi concedida isenção pela alludida ordem.

Confirmo assim meu telegramma de 21.

—Sr. inspector fiscal Antonio Sobral Barcellos, em commissão, no Estado do Maranhão:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telegraphos, conforme communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 5, de 14 do corrente, já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que tiverdes de expedir em objecto de serviço.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 22—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 225, de 19 de outubro ultimo, e relativo á restituição pretendida pelo Dr. Victor Fixel da quantia de 75\$070, proveniente de direitos pagos por dois volumes vinlos de Hamburgo no vapor allemão *Siegfried*, submettidos a despacho pela nota de importação n. 17.338, e que o requerente considera extraviados, recommendo-vos providencias para que a alfandega desta Capital, examinando os papeis daquelle vapor, que baldeou a carga para a chata nacional *Satanita*, entra la em 17 de agosto de 1911, e ouvindo o 2º escripturario Arthur N. F. Teixeira, que conferiu os volumes entregues pela mencionada nota, informe, á vista da respectiva folha da descarga e das declarações do commandante do vapor, quaes os volumes effectivamente desembarcados, afim de se apurar si os de que se trata não deram entrada na alfandega, caso em que por elles responderá o alludido commandante. Outrossim, vos recommendo chaméis a attenção do ex-inspector daquelle alfandega Francisco Job, para a irregularidade da assignatura com que firmou o despacho do fls. 3 v, simples signal illegivel, que não pôde ser admitido em papeis publicos, por incitar a prohibição contida nas circulares ns. 63, de 30 de dezembro de 1893, e 32, de 11 de julho de 1896.

N. 23—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 239, de 5 de dezembro do anno passado, e em que Roberbel, Mendivar & Comp. pedem reconsideração do despacho do que trata a ordem desta directoria n. 146, de 18 de maio do mesmo anno, na parte em que manlou fossem excluidos do beneficio da isenção autorizada por aquelle despacho os artigos assignados nas relações juntas ao processo com a palavra — não —, decidia, por acto de 8 do corrente, manter o despacho anterior somente com referencia ao material a que se refere as relações sob ns. 1, 3 e 4 (fls. 13, 15 e 17 do processo), abrangendo, assim, a isenção já concedida os artigos excluidos na relação que acompanhou a citada ordem desta directoria.

—Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu indifferir o requerimento transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 154, de 9 do mesmo mez, e em que o agente fiscal Hyppolito Leão de Azevedo pede concessão de passes para vir a esta Capital uma vez por mez, durante o corrente anno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10—Solicito vossas ordens no sentido de ser devidamente cumprida a ordem desta directoria n. 33, de 12 de setembro de 1912.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16—Transmittindo-vos o incluso officio, n. 3, do collector das rendas federaes de Monte Verde, de 14 do corrente, peço vos digneis providenciar no sentido de ser informado a respeito.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 19 — Solicito vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedido ao collector das rendas federaes de Sapucaia, Joaquim Pinto dos Santos, um passe permanente em virtude do qual possa o mesmo collector, do mez de fevereiro em diante, fazer uma viagem em 1ª classe, ida e volta, entre os dias 1 a 12 de cada mez, até esta Capital, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional o saldo da renda arrecadada no mez anterior, não podendo o dito collector com o mesmo passe fazer qualquer viagem em serviço publico sinão em face de requisição especial desta directoria ou da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3 — Devolvendo-vos a inclusa demonstração da renda arrecadada pelas repartições federaes nesse Estado no mez de março ultimo, exercicio de 1912, de que trata o vosso officio n. 39, de 23 de maio do mesmo anno, recomendo-vos providencias no sentido do ser corrigido o total da mesma demonstração.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 3 — Afim de ser cobrada a revalidação de sello, transmittovos o requerimento do 3º escriptuario da Alfandega de Santos Otilon Bezerra da Figueiredo que acompanhou o vosso officio n. 381, de 20 de setembro de 1911.

PORTARIAS

N. 4 — Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes de Barra Mansa a inclusa autorização de passe da Estrada de Ferro Central do Brazil, destinada a essa collectoria.

N. 2 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que esta directoria, em portaria n. 1, de 4 do dito mez, remetteu a essa collectoria a autorização de passe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 23

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 17 — Tendo o collector das rendas federaes de Angra dos Reis, João Pereira Peixoto, o o agente fiscal dos impostos de consumo Luiz Campos recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importância de 18\$, correspondente a duas assignaturas do *Diário Official* durante o 1º semestre do corrente anno, conforme me participou em officio n. 7, de 10 do corrente, assim vo-lo communico, afim de providenciardes a respeito da remessa do mesmo *Diário*.

N. 18 — Tendo o collector das rendas federaes de Barra Mansa, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior, communicado a esta directoria, em officio de 7 do corrente, haver recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importância de 9\$, correspondente a uma assignatura do *Diário Official* durante o 1º semestre do corrente anno, assim vo-lo communico, afim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do mesmo *Diário*.

N. 19 — Transmittindo-vos o incluso processo de recurso da Companhia Fiat Luz, peço vossas ordens no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado no dito processo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 814, de 16 de dezembro do anno proximo findo, cubo-me agra de vossas a gentileza da remessa que me fizestes de um exemplar do relatório desse Tribunal referente ao exercicio de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 6 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 100, de 4 de julho de 1911, transmittovos as amostras das mercadorias submettidas ao examo da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e tambem os documentos que as acompanharam.

PORTARIA

N. 1 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio, em resposta ao seu officio n. 9, de 16 do corrente, que esta directoria deixa de autorizar o supprimento das estampilhas do sello adhesivo na importancia de 13\$ solicitada no dito officio por se verificar da respectiva demonstração haver decrescimento na renda das ditas estampilhas.

Requerimento despachado

Americo Werneck. — Selle o documento de fls. 2 e 3.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1913

Pelo Sr. procurador geral:

Antonio Dias dos Santos. — Diga a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1913

Oscar Elysis da Passa Macedo. — Transfira-se.
Domingos Paes e outros. — Transfira-se.
Pedro Laport. — Transfira-se, procedendo-se nos termos do parecer.

Louis Francisco Bettenfeld. — Satisfaca a exigencia.

George Cavé e Alberto Cavé. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues de Sarya Marinha. — Transfira-se.

Dr. Eduardo Guinle. — Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio José Ribeiro. — Officio-se, indagando si o predio é suprido exclusivamente por hydrometro.

Adely Leon. — Revalide o sello da petição de fl. 1.

Officio da Repartição de Obras Publicas sobre o predio á rua Commandante Maurity n. 90. — Officio-se.

Aleina Gonçalves Arouca. — Junte a certidão original.

Francisca Ortiz da Cunha. — A' vista do officio da Directoria de Aguas e Obras Publicas n. 468, de 26 de dezembro ultimo, nada ha que deferir.

A. Bastos & Irmão. — Transfira-se.

Antonio Alfinito. — Já tendo sido attendido, nada ha que deferir.

João Peixoto Moreira Guimarães. — Transfira-se.

Elydia C. Tinoco. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e ainda a de 1906, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jacintha Candida Muniz. — Já tendo sido attendida a reclamação, archive-se.

Desiderio José Nunes dos Santos. — A' vista do officio da Directoria de Aguas e Obras Publicas, reduza-se em 1913 o lançamento de uma penha d'agua.

Salvador Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria José Ferraz de Abreu. — Transfira-se.

Zeferino Rodrigues Vieira Junior. — Satisfaca a exigencia.

Sloper & Irmão. — A' 2ª Sub-directoria.

Maria Kasper. — Transfira-se.

João Leopoldo Modesto Leal. — Transfira-se.

Corrêa d'Avila. — Annulle-se não só a divida constante da contra-fé junta, como a do 2º semestre de 1908, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Bernardes dos Santos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardo Teixeira Cardoso. — Selle o documento de fl. 1 e prova o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Americo Avila Brun e outros. — Transfira-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Raposo Moreira Junior. — Officio-se.

Antonio Felix de Souza. — Transfira-se.

Manoel Landy Ferreira. — Transfira-se.

B. S. Girão. — Reduza-se o valor locativo em 1913 a 2:400\$000.

Herdeiros de José Joaquim Queiroz. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1913

Expiraram-se os seguintes officios:

N. 98 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario geral da Commissão Especial do Código Civil, remettendo os exemplares do *Diário Official*, de que trata o officio de 22 do corrente;

N. 99 — Ao Exmo. Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, communicando que a caderneta de passe n. 104, concedida ao operario Lucas Boiteaux, foi subtrahida no domingo ultimo;

N. 100 — Ao Sr. Frederico Ponciano Lobato, vice-consul do Brazil em San Eugênio, declarando que a remessa do *Diário Official*, para os consules e ministros plenipotenciarios, é feita directamente pelo ministro das Relações Exteriores.

N. 101 — Ao Sr. juiz federal da Secção do Estado do Espirito Santo, remettendo os numeros do *Diário Official*, solicitados em officio de 17 do corrente.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de janeiro de 1913

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Ns. 58 e 59—Requisitando respectivamente as quantias de 100\$ e 193\$ a Companhia Marcenaria Brasileira.

N. 60—Idem, da importancia de 22\$ aos Srs. Guinle & Comp.

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Companhia Alliança da Bahia, accusando recebida a circular de 3 do corrente—Archive-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 24 de janeiro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	101.180-10-0	1.456-10-0
Francos.....	260	—
Marcos.....	870	—
Mil réis ouro.....	280\$00	210\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	391.991:541\$588
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 441.331:317\$604

Emissão

Notas em circulação.....	411.320:410\$000
Moeda subsidiaria.....	10:907\$604

Total..... 441.331:317\$604

O escripturario, E. M. Horta.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado o 1º tenente José Garcia Pacheco de Aragão para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná.

— Por portarias de 23 do corrente foram nomeados:

O 2º tenente Annibal Corrêa de Mattos para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

O 2º tenente Antonio Guinardes para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

O 2º tenente José Valentin Dunham Filho para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará;

O 2º tenente Francisco Pedro Rodrigues da Silva para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Piahy;

O 2º tenente Adalberto Lara de Almeida para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará.

Secretaria de Marinha

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 294 — Satisfazendo a solicitação contida em vosso aviso n. 100, de 21 do mez proximo findo, relativamente a informações sobre a data do nascimento ou baptismo de Joaquim Maria de Almeida Portugal, filho do brigadeiro Lourenço Maria de Almeida Portugal, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia da informação que a respeito prestou o archivista deste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 23 de janeiro de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 295 — Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.951, 1ª secção, de 28 do mez ultimo, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional, grumete, Francisco Fernandes Lima pede para praticar na officina de electricidade da ilha das Cobras.

N. 296 — Em referencia a vosso officio n. 45, 1ª secção, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional, grumete, Raphael Alves Casas pede para praticar nas officinas de machinas da Defesa Naval, assim de opportunamente prestar exame para mecanico naval.

N. 304 — Em referencia a vosso officio n. 54, 1ª secção, de 13 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro exarou no requerimento em que o marinheiro contractado de 3ª classe Affonso Pio de Alencar pede a sua transferencia para o corpo de marinheiros nacionaes o despacho seguinte: «Sim, depois de preencher as formalidades regulamentares.»

N. 305 — Em referencia a vosso officio n. 63, 3ª secção, de 11 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o mecanico naval de 1ª classe Arlindo Bahia Lobo, actualmente embarcado no vapor *Commandante Freitas*, pede licença para prestar exame na Capitania do Porto do Estado do Amazonas, para machinista da marinha mercante.

N. 306 — Em referencia a vosso officio sob n. 43, 1ª secção, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu indeferir, á vista das informações, o requerimento em que o mecanico naval de 2ª classe Virgolino dos Santos Alexandaria pede permissão para praticar nos rios da Prata, baixo Paraná e Paraguay.

N. 307 — Em referencia a vosso officio n. 40, 3ª secção, de 8 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao mecanico naval de 1ª classe, Manoel Venancio Lopes Otton, para prestar exame de quarto machinista da marinha mercante, na Capitania do Porto de Santos.

Requerimento despachado

Bertholino dos Santos.—Compareça nesta secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de janeiro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia o credito de 4:07:\$160, para pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios da Patria: 2º sargento Manoel Justiniano de Souza Mascarenhas e soldados Antonio Coutinho da Silva, Epiphany dos Reis Florencio e José Marcellino de Souza (aviso n. 47).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 9:131\$400, sendo: a João Camuyrano & Comp. 780\$; a José da Silva Grillo & Comp. 7:663\$ e a Lacerda Seixal & Comp. 658\$400 (aviso n. 46);

De 26:077\$210, sendo: á Companhia Brasileira de Electricidade 17:943\$210; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 7:811\$ e a Guinle & Comp. 341\$000 (aviso n. 48);

De 1:740\$300, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 270\$500; a Americo Antonio Coelho 659\$500; a Luiz Macedo 789\$900 e a Moreira Barbosa 111\$000 (aviso n. 49).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que, segundo participou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foram exonerados, a pedido, das commissões que exerciam na Brigada Policial o capitão Affonso Pinho de Castilho e o 1º tenente Thiago de Bonoso, devendo ser os mesmos elogiados pelo zelo e dedicação com que desempenharam as funcções de que estavam incumbidos, conforme pediu o mesmo ministerio;

Permittindo ao soldado asyado Candido Antonio de Moura residir em Bella Vista, no Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Guerra — Circular—Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Em vista do estabelecimento no art. 28, verba 13ª — Material, despezas especiaes — da lei numero 2.738, de 4 do corrente, no qual está consignada, para despezas minudas e de prompto pagamento das repartições e estabelecimentos subordinados a este ministerio, a quantia de 50:000\$, que correspondem á diminuição de 50 % sobre a fixada nos exercicios anteriores, deverão restringir-se ás despezas de que se trata, sendo que as verbas que cada uma dessas repartições ou estabelecimentos tocarem para taes despezas ficam reduzidas á metade, a partir de 1 deste mez; o que vos declaro, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

(Expediu-se circular identica ás repartições e estabelecimentos acima alludidos).

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1913

Roberto Garcia da Rosa.—Certifique-se na forma da lei.
Capitães Christovam de Hollanda Cavalcante e Octavio Valgas Neves, aspirante a official Ataliba Teixeira, soldado Alberto de Salles Montarroyos e Luiz Baptista, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia.—Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade****SEGUNDA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 22 de janeiro de 1913

D. Maria Brazuna de Vasconcellos, pedindo para si e seus filhos favores do montepio, como viuva do amanuense da Administração dos Correios do Distrito Federal Alvaro Vasconcellos Parada e Souza. — Apresente certidão indicando qual o ordenado simples annual percebido pelo finado, bem como a data de sua promoção a amanuense e, si ao fallecer, ainda exercia esse logar; junto certidão de obito de seu marido; prove si existe ou não a filha de nome Hilka, bem como si, além dos filhos indicados na petição, deixou o finado outros, quer legítimos, quer naturaes legitimados, e, finalmente, prove nada perceberam das cofres publicos todos os filhos de idade pelo finado.

D. Leonissa Rêgo de Carvalho, viuva do finado contribuinte José de Lima Silva Carvalhal, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para si e seus filhos os favores do montepio. — Deferido.

D. Alina do Nascimento Beaumann, viuva de João Carlos Nogueira de Beaumann, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Junto certidão da Repartição Geral dos Telegraphos indicando as datas da admissão e posse do finado; qual o seu ordenado simples annual; si era contribuinte; quanto pagou de joia; com quanto contribuía mensalmente e si estava quite ao fallecer; junto certidão de obito do finado onde venha declarado a sua ascendencia, o seu estado civil, a sua profissão, etc., e finalmente prove que Alina Neves do Nascimento é a mesma requerente Alina do Nascimento Beaumann.

D. Maximina Josina da Cunha Barros, viuva de João Alencarado da Cunha Barros, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Para sellar a certidão de nascimento do contribuinte; junto certidão do seu proprio casamento; prove qual o estado civil, na data do fallecimento do contribuinte, da sua irmã Josina; faça com que se represente no processo a irmã do finado, viuva de nome Ambrosina Frota, apresentando as certidões do seu nascimento e casamento, assim como a do obito de seu marido, provando nada perceber das cofres publicos e ter sido mantida por seu finado irmão, e, finalmente, apresente certidão da Repartição Geral dos Telegraphos, indicando as datas da nomeação e posse do finado, qual o seu ordenado simples annual que recebeu, quando se inscreveu como contribuinte, quanto pagou de joia, com quanto contribuía mensalmente e si estava quite ao fallecer.

Leopoldo Ignacio Weiss, tutor de suas filhas menores Maria Carlota, Helna e Isolda, irmãs do finado contribuinte Leopoldo Ignacio Weiss Filho, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para as mesmas os favores do montepio. — Indeferido, por não satisfazer o disposto no n. 2 do § 4º do art. 33 do Regulamento do Montepio.

D. Maria Rita de Lima, viuva do finado contribuinte Augusto Ferreira Marçal, continuo da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, pedindo os favores do montepio. — Prove que o finado contribuinte não deixou filho algum, natural reconhecido ou legítimo; junto nova certidão indicando as datas da nomeação e posse do finado, bem como aquella em que se inscreveu como contribuinte; qual o ordenado simples annual que elle percebia, indicando também os mezes em que foram feitos os descontos referentes a joias e contribuições.

João Maria Lemos do Lago, official aposentado da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação, para os effeitos do montepio, de declarações de familia. — Faça reconhecer as firmas das testemunhas que assignam as declarações.

João Paulino de Araujo S. Paio, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Roberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo melhoria de seu montepio. — Apresente certidão da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando a data de sua inscrição como contribuinte, quanto pagou de joia e mensalidades nos diversos logares que occupou e sobre que ordenados simples annuaes e com quanto contribuía mensalmente até a data em que foi aposentado e outra certidão do Thesouro Nacional

declarando com quanto contribuiu mensalmente da data de sua aposentação em diante, sobre que ordenado simples annuaal, relativo a que logar a si está quite.

Directoria Geral de Viação**SEGUNDA SECÇÃO**

Expediente de 24 de janeiro de 1913

Remetteram-se á Inspectoria Federal das Estradas o requerimento de Manoel Theotonio da Costa, ex-funcionario das Estradas de Ferro São Central de Pernambuco, pedindo para ser nomeado para qualquer repartição dependente do Ministerio da Viação, e a certidão do tempo de serviço do peticionario, a fim de ser attendido quando houver oportunidade. (Officio n. 10.)

— Communicou-se á Inspectoria Geral de Navegação que o Sr. ministro da Justiça, por telegramma de 31 de dezembro findo, transmitte ao juiz federal de Matto Grosso, providenciou sobre o assumpto do officio do commandante do vapor *Miranda*, do Lloyd Brasileiro, que allegava não haver em Corumbá um juiz para ratificar o seu protesto no caso de avaria soffrida pelo mesmo vapor. (Officio n. 4.)

Requerimento despachado

Afonso Carneiro Brandão, pedindo reconsideração do despacho para o effeito de sellar a certidão de 15:000\$ depositada para garantir a execução do contracto celebrado com o Governo para a construção de uma estrada de ferro da Praça da Republica á Barra da Guaratiba. — Não foram apresentadas novas razões que possam justificar reconsideração do despacho anterior, amparado no decreto n. 8.763, de 31 de maio de 1911, e na clausula XXXVIII do contracto de 10 de outubro de 1891. Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 18 de janeiro de 1913

Antonio José Vianna, como tutor das menores Maria e Amélia de Almeida Vianna, pedindo pagamento de alugueris de uma casa de suas tuteladas na villa de Cabellito, Estado da Parahyba, em que está installada uma estação telegraphica. — Cabe á Directoria Geral dos Telegraphos proceder ao pagamento.

Dia 24

Serafim L. da Silva e Eugenio de Lacerda Franco, pedindo a concessão de um porto interino na cascada de S. Vicente. — Completem o sello do requerimento.

Declaração feita por Schinz & Comp., Limited, em aditamento á sua proposta para construção do porto de Jaraguá e que por omissão deixou de ser publicada hontem

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Schinz & Comp., Limited, na proposta que apresentaram para a execução das obras do porto de Jaraguá, por occasião de fazerem o seu orçamento, entenderam que as unidades de especificação n. 4, para o quebramar, monolitho de 8m x 8m. 7m no total de 364, se referiam a metros lineares, o que estaria de accordo com o projecto, e por isto fizeram o preço de 3:000\$ por unidade.

Na relação impressa, porém, que lhes forneceram a Directoria Geral de Obras, verificaram posteriormente que a unidade indicada era de metros cubicos. Assim, para que não se offereça duvida a sua proposta, vem em tempo declarar que, se de facto a unidade for metros cubicos, o preço será de 47\$, por metro cubico, e se for de metro linear ficará mantido o mesmo preço da proposta.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913. — Por procuração, Thadeu de A. Medeiros.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 300 réis. — Confere. — Abelardo Chaves, 2º escripturario.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 22 do corrente mez:

Foram promovidos a praticante da succursal da Praça Municipal o de 2ª classe desta Directoria Geral José Gomes Ferreira e a praticante de 1ª classe o de 2ª da mesma directoria Attila Terra Lopes.

Foram nomeados praticantes de 2ª classe da Directoria Geral Mario Gomes de Oliveira e João Evangelista Poixoto Fortuna.

Foram removidos para carteiros de succursaes:

Para a de Botafogo, os de São Francisco Xavier, Alfredo Eugenio da Rocha Santos e Antonio Bastos Varella Filho, do Engenho de Dentre, Bento Gomes da Rosa e de Engenho Novo, Tertuliano Lopes do Azevedo e do Meyer, Eugenio Correa da Silva;

Para a de São Christovão, os de São Francisco Xavier, Nestor Seixas e Abel Moreira da Rocha e os de Santa Cruz, Antonio Carva-

João de Abreu, Antonio de Farias Tavora e Virgilio Carlos de Oliveira;

Para a da praça Duque de Caxias, os de São Francisco Xavier, Ezequiel Ramos de Souza, Antonio de Mello Teixeira, os de Cascadura Ernesto Fortes Bustamante Sá e José Maria Antunes de Azevedo Júnior e o do Engenho de Dentro Manoel Vicente de Mello Junior;

Para a de Estacio de Sá, os de Cascadura, Arthur Augusto Peixoto e Odorico Ferreira de Sant'Anna, os de Deodoro, Theodulo Mendes e José Francisco de Barros e o de Engenho de Dentro, Caio de Medeiros;

Para a da praça Municipal, os da Piedade, Manoel Ricardo da Silva Gomes, Guiomar Soares da Silveira e Edmar Dolphin Pereira, do Engenho Novo, Mario Silva e o do Meyer, Antonio Francisco de Carvalho, e para a de Villa Isabel, os de S. Francisco Xavier, Alvaro José Dias, Julio Pereira de Lima, Joaquim Martins Vianna e Paulo Elias Meziat e o continuo do Directoria Geral, Bento Nunes Pereira.

— Por portarias da mesma data foi removido para servente da succursal de Botafogo o da 1ª Directoria Honorio dos Passos Ferreira e o da agencia do Meyer Cesinio de Almeida Cunha; para servente da succursal da praça Duque de Caixias, o da 1ª classe da Directoria, Arlindo José dos Santos e promovido a servente, o da 2ª da Directoria, Manoel da Silva e Souza; removido para servente da succursal do Estacio de Sá, o de 1ª da Directoria, João Braga dos Santos Anjos e o servente da Estação Central João Francini; removido para servente da succursal de S. Christovão, o da 1ª classe da Directoria, Francisco Gonçalves e promovido a servente da referida succursal, o de 2ª da Directoria, José Soares da Silva Passos; removido para servente da praça Municipal, o de 1ª da Directoria, Zefirino Nunes Pereira e promovido a servente da referida succursal, o de 2ª da Directoria, Manoel Francisco Carneiro e removido para a succursal da Villa Isabel, o de 1ª da Directoria, Antonio Gonçalves Bastos e promovido a servente da referida succursal, o de 2ª, também da Directoria, Antenor Joaquim Peixoto.

— Por outras de 23, foram nomeados praticantes de 2ª classe da Directoria Geral Ignacio Mario Teixeira e Cicero Ferreira de Abreu.

Por já ter sido nomeado Cicero da Carvalho para os Correios de S. Paulo, foi declarada sem effeito a portaria de 22 do corrente, que o nomeou para praticante de 2ª classe desta directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1913

Antenor Agostinho de Castro, pedindo reconsideração da portaria de demissão. — Mantenho o acto recorrido.

José Mendes, pedindo certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

Tito Cardoso, pedindo promoção a amanuense. — Indeferido, á vista do parecer do Expediente.

Firmino de Andrade Monteiro, pedindo logar de servente. — Junto o attestado e volte, querendo.

José Machado Mendes, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 24

Pedro Alves Moreira, amanuense da Directoria, pedindo 60 dias de licença—Como requer.

José Teixeira Pinto, carteiro da agencia postal de Taubaté, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude — Deferido, nos termos da informação.

Severo Dantas & Comp., pedindo extracção de certificado para poderem receber a importância de 260\$, preço de uma bicycleta que forneceram—Não tendo sido utilizada a bicycleta, que está de longa data á disposição dos requerentes, não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de janeiro de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos:

A adquirir pelo preço de 13:700\$ um automovel Benz, da força de 35 cavallos vapor, para o serviço do districto central daquela repartição;

A providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados não só pelos Srs. Antonio Valença e Alberto Veiga, correspondentes da Junta dos Corretores desta Capital, como também pelos funcionarios da Superintendencia da Defesa da Borracha, cujos nomes constam da relação que lhe foi remetida, correndo as respectivas despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no

sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos funcionarios cujos nomes constam da relação que acompanhou o aviso daquelle ministerio n. 2, de 13 do corrente mez;

Ao mesmo que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos Srs. Antonio Valença e Alberto Veiga, ambos correspondentes da Junta dos Corretores desta Capital;

Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro, em solução ao officio n. 59, de 11 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição do ministerio para servir na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas o 2º tenente Joaquim Vieira do Mello Filho, proferiu o seguinte despacho: «Não convem fazer a requisição em face da disposição constitucional»;

Ao mesmo que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento de Manoel Antonio da Silva Chaves, praticante da referida repartição, pedindo contagem de tempo: «Cabe ao Ministerio da Fazenda resolver sobre a averbação e contagem de tempo para o gozo de aposentadorias. A essa autoridade, deve, portanto, ser dirigido o requerimento»;

Ao director geral dos Correios que foram solicitadas providencias no sentido de fazer regressar a sua repartição o agente do Correio de S. João d'El-Rey, o engenheiro Luiz Affonso Braga, que desde agosto de 1911 serve em commissão na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Foram solicitadas providencias ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas no sentido de fazer regressar a sua repartição o agente do Correio de S. João d'El-Rey, engenheiro Luiz Affonso Braga, que desde agosto de 1911 serve em commissão naquella estrada.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Marinha cópia das informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos acerca do facto de haverem sido devolvidos pelo encarregado da estação telegraphica do Abrahão, ao commandante do vapor Carlos Gomes, varios telegrammas officiaes que não puderam ser transmittidos em consequencia da interrupção das linhas telegraphicas.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Dia 24 de janeiro de 1913

Por portaria n. 20, de 2 de janeiro corrente, o Sr. sub-inspector, em exercicio, resolveu, de accordo com o § 28 do art. 81, combinado com o § 1º do art. 118 do regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, arbitrar em doze mil réis a diaria devida ao engenheiro de 1ª classe Francisco José da Costa Barros, attentos os encargos que lhe incumbem como encarregado da divisão tecnica da Secção Central da Inspectoria.

— Por portaria n. 21, de 2 de janeiro corrente, o Sr. sub-inspector, em exercicio, resolveu, de accordo com o § 28 do art. 81, combinado com o § 1º do art. 118 do regulamento approved pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, arbitrar em sete mil réis a diaria devida ao conductor de 1ª classe Alípio de Castro, attentos os encargos que lhe incumbem na divisão tecnica da Secção Central da Inspectoria.

— Por officio n. 7, de 22 de janeiro corrente, foram enviados á 1ª secção o projecto e o orçamento, na importância de 27:144\$374, já approveds pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular «Mosquitos», municipio de Quixadá, Estado do Ceará, propriedade de Oswaldo Studart.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1913

Joaquim Ayres, ex-pagador da Commissão do Porto de S. João da Barra e da Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, pedindo que lhe sejam abonados os 27 dias de seus vencimentos.—Indeferido.

Dia 24

Theodor Wille & Comp., pedindo prorrogação do prazo para entrega devagões.—Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 24 de janeiro de 1913

— Foram nomeados os inspectores de 4ª classe em commissão, Luiz Gonçalves Ribeiro, Amadeu Severo Souza Pereira, Edgard Dutra Guimarães e Affonso Henrique Couto Fernandes para o logar de inspector de 4ª classe.

— Foram promovidos: a inspector de 3ª o de 4ª classe João Augusto de Oliveira e Luiz Augusto da Silva Prado, e a inspector de 4ª o guarda fies de 1ª classe Antonio Pereira Junior.

— Foram admittidos José Pinto de Mello e Ernesto Medeiros Martin, para servirem com auxiliares de escripta na 4ª divisão.

— Obtiveram licença: de 60 dias com ordenado o telegraphista de 1ª Pedro Nolasco Ferreira da Silva; de 90 dias com o ordenado os telegraphistas de 3ª classe Alexandre Carvalho, João Ferreira de Mello, Heitor Fontana, Alfredo Alves e Abalardo de Oliveira; do mesmo tempo com as mesmas vantagens o telegraphista de 4ª Antonio Candido Corrêa da Cunha, o inspector de 3ª Candido da Cunha Vilela e o guarda fio de 1ª Honório Correia Lima e com 2/3 da diaria o dactylographo Newton Moreira, auxiliar de escripta Rodrigo de Araujo Jorge Filho, o telegraphista Orlando Bugariu e o estagiario Pedro Silva; de 60 dias com ordenado o guarda fio de 2ª João Francisco do Couto; de 65 dias sem diaria o auxiliar da guarda Euclides Burguetti e de 60 dias sem diaria o auxiliar de escripta Cassiano de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Dia 24 de janeiro de 1913

Para obtenção de privilegios foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Aperfeiçoamentos em colchões metallicos elasticos, de Muttoni Hermanos;

Aperfeiçoamentos em bicos de mamadeiras, de Harlan James Maynard

Um recipiente inexploravel para liquidos inflammaveis, de Anibal Borotta;

Um processo para fabricar seda artificial de viscose, da firma Fr. Kutner;

Uma mistura que permite a compressão do acetyleno sem perigo de explosão, de S. Mc. Lauchlan & Comp.

Opportunamente serão convocados os inventores para assistir á abertura dos involucros correspondentes a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de janeiro de 1913

Declarou-se ao director do Serviço de Estatística, em resposta ao seu officio n. 2.811, de 19 de dezembro ultimo, relativamente á desintelligencia entre o superintendente da typographia annexa ao mesmo serviço e o respectivo almoxarife, sobre o fechamento de uma porta do deposito do material que dá para as officinas daquella typographia, que ao mesmo director cabe resolver sobre o assumpto, fazendo cumprir a sua resolução.

— Pediram-se providencias ao director gerente do Lloyd Brasileiro no sentido da, por conta deste ministerio, serem despachados pelo Museu Commercial do Rio de Janeiro os volumes constantes da relação enviada, contendo productos devolvidos da Exposição Nacional de Turim o que tem de ser restituídos aos respectivos expositores dos Estados.

Ao director do museu deu-se sciencia das providencias tomadas nesse sentido.

— Remetteram-se:

Ao director do Serviço de Informações e Divulgação, para os fins convenientes, cópia da carta que o Sr. J. M. Todd, da «Pan American Association of Commerce», dirigiu á nossa embaixada em Washington, solicitando a remessa de publicações com informações sobre o Brazil;

Ao Ministerio da Fazenda, juntamente com o exemplar do projecto n. 296 B, de 1909, da Camara dos Deputados, relativo a favores e obrigações para os navios estrangeiros de commercio, a vapor ou a vela, que frequentam os portos de mar ou fluviales, cópia das informações prestadas sobre o assumpto, com as quaes está de accordo este ministerio.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1913

Joaquim Bernardino Antunes, solicitando um premio de animação para sua cultura do fumo.— Indeferido.

Presidente da Sociedade Agricola Pastoril do Rio Grande do Sul, solicitando um premio de animação.— Selle o documento.

José Moreira Guimarães, solicitando o fornecimento de arvores fructíferas.— Selle o documento.

Thomaz dos Santos Pereira, propondo vender a este ministerio a sua fazenda denominada «Bomsucesso», no municipio de Rezende.— Indeferido.

Julio Cezar de Noronha, solicitando para ser admittido como aluno da Escola Superior de Agricultura o seu filho Rubem.— Aguarde oportunidade.

Sampaio Corrêa & Comp., propondo o fornecimento de machinas «Oruga» para o serviço de nucleos colonias e da defeza da borracha.— Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1913

Pelo Sr. ministro:

Dr. Arthur Declerk, offerecendo seus serviços a este ministerio.— Aguarde-se o resultado do concurso.

Victorino Monteiro, pedindo autorização para importar animaes de raça.— Autorizo.

Bartlett James, mesmo assumpto.— Autorizo.

José Chermon de Britto, mesmo assumpto.— Autorizo.

Foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio, conforme requereram os seguintes senhores:

Domiciano Augusto dos Passos Maia (Dr.), lavrador, criador o industrial no municipio de Dôres da Boa Esperança, Estado de Minas Geraes;

Henrique Dreesler, lavrador, criador e industrial no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

A. C. Moreira & Comp., industriaes no municipio de Peçanha, Estado de Minas Geraes;

Ananias Antonio da Silva, criador no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes;

Americo Ferreira Leite, lavrador, criador e industrial nos municipios de Oliveira e Lavras, Estado de Minas Geraes;

Jacob da Costa Gadelha, lavrador nr, municipio de Labrea, Estado do Amazonas;

Luiz Corrêa de Siqueira Sá, lavrador e criador no municipio de Viçosa, Estado de Alagoas;

José Lucas Martins, lavrador e criador no municipio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio de Campos Martins, lavrador, criador e industrial no municipio de Caxambú, Estado de Minas Geraes;

João Michaelsen, lavrador e criador no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Vieira & Irmão, criadores no municipio de Almerin, Estado do Pará;

Viuva Py & Filhos, lavradores e criadores no municipio de Capatagallo, Estado do Rio de Janeiro;

Eurybiades França, lavrador e criador no municipio de Conquista, Estado de Minas Geraes;

Eugenio dos Santos Neves, lavrador e criador no municipio de S. Mathews, Estado do Espirito-Santo;

Tavares Duarte & Comp., lavradores no municipio de Belém, Estado do Pará;

Tancredo França, lavrador, criador e industrial no municipio de Conquista, Estado de Minas Geraes;

Carlos Meyer, lavrador e criador no municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Cincinnati, Ferreira de Souza, lavrador no municipio de Belém, Estado do Pará;

Maria Augusta Freire, lavradora e criadora no municipio de São José do Barreiro, Estado de S. Paulo;

Martha Mouraille Chermon de Miranda, criadora no municipio de Soure, Estado do Pará.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 80, 92, 93, 94 e 96, de 13 e 14 do corrente, pagamentos de 3:738\$112, 11:856\$725, 1:882\$500, 12:791\$100 e 77:827\$491, da folha e feria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, em diversos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 3.989, 3.990, 3.991, 3.992, 3.993, 3.994 e 63, de 31 de dezembro e 13 do corrente, idem de 801\$000, 145\$268, 142\$030,

674\$000, 331\$970, 2:018\$561 e 635\$977 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, em 1912.

Ns. 3.981 e 3.986, de 31 de dezembro, idem de 2:456\$790 e 7:187\$533 a diversos, de material fornecido á repartição dos Telegraphos, em 1912.

N. 3.995, de 31 de dezembro, idem de 1:385\$090 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de trabalhos executados para o serviços de conservação e construção da galerias de aguas pluvias.

N. 16, de 6 do corrente, idem de 12:000\$ á mesma, do serviço de limpeza das galerias de aguas pluvias a cargo da mesma companhia, no segundo semestre do anno proximo passado;

N. 95, de 14 do corrente, idem de 837\$, das folhas de transportes effectuados, por exigencias do serviço publico, pelas guardas geraes e estafetas da Repartição de Aguas, em dezembro ultimo;

N. 3.980, de 31 do dezembro, idem de 6:441\$020 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta da Repartição dos Telegraphos, em 1912;

Ns. 3.786 e 3.918, de 14 e 26 de dezembro, idem de 703:000\$ a G. Guido & Comp., e 327:675\$050 a A. Cazzani, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em 1912.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.358, 5.362, 110 e 118, de 31 de dezembro e 14 do corrente, pagamentos de 1:089\$040, 459\$18, 77:793\$850 e 8:515\$800 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 5.357, 66 e 67, de 31 de dezembro e 13 do corrente, idem de 4:612\$, 3:971\$ e 500\$ a diversos, de publicações por conta deste ministerio, em 1912;

Ns. 51, 53, 79 e 212, de 11, 14 e 21 do corrente, idem de 300\$, 250\$, 800\$ e 519\$334, de gratificação a diversos funcionarios deste ministerio;

N. 125, de 14 do corrente, idem de 789\$500, da folha do pessoal operario empregado nas obras do morro de S. Januario, em dezembro ultimo;

N. 80, de 14 do corrente, idem de 480\$ a Niclas Athanassoff, de diarias;

N. 54, de 13 do corrente, idem de 520\$ ao mesmo, de serviços extraordinarios prestados a este Ministerio em 1912;

N. 34 A, de 7 do corrente, credito de 50:000\$ á delegacia em S. Paulo, para despesas com o custeio do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 68, de 4 do corrente, pagamento de 2:535\$940, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em novembro ultimo;

N. 91, de 8 do corrente, idem de 22\$ ao porteiro do Tribunal do Jury João de Souza Neves, de despesas por elle effectuadas em dezembro ultimo;

N. 89, da mesma data; idem de 9:053\$983 das folhas das diarias dos funcionarios da Casa de Correção e dos vencimentos do pessoal de nomeação do director do mesmo estabelecimento, em dezembro ultimo;

N. 38, de 3 do corrente, idem de 800\$ ao bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, para despesas do 1º estabelecimento;

N. 131, de 11, idem de 500\$ ao bacharel José Bonifacio de Almeida Salles, idem;

N. 82, de 7 do corrente, idem de 163\$, dos salarios dos serventes da Corte de Appellação do Districto Federal, em dezembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda— Officios:

N. 1.093, do Tribunal de Contas, de 27 de novembro, pagamento de 220\$ ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de fornecimentos ao cartorio do tribunal em novembro de 1912;

N. 153, da delegacia de Pernambuco, de 14 de outubro de 1912, idem de 498\$610, pela dita delegacia, a Nagiba Nassor, de restituições;

N. 145, da delegacia em S. Paulo, de 12 de agosto, idem de 13\$154, pela dita delegacia, a B. Machado & Comp., idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos de Augusto de Almeida Santos e outros e Montez & Comp., pagamento de 1:440\$500 e 1:638\$670, de dividas de exercicios passados.

Godofredo Cunha; recorrente, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

2 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

3 — N. 757 — Capital Federal — (Criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça.

4 — N. 658 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Heitor Gergo-tich; recorrida, a Fazenda do Estado.

5 — N. 726 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrente, o Dr. Encas Carrilho de Vasconcellos; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

6 — N. 680 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Rovierto & Comp.

7 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, o Dr. Eugenio Barbosa de Oliveira e sua mulher; recorrida, a Camara Municipal de Jacutinga.

8 — N. 753 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, José Ribeiro do Amaral; recorrida, Anna Francisca de Jesus.

9 — N. 688 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Romualdo Ferreira de Azevedo Portugal e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

10 — N. 750 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Miguelditch irmão, Zartar irmão de Manaug Chapazian e outros; recorrida, Elmas H. Djaferian.

11 — N. 713 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, José Ferreira de Souza e sua mulher; recorrido, Lourenço Gonçalves.

12 — N. 796 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o procurador dos Feitos da Saude Publica; recorrida, a Justiça do Districto Federal.

13 — N. 745 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Caetano Garcia; recorrido, o Dr. Hermano Cardoso da Silva Ramos.

14 — N. 766 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.

15 — N. 740 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Francisco Ribeiro de Barros; recorridos, Joaquim Rodrigues de Barros e sua mulher.

16 — N. 768 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Bento de Souza Sobrinho; recorridos, R. Guimarães & Comp.

17 — N. 784 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, Anna Pereira Zamith, Iracema Barbosa e Heloisa Laís Brandão e outros.

18 — N. 730 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Pedro Cicero Romão Baptista; recorridos, o coronel José Francisco Alves Torres Teixeira e o Dr. João Augusto Bezerra.

19 — N. 659 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; recorrentes, Pedro Lima & Comp.; recorridos, Maria Josepha de Campos e outros.

20 — N. 769 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes; recorrida, a Fazenda do Estado.

21 — N. 770 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, José Francisco Marcondes Domingues; recorrida, a Fazenda do Estado.

22 — N. 755 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, Manoel dos Reis Corrêa; recorrido, o presidente do Tribunal da Relação do Estado.

23 — N. 738 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, QUE SERÃO JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

— N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Go-

Leoni Ramos; recorrente, Joaquim José de Sant'Anna; recorrido, João Roiz da Paz, syndico de Ferreira & Guimarães.

24 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; recorrente, a Irmandade do Senhor Bom Jesus do Bom Fim; recorrido, Pedro Joaquim Chrisostomo.

25 — N. 672 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Affonso José Rodrigues e sua mulher; recorridos, Antonio José Maria e sua mulher.

26 — N. 738 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Amin Mettre & Irmão; recorrido, Antonio Babury.

27 — N. 785 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; recorrentes, D. Maria Van Vleck Lidgerwood e outros; recorrido, o espolio de William Lidgerwood.

28 — N. 645 — Pernambuco — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Fazenda do Estado de Pernambuco; recorridos, Machado & Pereira.

29 — N. 535 — Ceará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Leitão, Irmãos & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

30 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City, Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.

31 — N. 756 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Manoel Murtinho; recorrente, a Companhia Agricola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.

32 — N. 795 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, The London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belem.

33 — N. 739 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; recorrentes, Dias Rodrigues & Comp.; recorridos, Almeida Sarmiento & Comp.

34 — N. 804 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Antonio Baptista de Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado.

35 — N. 793 — Pará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, The London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda Municipal.

36 — N. 761 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; recorrentes Vicente de Sá Barbosa e outros; recorrido, o Dr. Fernando Machado.

Apellações civis

1 — N. 1.035 — Amazonas — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, Amazon Steam Navigation Company, Limited; embargada, a Fazenda Federal.

2 — N. 1.344 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Bernardino Augusto de Lima.

3 — N. 1.332 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira.

4 — N. 1.406 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargado, Manoel Marques Martins.

5 — N. 1.308 — Bahia — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Santos & Figueira; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.480 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargantes, o *Brazilianische Bank für Deutschland*; embargado, o Dr. Abilio Vianna.

7 — N. 1.688 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; embargados, John Rudge e sua mulher.

8 — N. 1.644 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Araujo Freitas & Comp.

9 — N. 1.692 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, Luiz Hermany & Comp.

10 — N. 1.304 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti (sobre embargos); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Machado Pereira & Comp; appellada, a Fazenda do Estado.

11 — N. 1.781 B — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, John Gordon.

12 — N. 1.783 A — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Dr. José P. Tibiriçá; appellados, Lidgerood Manufacturing Company, Limited.

13 — N. 1.683 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellante, Reishsfer Frères; appellados, os mesmos.

14 — N. 1.691 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Hypolito Estruc.

15 — N. 1.625 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

16 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Pelotense.

17 — N. 1.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargados, Godoy, Fernandes & Paiva.

18 — N. 1.823 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luige; appellados, Mourão & Comp.

19 — N. 1.841 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Pedro Rodrigues de Carvalho.

20 — N. 1.782 B — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa & Tocantins.

21 — N. 1.716 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

22 — N. 1.775 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Companhia Alliança da Bahia; embargado, Manoel Fernandes Machado.

23 — N. 1.763 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal; appellados, o desembargador Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

24 — N. 1.877 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da secção do Amazonas; 2º appellante, The Manãos Harbour Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramallo.

25 — N. 1.913 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Francisco da Paula Amorim.

26 — N. 1.864 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.

27 — N. 1.939 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.

28 — N. 1.859 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; primeiros appellantes, Durisch & Corp.; 2º appellante, a Companhia Serviço dos Portos; appellados, os mesmos.

29 — N. 1.948 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.

30 — N. 1.868 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha

Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrão.

31 — N. 1.806 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Bosurel & Comp.; appellados, Colins Frères & Comp.

32 — N. 1.230 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Augusto Falle & Comp.; appellada, a União Federal.

33 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.

34 — N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Innocencia Ferreira Barbosa; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.

35 — N. 1.904 — Pará — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Antonio da Silva Lima; embargada, a Companhia de Seguros Lloyd Pa-

36 — N. 1.975 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

37 — N. 1.990 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

38 — N. 1.938 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

39 — N. 1.623 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Fazenda Nacional.

40 — N. 1.851 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho, Mario Pinto de Oliveira e Eduardo Iowning.

41 — N. 1.872 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Ritt de Queiroz.

42 — N. 1.930 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal; appellado, João José Vianna.

43 — N. 1.996 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Dias da Silva.

44 — N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o major João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional.

45 — N. 1.889 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio N. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Limited.

46 — N. 2.057 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o Banco Hypothecario do Brazil; appellada, a Fazenda Nacional.

47 — N. 2.090 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, Antonio de Almeida Leitão.

48 — N. 1.961 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

49 — N. 1.985 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

50 — N. 2.010 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego, Bittencourt & Comp.

51 — N. 1.997 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro

e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

52 — N. 2.009 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Antonio Aprigio Gualberto de Mattos e Paulo José de Oliveira.

53 — N. 1.915 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, A. Tremmel & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.

54 — N. 1.923 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

55 — N. 1.956 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Custodio de Almeida Rego.

56 — N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o 1º tenente Floduardo da Cunha Martins.

57 — N. 1.903 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal na secção; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Amelio Magalhães.

58 — N. 1.777 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Maximino Heitor de Mendonça; appellada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

59 — N. 1.888 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal.

60 — N. 1.816 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargados, Godoy, Fernandes & Paiva.

61 — N. 1.835 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; segundos appellantes, Santos Seabra & Castillo; appellada, a União Federal.

62 — N. 1.751 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo da Secção; appellada, a Companhia de Fiação de Tecidos do Rio Amil.

63 — N. 1.176 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargado, Bernardo Ribeiro Mendes.

64 — N. 2.047 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargada, Fanny Worms.

65 — N. 1.885 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Brazil de Seguros Terrestres e Marítimos; appellados, Ferreira Machado & Comp.

66 — N. 1.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Guinde & Comp.; appelladas, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited e a Fazenda do Estado do Rio.

67 — N. 2.016 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Luiz Alves Pereira.

68 — N. 1.870 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Encas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, Miguel Joskore; appellados, os mesmos.

69 — N. 1.883 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha; appellado, João Pinto Ferreira Leite.

70 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Encas Galvão; appellante, o capitão João de Siqueira Menezes; appellada, a União Federal.

71 — N. 2.096 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Dr. Julio da Silveira Vianna; appellada, a União Federal.

72 — N. 1.970 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo Federal da
1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Fernando
Pillar Gil.

73 — N. 1.993 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Leoni
Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e An-
dré Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellado,
Manoel Dias da Silva.

74 — N. 2.114 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro
Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti
e Oliveira Ribeiro; appellante, Ricardo Barbosa; appellada, a
União Federal.

75 — N. 1.971 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira
Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Canta-
reira e Vição Fluminense; appellada, D. Guilhermina de
Albuquerque Ferreira.

76 — N. 1.992 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Go-
dofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e
Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appella-
dos, Costa & Comp.

77 — N. 1.896 — Minas Geraes — Relator, o Sr. mi-
nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia de Fiação
e Tecidos Cedro e Cachoeira; appellada, a Fazenda Nacional.

78 — N. 2.076 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro
André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Ca-
valcanti e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara;
2º appellante, o Banco do Brazil; 3º appellante, a União Fe-
deral; appellados, os herdeiros do conselheiro Dr. Domingos
de Andrade Figueira.

79 — N. 1.730 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro
— Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs.
ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; appella-
ntes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

80 — N. 2.251 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia Cantareira
e Vição Fluminense; appellado, Antonio dos Santos Costa.

81 — N. 2.121 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro
Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

82 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos
Reis; appellada, a União Federal.

83 — N. 2.167 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Alberto Soares de Pinho
e Julieta Soares de Pinho; appellada, a União Federal.

84 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro
Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos
e Eneas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a
União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mu-
lher.

85 — N. 2.111 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni
Ramos e Eneas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal da
1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Julio Rosa
Kamitz.

86 — N. 2.153 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro
Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e
André Cavalcanti; appellantes, José Lombardi e sua mulher;
appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

87 — N. 2.165 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Gui-
marães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e
Godofredo Cunha; appellante, a Estrada de Ferro Paraná; ap-
pellada, Maria Izabel Müller, por si e como tutora de seus
filhos menores.

88 — N. 2.110 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo
Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellado,
Octavio de Azevedo Coutinho.

89 — N. 2.123 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. mi-
nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão
e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellados,
José Maria de Araujo Goes e outros.

90 — N. 2.179 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Se-
bastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; appellantes, o Dr. Thomaz Gomes
Viegas e sua mulher; appellada, a Câmara Municipal de Cra-
yinhos.

91 — N. 1.855 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-
tinho e André Cavalcanti; appellante, Glycerio Eneidino de
Souza Machado; appellada, a União Federal.

92 — N. 2.010 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-

tinho e André Cavalcanti; appellantes, Zenha Ramos & Comp.;
appellada, a Fazenda Nacional.

93 — N. 2.206 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oli-
veira Ribeiro; appellante, a Sociedade Anonyma Lloyd Brazy-
leiro; appellado, José Monteiro Ferreira.

94 — N. 1.776 — Capital Federal — (Sobre embargos).
— Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs.
ministros Manoel Murtinho e Canuto Saraiva; embargante,
a União Federal; embargado, Bernardo Ribeiro Mendes.

95 — N. 2.115 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro André
Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e
Guimarães Natal; appellantes, Schramm & Comp.; appella-
dos, Austríliano de Carvalho & Comp.

96 — N. 2.183 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oli-
veira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal
e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, a Companhia Nacional de
Tecidos de Juta; 2º appellante, a Companhia Paulista de
Aniagens; appellado, o conde Alvares Penteado.

97 — N. 2.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André
Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e
Guimarães Natal; appellante, Antonio M. Guimarães; ap-
pellada, a Fazenda Nacional.

98 — N. 2.043 — Pará — Relator, o Sr. ministro André
Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e
Guimarães Natal; appellante, G. Michou; appellada, a Fa-
zenda Nacional.

99 — N. 2.055 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oli-
veira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Souza Filho
& Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

100 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira
Lemos Torres; appellada, a União Federal.

101 — N. 2.105 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira
Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o 2º Tenente Apollina-
rio Gomes Martins; appellado, a União Federal.

102 — N. 2.127 — Pernambuco — Relator, o Sr. mi-
nistro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ri-
beiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o juiz substituto fe-
deral em exercício; 2º appellante, o Dr. Laurindo Carneiro
Leão; 3º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Odi-
lon Noster de Barros Ribeiro.

103 — N. 1.842 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni
Ramos e Manoel Murtinho; appellante, o major Guilherme
Maria Pinto de Vasconcelos; appellados, Alfredo João Ferreira
de Souza e a União Federal.

104 — N. 2.095 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni
Ramos e Manoel Murtinho; appellante, Bernardino Corrêa
Albino; appellada, a União Federal.

105 — N. 1.895 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro
Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos
e Manoel Murtinho; appellante, o Dr. Pedro Estelito da Cunha;
appellado, Alberto Andry.

106 — N. 2.266 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas Galvão
e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara;
2º appellante, a União Federal; appellado, o capitão Joaquim Vi-
eira da Silva.

107 — N. 2.037 — Capital Federal — Relator, o Sr. mi-
nistro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Sa-
raiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª
Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, H. Harrison.

108 — N. 2.034 — Capital Federal — (Sobre embargos).
— Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs.
ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante,
a União Federal; embargado, Athanagildo Lopes da Cruz.

109 — N. 2.276 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr.
ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Eneas
Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º ap-
pellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Barbosa Pi-
mentel.

Revisões criminaes

1 — N. 1.229 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr.
ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André
Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Severo Pereira
da Silva.

2 — N. 1.504 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro
Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Caval-
canti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José de Carvalho.

3 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. mi-
nistro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães
Natal e Amaro Cavalcanti; peticionario, Candelario Pacheco.

4 — N. 1.533 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel

Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Francisco Mangano.

5 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, José da Silva Oliveira.

6 — N. 1.524 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão; peticionário, Francisco Ernesto de Oliveira.

7 — N. 1.444 — Paranaguá — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Manoel Murtinho; peticionário, Abel Hanvultando de Oliveira Noronha.

8 — N. 1.531 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Olympio Francisco de Vasconcellos.

9 — N. 1.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Antonio Pinto de Oliveira Junior.

10 — N. 1.454 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, José Lopes de S. e Silva.

11 — N. 1.433 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Dermeval dos Santos Porto.

12 — N. 1.429 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Thomaz de Lima.

13 — N. 1.458 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Benedicto Augusto da Rocha Fraga.

14 — N. 1.487 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Jeronymo Augusto de Oliveira.

15 — N. 1.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; peticionário, José Cardoso dos Santos.

16 — N. 1.390 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

17 — N. 1.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; peticionário, Eugenio Rocca.

18 — N. 1.463 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Antonio Joaquim Velloso.

19 — N. 1.480 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Abelaido Januario Pereira.

20 — N. 1.512 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, José Aranca.

21 — N. 1.551 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, José Corrêa de Avila.

22 — N. 1.558 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Conrado Silveira.

23 — N. 1.570 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; peticionário, Antonio José de Souza.

24 — N. 1.579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Daue Nielsen.

25 — N. 1.587 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário Edgard da Matta Lima.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 662 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Antonio Joaquim dos Barros.

2 — N. 666 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerente, Martinho Soares de Oliveira.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1913. — O sub-secretário, Theophilo Gonçalves.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 24 de janeiro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrada — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra, Elviro Carrilho e Torquato de Figueiredo, que foi convocado para tomar parte nos julgamentos no impedimento dos juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 18 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; supplicante, Nicolau Agrella; supplicados, o espolio do finado Secundino Antonio da Silva, representado por seu inventariante João Manoel de Souza Rego e o Dr. curador geral de orphãos. — Mandou-se cumprir o accordão de Camaras reunidas, baixando os autos a inferior instancia.

Aggravos de petição

N. 493 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, José Gomes Barbosa; agravado, o Juizo. — Não se conheceu do agravo interposto por não ser admissivel esse recurso na espécie, unanimemente.

N. 541 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Antonio Joaquim da Rocha Barros e sua mulher; agravados, Eugenio Marques da Costa e outros. — Negou-se provimento ao agravo interposto do despacho de fl. 66, para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

N. 547 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Abilio Venancio da Silva Lebre; agravado, Jorge da Costa Miguens. — Negou-se provimento unanimemente ao agravo, para confirmar a decisão agravada, visto não haver o agravante provado, de conformidade com o art. 335 do Código Commercial, a existencia da sociedade em conta de participação.

N. 554 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, D. Maria Thereza Gomes de Carvalho; agravado, José Placido do Valle Rego. — Conhecendo-se do agravo preliminarmente, converteram o julgamento em diligencia para que o Dr. juiz a quo fundamente seu despacho, nos termos do art. 259 do regulamento n. 9.263, unanimemente.

N. 555 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Manoel Figueira de Barros e sua mulher; agravada, Carmen (menor), representada por seu pae, Manoel Dantas Coelho. — Negou-se provimento ao agravo, para confirmar a decisão agravada, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para lavrar o accordão.

N. 556 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Lourival Vieira Gonçalves; agravados, o Dr. curador geral de orphãos e o Juizo. — Deu-se provimento, tomando-se conhecimento do agravo, por ser caso de damno irreparavel, para que o Dr. juiz a quo, conhecendo da petição inicial e depois de processal-a regularmente, a julgue como entender de direito, contra o voto do Sr. desembargador C. Seabra.

N. 557 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Valantim do Couto Torres, como tutor dos menores impuberes Maria da Gloria, Cecy e outros, filhos do finado Dr. Marcolino de Souza; agravada, D. Mathilde Corrêa de Sousa, viuva e inventariante do espolio do Dr. Marcolino de Souza. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 561 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, o Dr. Martinho Garcez; agravado, o Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal. — Negou-se provimento, unanimemente, para confirmar o despacho agravado por seus fundamentos.

N. 558 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Pereira Leite; agravado, Manoel Pereira de Aguiar. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Embargos de declaração

N. 501 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, o Dr. Manoel Lavrador; embargada, a Fazenda Municipal. — Julgaram improcedentes os embargos, por nada haver a declarar no accordão embargado, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

SORTEIO

Aggravos de petição

- N. 562 — Ao Sr. Desembargador Sá Pereira.
- N. 563 — Ao Sr. Desembargador Elviro Carrilho.
- N. 567 — Ao Sr. Desembargador Cicero Seabra.
- N. 569 — Ao Sr. Desembargador Sá Pereira.
- N. 571 — Ao Sr. Desembargador Sá Pereira.

EM MESÁ

Carta testemunhavel

N. 36

Aggravos de petição

Ns. 564, 566, 568 e 573.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 18

Aggravos de petição

Ns. 493, 501, 526, 527, 538, 541, 543, 545, 546, 547, 548, 550, 553, 554, 557 e 558.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Coelho & Comp.—Respondido o agravo.

José Gonçalves Maia.—Ao Dr. curador das massas fallidas.

Campos & Toledo.—Diga o supplicado em 24 horas.

Embargos á primeira

Supplicants, Francisco Ineco; supplicados, Antonio Dias & Comp.—A vista das allegações do fls. 12, rejizo *in limine* a excepção do fls. 10 pela improcedencia da sua materia. Custas pelo exco-piente.

Inventario

Inventariante, D. Maria Amélia da Silva Bittencourt; inventariada, D. Leopoldina Haet Magalhães Bittencourt.—Nome do inventariante o supplicant do fls. 2, que a ignorará o respectivo termo. Feitas as declarações de bens e dinheiro, voltem.

Executivos hypothecarios

Exequente, Francisco Alves Filho; executados, D. Maria Olivia de Barros e seu marido.—A vista das razões do fls. 150, que procedem, julgo deserta e não seguida a appellação tomada por termo a fls. 112. Custas pelos appellantes.

Exequente, Francisco Alves Filho; executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher.—A vista das razões relevantes apresentadas pelo embargado do fls. 168, julgo deserta e não seguida a appellação tomada por termo a fls. 130. Custas pelos appellantes.

Liquidações

Salgado & Comp.—Saja notificado o socio presente nesta Capital para assignar em cartorio, sob pena de substituição.—Depois voltem conclusos para conhecer sobre o requerido a fls. 109.

Magalhães & Silva.—Diga o supplicado em 24 horas.

Separação de corpos

Supplicants, Jenny Thum; supplicado, Aruth Thum.—A vista da justificação do fls. 9 a 12, expõe-se alvará de separação de corpos, pedido a fls. 2.

Supplicants, D. Benedicta Maria Alberto; supplicado, Erydio Miguel da Soraia.—A vista da justificação do fls. 5 a 7, expõe-se alvará de separação de corpos pedido a fls. 2.

Prestação de contas

Supplicants, Joaquim Bellezi Osorio, ex-syndico da fallencia de Laurêncio Antonio da Oliveira.—Sellados e preparados á conclusão.

Liquidação por traslado

Companhia Internacional Rio e Santos.—Na forma do parecer do Dr. curador das massas a fls. 293, marco o prazo de 5 dias.

Divorcio

Supplicants, D. Jenny Thum; supplicado, Aruth Thum.—Julgo justificada a ausencia, em vista da prova do fls. 14 a 16. Expõem-se os editaes de citação pedidos a fls. 2, com o prazo de 30 dias. Custas afinal.

Appellação commercial

Appellantes, Gualter, Oliveira & Comp.; appellados Domingos Machado e outros.—Designado o dia 31 do corrente á 1 1/2 hora da tarde para ter lugar o julgamento dos embargos. Façam-se as comunicações legais.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Ordinarias

Autor, Pedro Antônio Ferreira da Silva; réo, Izidro Barbeito Pa-rada.—Deferida a cota do fls. 44, por mais cinco dias.

Autor, Leôrs Frêres, réos, H. de Mayrinck & Comp.—Baixaram a cartorio afim de ser junta uma petição hoje despachada e cumprirse o despacho nella exarado.

Autoras, DD. Maria Mendes e Joaquina Carvalho; réo, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Respondido o agravo.

Acções executivas

Autor, o Banco Español del Rio de la Plata; réo, José Proença de Alcantara (petição por linha).—Informe o escrivão si ha recurso extraordinario e si já está tirado o traslado.

Autor, Joaquim Gonçalves Moreira; réo, Mario de Abreu Leite Bastos.—Recebida a appellação em seu effeito devolutivo.

Liquidação

José Farina Sobrinho.—Respondido o agravo.

Summaria

Autor, Ferdinando Perracini; réo, João Baptista Ferrini.—Julgada improcedente a acção.

Inventario

Supplicants DD. Alice Silva de Faria e Olga Silva de Faria; fallecida, D. Etelvina Silva de Faria.—Pazos os impostos de herança e a taxa judiciaria, sellados e regularizados, á conclusão.

Fallencia

Felippe & Comp. e Felippe & Silva.—Cumpra-se e appense-se ás deligencias da fallencia.

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes da 4ª e 5ª Varas Cíveis.

Suscitante, F. A. Leite.—Respondido o conflicto.

Prestação de contas

Supplicants, D. Preciosa Cândida de Araujo Lopes Parreira Cardoso; supplicado, Francisco Lopes Rodrigues.—Julgadas boas e bem prestadas as contas conforme os calculos do fls. 45 a 46 v.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Stephen Schaefer; supplicados, Nascimento Silva & Comp.—Recebidos os embargos como contestação, em prova.

Dez dias

Autor, Banco do Brazil; réo, José Maria Pereira do Castro Filho.—Julgada procedente a acção.

Acção de despejo

Autor, Domingos Gonçalves Netto; réos, Antonio João Felipe e outros.—Em prova por cinco dias.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Almeida Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou a fallencia dos negociantes Almeida Gonçalves Comp. estabelecidos á rua da Alfandega n. 231 na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Bernardo d'Assumpção dev'ante instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Almeida Gonçalves & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 231, por sentença deste juízo de 15 do corrente á 2 horas da tarde fixando o seu termo para os effeitos legais, de 19 de dezembro de 1912. Foi nomeado syndico o credor Banco Mercantil, residente a rua 1ª de Março n. 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentar ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 14 de fevereiro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Massad & Filhos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia do Antonio Massad & Filhos que, por determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz, foi concedido o prazo de 15 dias para os ditos credores apresentarem

carem seus créditos aos syndicos José Kyrillos & Comp., á praça da República n. 96, e bem assim marcou o dia 13 do fevereiro próximo, á 1 hora da tarde, para ter lugar a primeira assembléa.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — *Cruz Galeão.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de J. Moraes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente aviso aos credores da fallencia de J. Moraes & Comp. e a quem interessar possa, que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria, em que Antonio Pereira Soares de Meirelles pretende haver diversos moveis e utensilios que diz serem de sua propriedade, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar do dia da primeira publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, devendo as contestações do fallido, dos syndicos ou de qualquer credor que tenha cumprido a disposição do art. 82, ser articuladas em forma de embargos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Pedro Pampuri

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Pedro Pampuri que as relações dos credores e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — O escrivão *João Luiz Pereira.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Rodrigues Teixeira & Borges, para fornecimento de café moído e em grão a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e treze.

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Rodrigues Teixeira & Borges negociantes estabelecidos á rua da Assembléa numero onze e apresentando o conhecimento numero setenta e dous do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declaram que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e treze o artigo constante de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o s. llo porporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Segunda—O artigo deve ser de primeira qualidade e posto á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral da Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir) sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter o artigo nos prazos estabelecidos.

Quarta—Quando a demora na entrega do artigo exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição do artigo, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido, correndo, nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver do ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado o artigo de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista pelos preços constantes da proposta.

Setima—Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento do artigo que contractarem pelos mesmo preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo anno.

Oitava—O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á sua excellencia o senhor ministro, perdendo, neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Attila Galvão e Manoel de Oliveira Pontes. Rio de Janeiro, 24 de janeiro, de 1913. — *Rodrigues Teixeira & Borges*—Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de trescentos réis cada uma. — *José Carlos de Souza Bordini.* — *Attila Galvão.* — *Manoel de Oliveira Pontes.*

Pelos seguintes preços

Café em grão, kilo.....	1\$050
Dito moído, kilo.....	1\$450

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Cópia—Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e os Srs. Antonio Cid Loureiro & Comp., para o calçamento a parallelipipedos de uma área approximada de vinte e oito mil metros quadrados, sobre base de macadam, na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

No dia dezoiseis de janeiro de mil novecentos e treze, presentes na sede desta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco numero cincoenta e dous, o Sr. Dr. Adolpho José Del Vecchio, inspector federal, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e os Srs. Antonio Cid Loureiro & Comp., declarou o Sr. inspector que, tendo sido preenchidas as formalidades legais na concorrência realizada nesta inspectoria, a vinte e um de dezembro de mil novecentos e doze, em virtude do edital de concorrência de dez do mesmo mez e anno, publicado no *Diario Official* numero duzentos e noventa e dous do onze, também de dezembro, ficava contractado com os Srs. Antonio Cid Loureiro & Comp., cuja proposta foi a escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração e sahiram publicadas no *Diario Official* numero trezentos e sete, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e doze, e que neste contracto serão chamados «os contractantes», o calçamento a parallelipipedos de uma área approximada de vinte e oito mil metros quadrados, sobre base de macadam, na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, nos seguintes trechos: rua Sioma, faixa do Cães, rua Coelho de Castro, rua Beta, rua Treze, rua Nove e rua Oito, observar-se as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fazer o calçamento a parallelipipedos da área de vinte e oito mil metros quadrados pela quantia de oito mil duzentos e noventa réis (8\$290) o metro quadrado, de accôrdo com a proposta apresentada na concorrência publica de vinte e um de dezembro de mil novecentos e doze.

Segunda—O calçamento será feito a parallelipipedos de granito, de facas bem talhadas, de accôrdo com a amostra que se encontra na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, terá uma base de macadam, commum, composta de pedras cuja dimensão maxima não exceda do cinco centímetros (0^m,05), com quinze centímetros (0^m,15) de espessura, depois de comprimida mecanicamente, servindo do leito para receber outra de tres centímetros (0^m,03) de espessura, de areia grossa, saibro ou pó de pedra, que, convenientemente regada e comprimida, receberá os parallelipipedos, que, depois de assentes, ainda receberão a compressão necessaria para que o calçamento affecte a forma determinada no perfil. O interstício entre os parallelipipedos não deverá exceder de um centímetro (0^m,01) e será tomado com areia. A irrigação do calçamento, enquanto este não tiver sido acceto, deverá

ser feita sempre que for exigida pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo a mesma feita por conta dos contractantes.

Torceira—A área a ser calçada será entregue aos contractantes, livre e devidamente comprimida com os meios fios dos passeios collocados.

Quarta—A fiscalização deste contracto ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual os contractantes se deverão entender directamente sobre todos os assumptos que com elle se relacionem.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequente registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta—O prazo para a entrega do calçamento será de seis meses a contar da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto. O prazo para execução do calçamento, em cada trecho, que for sendo entregue prompto para receber calçamento, será na razão de cem metros quadrados diários. Uma vez entregue um trecho, os contractantes deverão dar inicio immediato ao serviço, não o interrompendo, senão por motivo justificavel, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Setima—As obras feitas em cada mez e aceitas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro serão pagas no mez seguinte, de accordo com o preço constante da clausula primeira, mediante medição propria e apresentação de contas em quatro vias, correndo a despesa por conta da Caixa Especial de Portos.

Oitava—O deposito constante da clausula decima terceira do edital de concorrência, isto é, dez contos de réis (10:000\$) em apostilhas da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, servirá de garantia á fiel observancia das clausulas do presente contracto.

Nona—Os contractantes pagarão a multa de cincoenta mil réis (50\$) e o dobro da reincidência por cada falta de cumprimento de ordens e instruções que lhes sejam ministradas pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. Estarão também sujeitos á multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder o prazo estipulado na clausula sexta do presente contracto, até trinta dias de excesso. Não tendo concluido o trabalho de calçamento ao findar o excesso de prazo acima referido, terão os contractantes este contracto rescindido, revertendo o saldo de sua caução, deduzidas as multas, a favor da Caixa Especial de Portos, a cujo credito também será levada a importancia das multas.

Decima—As penas de que trata o presente contracto serão impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cabendo recurso dos contractantes ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes e ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. Entretanto, nenhum recurso terá andamento sem que fique provado o deposito garantidor da multa.

Decima primeira—As devidas ou questões que se suscitarem entre os contractantes e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições das presentes clausulas, serão resolvidas por arbitramento. As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, neste caso os dois nomeados poderão designar um terceiro, que será desempataador, em falta de accordo directo acerca do assumpto submettido a julgamento. Si os dois arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a nomeação do desempataador, deverá cada um apresentar um nome e a sorte designará qual será o arbitro desempataador. Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos, mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos primeiros arbitros.

Decima segunda—Este contracto considerará-se rescindido por fallencia ou morte dos contractantes e também pela sua transferência sem autorização desta inspectoría, ficando os mesmos contractantes obrigados por si e seus successores ao fiel e exacto cumprimento de suas clausulas, que serão valiosas para todos os effectos da legislação vigente.

Decima terceira—Dada a rescisão do contracto, não poderão os contractantes reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhes possam resultar, por antecipação de despesas ou outro qualquer motivo.

Decima quarta—O sello proporcional do presente contracto será cobrado parceladamente, á medida que forem sendo apresentadas as contas dos contractantes.

E, por tudo estar conforme, os contractantes, cumprindo as exigencias contidas nas clausulas setima e decima terceira do edital de concorrência e para os effectos do estabelecido na clausula oitava do presente contracto, depositaram nos cofres da thesauraria desta Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e doze, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente, e, em quinze de janeiro de mil novecentos e treze, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente, conforme os talões que neste acto exhibem, sob os numeros cento e vinte, e dois, sendo aquelle escripturado a folhas tres do Livro Caixa de Cauções e Depósitos numero dois, partida numero duzentos e setenta e cinco, e este a folhas um do Livro Caixa de Cauções e Depósitos, partida numero dois.

Estando as partes de accordo, mandou o Sr. inspector lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna com os contractantes Srs. Antonio Cid Loureiro & Comp., com as testemunhas Joaquim Aurelio Cardozo e Thomaz Canedo de Magalhães e com o commigo Attila De Carvalho, primeiro escripturario da secretaria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1913.—*Adolpho José Del Vecchio*.—Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1913.—*Antonio Cid Loureiro & Comp.*—*Attila De Carvalho*.—Como testemunhas: *Joaquim Aurelio Cardozo*.—*Thomaz Canedo de Magalhães*. Estavam colladas cinco estampilhas federaes no valor total de vinte e dois mil oitocentos réis, devidamente inutilizadas com a data e as assignaturas. Confero—*Alvaro Teixeira*, 3º escripturario. Visto—*Luiz de Castro*, secretario.

Cópia—Acta da reunião da Comissão de Concorrências Publicas para julgamento da idoneidade dos concorrentes ao calçamento a parallelipipedos de uma área de vinte e oito mil metros quadrados, na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro.

Aos vinte e um dias do mez de dezembro do mil novecentos e doze, ás duas horas da tarde, reuniu-se a Comissão de Concorrências Publicas, na sala do Archivo da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, para julgar da idoneidade dos concorrentes ao calçamento a parallelipipedos de uma área de vinte e oito mil metros quadrados approximadamente, na zona do Cães do Porto do Rio de Janeiro, de que trata o edital de dez de dezembro do corrente anno, publicado no *Diario Oficial* numero duzentos e noventa e dois, do onze do mesmo mez e anno. Examinados os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, os membros da Comissão de Concorrências Publicas julgaram idoneos os tres concorrentes cujas propostas foram apresentadas no dia de hoje, á uma hora da tarde. Estes concorrentes são: *Antonio Cid Loureiro & Comp.*, *José Joaquim Viñas Fernandes*, *Narciso da Costa Pereira*. O senhor presidente da Comissão de Concorrências Publicas ficou encarregado de officiar ao senhor chefe da Secção Technica participando o resultado desta reunião. E nada mais havendo a tratar-se, eu, *Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves*, lavrei a presente acta, que vae assignada pela Comissão de Concorrências Publicas e por mim, na qualidade do secretario da mesma.

Sala do Archivo da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e doze. — A Comissão. — *Manoel da S. Couto*. — *João Felix Peixoto de Azevedo*. — *Alcides Figueiredo de Medeiros*. — *Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves*.

Confero—*Lindolpho Xavier*, 2º escripturario. Confero—*Alvaro Teixeira*, 3º escripturario. Visto—*Luiz de Castro*, secretario.

Inspectoría de Obras contra as Seccas

Secretaria geral

Cópia—Contracto entre a Inspectoría de Obras contra as Seccas e o engenheiro Gerald Ashley Waring dos serviços profissionais deste para os trabalhos de hydrologia na zona secca.

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, nesta Secretaria Geral da Inspectoría de Obras contra as Seccas, presentes os Srs. sub-inspector, em exercicio, engenheiro José Ayres de Souza, Walfrido Ribeiro, secretario geral da Inspectoría e H. C. Tucker, procurador do engenheiro Gerald Ashley Waring, o qual, neste termo, é chamado o contractante, contractou o primeiro do accordo com o artigo cento e vinte e um do regulamento approved pelo decreto numero nove mil duzentos e cincoenta e seis de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze, os serviços profissionais do ultimo, mediante as seguintes clausulas;

Primeira—O contractante obriga-se, durante a vigencia deste contracto, a não aceitar de outrem nenhum serviço, que, a juizo da inspectoría, o afaste, de qualquer modo, dos deveres que lhe incumbem como hydrologo.

Segunda—O contractante obriga-se a servir em qualquer ponto da zona secca entre o Estado do Piahy e o norte do do Minas Geraes.

Terceira—O contractante perceberá, como remuneração dos seus serviços, a gratificação mensal de 1:550\$ (um conto quinhentos e cinquenta mil réis) e fica com direito a condução para regressar a Nova York quando terminar este contracto que expira a trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta—A qualquer das partes contractantes fica livre o direito de, sem nenhum onus, rescindir, a todo tempo, este contracto.

Quinta—As despesas provenientes deste contracto correrão, exclusivamente, por conta da verba—Setima—Inspectoría de Obras contra as Seccas—7.000:000\$—artigo quarenta e nove da lei numero 2.738, de quatro de janeiro corrente.

Sexta—Este contracto está isento do sello proporcional, ex-vi do artigo doze, numero nove do regulamento approved pelo decreto numero 3.564, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos, cobrando-se, porém, pelo respectivo termo, a taxa de noventa e nove réis por

linha, de accôrdo com o numero vinte e quatro do paragrapho quatro da tabella —B— do mesmo regulamento.

E por assim haverem accordado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes contractantes, pelas testemunhas Eurico Americano de Carvalho e José Silvino Pitanga de Almeida. Eu, Levi da Silva de Alencastro Autran, funcionario da Inspectoria, o escrevi: e eu, Walfrido Ribeiro, secretario geral da Inspectoria, o subscreevo e assigno.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — José Agnes de Souza. — Por procuração H. C. Tucker, Walfrido Ribeiro. — Como testemunhas: Eurico Americano de Carvalho. — José Silvino Pitanga de Almeida. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de sete mil réis). Copiado por J. Coentro.

Está conforme, Eurico A. Carvalho. — Visto, Walfrido Ribeiro, secretario geral.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi hontem á Escola Naval assistir aos exercicios praticos alli levados a effeito. S. Ex. foi acompanhado pelos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar, capitão de corveta Reginaldo Teixeira e capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes, ajudantes de ordens. O embarque effectuou-se ás 10 horas da manhã, no Arsenal de Marinha.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, regressou hontem da Escola Naval ás 4 1/2 horas da tarde, dirigindo-se para sua residencia particular.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi convidado pelos aviadores Champlin e Colloch para assistir amanhã ás experiencias do hydro-aeroplano na praia da Avenida Beira Mar, fundos do Palacio do Cattete. Foi pelo aviator Colloch, organizado o seguinte programma:

I—Saudações ao Presidente da Republica.

II—Manobras preliminares no espaço e na agua (photographias aereas).

Nesta manobra serão tiradas do hydroplano photographias do interior de uma das fortalezas e do convés dos couraçados, para mostrar o valor daquelle aparelho no reconhecimento das posições;

III—Lançamento de bombas.

O aviator deixará cair sobre o convés dos couraçados bombas de confetti.

IV—Transporte de passageiros.

Durante essa manobra o aviator levará em seu hydro-aeroplano officiaes do Exercito e da Armada, para demonstração da eficiencia do aparelho.

V—«Raid» da Avenida Beira Mar.

Neste vôo o aviator seguirá o traçado da Avenida Beira Mar.

—O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu mais, das seguintes pessoas, cartas e cartões de cumprimentos pela entrada do anno novo:

Dr. Carlos Seidl, capitão Gabriel Alves de Paiva, Hermogenes de Queiroz; American Bank Note Company, Oscar de Carvalho Azevedo; Modesto Moreira da Silva, Rodrigues Doria, João Serpa e familia, Agmon da Costa Venites, Lygia Barbosa Lima, Manoel José Tavares Junior e familia, Matheus de Campos, Aristides da Silva Villela, capitão Castro e Silva e senhora, Dr. Aarão Reis e familia; José Corrêa de Azevedo, Dr. Alfredo Ferreira do Valle, Julista de Almeida Baptista e Caetano J. Baptista, Tobias Tolentino de Toledo, Joaquim de L. Pires Ferreira e senhora; Sebastião Ferreira de Souza e familia; Candido J. do Bom-sucesso e familia; Erico Coelho, Thomaz dos Santos Pereira, Ercilia J. R. Pires Ferreira e Fernando Pires Ferreira, tenente-coronel Cruz Sobrinho e senhora; Noemia de Amorim Leobons e João Henriques Leobons,

João Berço e familia, Dr. Henrique Carmo Netto e senhora; Pedro Justiniano P. Chagas, José Moreira Barbosa e familia, Moreno Borlido & Comp., Monteiro Junior & Comp., Olavo Manoel Corrêa e familia; capitão Gabriel Alves de Paiva, o commandante e officiaes do 41º regimento de infantaria; Francisco Amaral, Celes-tino da Gama Lobo, Joaquim Pereira Navarro de Andrade e familia; Cícero G. Alvarez e familia; commandante e officiaes da flotilha do Amazonas, Leoncio de Souza Marinho e familia; Pelino Guedes, Emilio Alves Ferreira, Roberto Mesquita, José Theophilo Carneiro, Antonio Lisboa Viçes e familia; Eduino de Oliveira Santos, P. Rosa Netto, Luiz Grijó Guanabara, Gastão Machado Nunes.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no Ministerio do Interior os Srs. Senadores Tavares de Lyra, Victorino Monteiro, Fernando Mendes e Arthur Lemos; Deputado Caetano de Albuquerque, Drs. Belisario Tavora, Carlos Seidl, Custodio Martins, Moreira da Silva, Licinio Cardoso, Juliano Moreira e Octavio Kelly.

— Sob a presidencia do desembargador Souza Pitanga, realizou hontem a sua primeira reunião do corrente anno, o Conselho Administrativo do Patrimonio dos Estabelecimentos a cargo do Ministerio do Interior.

Compareceram á sessão os Drs. Belisario Tavora, Custodio Martins, Zeferino de Faria, Juliano Moreira, Franco Vaz, Heitor Lima, commendador Alves Affonso e coronel Jesuino de Mello.

Approvada a acta da sessão anterior, foi lido o seguinte expediente: officio do thesoureiro communicando ter recebido da Caixa de Amortização, a 18 do corrente, a quantia de 131:842\$500, proveniente dos juros das apolices pertencentes aos patrimonios e relativos ao 2º semestre de 1912, quantia essa depositada no Banco do Brazil em conta corrente do mesmo patrimonio.

Com o mesmo officio foram presentes os balanços relativos ao anno findo.

Tendo o Sr. Zeferino de Faria proposto que os saldos demonstrados nos balanços fossem documentados, incontinentemente o Sr. thesoureiro exhibiu a caderneta do Banco demonstrando a exactidão daquelles saldos.

Por proposta ainda do Sr. Zeferino de Faria, foi então lançado em acta um voto de louvor ao Sr. thesoureiro pela correcção com que vem desempenhando as suas funcções.

A nova reunião do Conselho foi marcada para o dia 21 de fevereiro proximo.

— Em presença dos commandantes de corpos, chefes de repartições e officiaes do estado-maior, o coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, collocou na tunica de auspçada de cavallaria Marçal Badaraco as divisas de cabo de esquadra.

Antes, felicitou-o e fez ler a ordem do dia abaixo publicada, em que se relata e se commenta o procedimento que deu causa áquella rara recompensa.

Eis a ordem do dia:

« Louvor, graduação e dispensa do serviço — Certo, como eu e com a mesma vibração intensa, esta brigada se sente desvanecida e jubilosa toda a vez que um dos seus membros pratica uma acção meritória, pondo em relevo, com a sua propria correcção e habilidade profissional, o alentamento da corporação e os seus esforços, constantes e vigorosos, para dilatar a sua eficiencia e bem merecer dos poderes publicos e da população desta Capital.

A asnação que a brigada experimenta em tais occasiões, felizmente frequentes, é tambem de desafogo e conforto moral, compensando a magua e o abatimento que nas suas honradas fileiras produzem os actos com que, de longe em longe e apesar da instrucção disseminada por todos os corpos, algumas praças se affirmam in-submissas e inacessiveis as normas rectas e dignas que se traçou a corporação, assim aviltando o uniforme commum, que despem logo, por indigenas e nefastas.

O caso que vou referir é dos que incorrem no meu franco elogio, é dos que despertam o contentamento dos meus commandados.

Estando de folga e ao passar por logar ermo, na noite de 21 do corrente, o auspçada do regimento de cavallaria Marçal Badaraco deparou com um individuo completamente embriagado e

ue trazia em uma bolsa a quantia de 358\$, de envolta com papeis de importancia.

Antes de arrecadar esses valores, correu a convidar algumas pessoas para assistirem á respectiva contagem, e foi, com effeito, na presença de tres testemunhas que procedeu a esse acto, verificando todos que a bolsa continha aquella importancia além dos referidos papeis.

Isto feito, e sem detença, entregou a bolsa com o seu conteúdo ao Sr. Dr. delegado do 19º districto.

Quanto ao crime, soube tambem providenciar, manifestando a mesma actividade e discernimento, no sentido da sua prompta remissão para a delegacia local, em carro apropriado.

O ansepeçada Badaraco, é, pois, um praça provadamente honrada, á altura da sua missão, que mostrou comprehender, que soube praticar, sem testemunhas, sem publico, guiado apenas pela sua consciencia e pelo conhecimento exacto e preciso dos seus deveres.

Além de tudo, é um policial intelligente e precatado; é dos que entendem que a honra profissional do soldado de policia não pôde, não deve ser objecto sequer de suspeitas. E, de accordo com as instrucções regulamentares, cercou-se de testemunhas, foi buscá-las onde as podia encontrar, sollicitamente, honestamente.

Esse feito criterioso e probo, narrado em honroso officio pelo illustre Dr. Lycurgo Cruz, delegado do citado districto, justifica uma recompensa que accoutiu a um tempo a sua elevada significação moral e a vantagem que ha para o simples soldado em ser honesto, digno e prestativo.

Assim, louvando e recommendando o ansepeçada Marçal Badaraco á consideração da brigada, pelo seu correcto e acertado procedimento, resolveo gradual-o no posto de cabo de esquadra, nos termos do art. 276 do regulamento vigente, e determino seja elle dispensado do serviço por 15 dias.— José da Silva Pessoa, coronel.

Fazenda

Ao coronel Teixeira de Andrade, superintendente da fiscalização de clubs por sorteo, foi communicado hontem verbalmente, pelo Dr. Augusto de Lima Junior, fiscal junto á sociedade Transoceânica que, indo nesse dia proceder á respectiva fiscalização, chegando ao predio em que funcionava a mesma sociedade encontrou-o fechado.

O mesmo funcionario declarou mais ao superintendente que, pelas informações que colheu, soube que a referida sociedade suspendeu suas operações.

O Dr. Augusto de Lima Junior officiará hoje ao superintendente este facto, que será levado ao conhecimento do Sr. ministro.

— A renda de 1 a 23 do corrente na Recebedoria do Districto Federal foi de 1.899:140\$236 e a de hontem de 56:110\$230, perfazendo a somma de 1.955:250\$466.

Em igual periodo do anno passado a renda attingiu a réis 1.687:273\$978.

— Por despacho de hontem o Sr. presidente do Tribunal de Contas mandou registrar os seguintes creditos:

De 2:456\$790 e 7:487\$335, a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos em 1912; de 705:000\$ a G. Gerida & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1912; de 327:673\$050, a A. Cazzani, idem, idem; de 6:141\$020 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta da Repartição dos Telegraphos em 1912; de 77:733\$850 e 8:543\$800, a diversos, de fornecimento ao Ministerio da Agricultura em 1912; de 2:535\$940, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em novembro ultimo, e de 5:972\$ e 500\$, a diversos, de fornecimentos, por conta do Ministerio da Agricultura, em 1912.

— A Companhia Brasileira de Energia Electrica recolheu hontem ao Thesouro Nacional a importancia de 5:000\$, correspondente á fiscalização de seus serviços no 2º semestre do anno findo.

— A Inspectoria de Obras Contra as Seccas verificou, pelo reconhecimento que mandou fazer nas cabeceiras dos rios Topim e Saracura, que irrigam as mattas afamadamente fertéis do Orobó, á margem esquerda do rio Paraguassú, no Estado da Bahia, a possibilidade do desvio das aguas do rio Utinga para o Topim e Saracura, que seccam depressa.

Estão sendo preparados o projecto e o orçamento da abertura do canal e construcção da barragem que é necessario fazer.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional mandou que Antonio Placido Meniz Victorio, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio, aposentado por decreto do 28 de dezembro do anno findo, fosse incluído em folha para receber os vencimentos de 2:320\$ annuaes a que tem direito.

— Attendendo ao que requerem The Leopoldina Railway Company, Limited, o Sr. ministro autorizou a transferencia para a Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, da autorização dada á Alfandega do Rio de Janeiro relativa ao despacho de 100 toneladas de ferro, por conta do de 5.000 toneladas para as quaes foi concedida isenção de direitos.

— Respondendo ao officio do delegado fiscal no Ceará, o director geral do Gabinete do Thesouro Nacional communicou-lhe que o Sr. ministro resolveu que não pôde ser augmentado de 10 % o orçamento da construcção de um galpão para armazem na alfandega daquelle Estado, visto que as obras vão ser feitas por contracto, em virtude de concorrência publica, que terá por base o orçamento organizado, e, só depois de approvada a proposta preferida, é que se poderá saber qual a importancia necessaria á fiscalização das obras, mediante accordo opportuno com o fiscal.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional recebeu hontem telegramma do inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado da Santa Catharina, Antonio Pacheco Ribeiro Junior, communicando ter tomado posse do cargo.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional mandou que Max Fleiuss, chefe de secção aposentado da Administração Geral dos Correios, fosse incluído em folha para recebimento dos vencimentos de 10:440\$ que lhe competem.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro a proposta em que O. F. Joppert offerce a venda de motores portateis Evinrude, que allega serem de grande utilidade para o serviço de embarcações aduaneiras, recommendando-lhe resolver como julgar conveniente.

— Attendendo ao que requerem D. Julieta Dutra de Amorim Rangel, o director do Gabinete do Thesouro mandou incluí-la em folha para receber a pensão de montepio militar a que tinha direito sua finada filha Julieta Mamade de Amorim Rangel, a qual reverte á requerente.

— O Thesouro Nacional pagou hontem juros do emprestimo de 1903, para as obras do porto do Rio de Janeiro, na importancia de 1:425\$000.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pernambuco foi aberto o credito de 30:000\$ para occorrer ás despesas com a instalação do campo de demonstração agricola do mesmo Estado.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional, em officio dirigido ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, communicou que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu tornar sem effeito o despacho pelo qual foi autorizado o pagamento da melhoria da pensão a que se julgavam com direito DD. Carolina Adelaide Leal Schafflor e outras, viuvam e filhas de Augusto José Pereira Schafflor, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil, sob o fundamento de ter sido revogado pelo decreto n. 2.247, de 26 de março de 1896, a disposição do decreto n. 268, de 26 de dezembro de 1891.

— Pagam-se a 25 e 27 na Caixa de Amortização os juros de apolices da dívida publica, relativos ao segundo semestre de 1912, aos possuidores das letras J a Z.

— Na Imprensa Nacional serão chamadas a exame hoje os seguintes candidatos á aprendizagem:

Thomaz Mossoni, Antonio Saroldi, Marciano Anastacio da Silva, Hugo Luiz da Cruz Franco, Gastão Branco da Silva, Octavio dos Santos, Tarquinio Francisco de Almeida, João Rosa dos Anjos, Onofre José Soares, José Macedo, Arnaldo Bello de Andrade e José Sylvestre Signorelli.

Marinha

Realizaram-se hontem, ás 11 horas da manhã, na Escola Naval, os exercicios praticos effectuados pelos alumnos daquella escola, com assistencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes, Presidente da Republica; almirante Manoel Ignacio Belford Vieira, ministro da Marinha; contra-almirante Antonio Luis Cavalcanti de Oliveira, chefe do Estado Maior da Armada, e altas autoridades navaes.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, retirou-se acompanhado pelos Srs. almirante ministro da Marinha e contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, ás 4 1/2 horas da tarde. Ao Exmo. Sr. Chefe da Nação foram prestadas as continencias do estylo.

— As autoridades navaes apresentaram-se: o capitão-tenente Henrique Melchhiades Cavalcanti, por ter regressado do Estado do Pernambuco; o 1º tenente Edgard Xavier de Mattos, por ter desembarcado do cruzador *Republica*, e entrado em 90 dias de licença para tratamento de saúde; o 2º tenente Armando Figueira Trompowsky de Almeida, por ter desembarcado do couraçado *São Paulo*; o 2º sargento Manoel Barbosa de Almeida, por ter sido desligado do Corpo de Marinheiros Nacionais, e nomeado para exercer o cargo de auxiliar especialista; o contra-mestre de 2ª classe Francisco Rosa dos Santos, por ter sido desligado da Escola Naval, sendo designado para embarcar no «scout» *Rio Grande do Sul*; o contra-mestre João Cancio de Frias, por ter vindo inspecionado de saúde, da flotilha da Amazonas.

— Ao capitão de fragata José Libanio Lamenha Lins de Souza foi, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 737, de 7 de dezembro findo, mandado contar pelo dobro, para os effeitos da reforma, os periodos comprehendidos entre 9 de agosto de 1907 a 29 de outubro de 1909 e entre 30 de outubro a 19 de dezembro de 1910, em que effectivamente esteve servindo na comissão mixta de limites do Brazil com a Bolivia, no total de dous annos, seis mezes e nove dias.

— Pela Imprensa Naval foi hontem distribuido um boletim especial com a relação nominal dos officiaes da Armada e classes annexas e suas comissões.

— Da Superintendencia do Pessoal foi desligado o capitão-tenente Orlando Marcondes Machado, por ter entrado em gozo de 60 dias de licença para tratamento de saúde, e o official de igual patente Enéas Cesar Ramos, pelo mesmo motivo.

— Visto ter sido julgado apto para o serviço da Armada, foi alistado no batalhão naval o voluntario Americo Nolini.

— Foram rescindidos os contractos: dos marinheiros contractados Pedro Muniz dos Santos, Baldino Vieira da Silva, João Baptista de Lima e José Estevão de Oliveira, por não se terem apresentado à Superintendencia do Pessoal como lhes fôra determinado na Capitania do Porto do Estado de Sergipe; do foguista extranumerario de 3ª classe Juvenal Monteiro, em serviço no corpo de marinheiros nacionais a bem da disciplina, não podendo ser mais contractado para o serviço da Armada, visto ter-se verificado ser praça expulsa do corpo de marinheiros nacionais, com o nome de Theodoro de Sant'Anna.

— Foram desligados: o capitão-tenente Mario Hecksler da Superintendencia do Pessoal, por ter sido nomeado para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção da superintendencia de Portos e Costas, e o 1º tenente José do Amaral Castello Branco, do corpo de marinheiros nacionais.

— Teve ordem de embarcar na «scout» *Bahia* o 2º sargento auxiliar-especialista Manoel Barbosa de Almeida.

— O 1º tenente engenheiro machinista José Antonio Lopes, teve ordem de desembarcar do vapor de guerra *Carlos Gomes*, em serviço da Superintendencia de Portos e Costas.

Guerra

O Sr. ministro declarou ao chefe do Departamento da Guerra que são fixados para o semestre actual em 38.500 o valor da diaria, e em 8782 o dos extraordinarios dos alumnos da Escola de Guerra.

— O Sr. ministro communicou ao delegado do Thesouro Nacional em Londres que é nomeado membro da Comissão do Ministe-

rio da Guerra na Europa o 1º tenente José Maria de Vasconcellos, ao qual se deverão abonar os vencimentos de sua patente, mais a diaria de 43, ouro, além do quantitativo para passagem e ajuda de custo pelo maximo.

— O Sr. ministro declarou ao chefe do Estado Maior do Exercito que a 2ª bateria independente foi transferida da 3ª região de inspecção permanente para a fortaleza de Imbuhy, onde já se achava aquartelada.

— O Sr. ministro declarou ao chefe do Departamento da Guerra que são transferidos, na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, os 2ºs tenentes Pedro Innocencio da Oliveira, da 1ª companhia de metralha foras para o 1º regimento; e Alfredo Felix da Silva, deste regimento para aquella companhia.

— Foram despachados pelo Sr. ministro os seguintes requerimentos:

Do Roberto Garcia da Rosa.—Certifique-se na forma da lei; dos capitães Christovam da Hollanda Cavalcanti e Octavio Val as Neves e aspirante a official Ataliba Teixeira.—Indeferido.

— Foram transferidos: do 14º regimento de infantaria para o 18º batalhão de caçadores o 2º tenente José Casemiro Barboza; do 50º para o 49º batalhão de caçadores, por conveniencia do serviço, os aspirantes a official João de Gusmão Castello Branco e Joaquim Cardoso da Silveira.

— No Rio Grande do Sul, foram inspecionados, sendo julgados necessarios: de 90 e 15 dias de licença, respectivamente, o 1º tenente Austrelio Valentim da Oliveira e 2º tenente João Baptista Miranda.

— Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra o tenente-coronel Antonio Felix de Souza Amorim, do 2º batalhão de engenharia, por ter de reunir-se ao seu batalhão; capitães João Christovam da Silva Junior, do 51º batalhão de caçadores, por ter sido exonerado da Bibliotheca do Exercito, afim de recolher-se a seu corpo; José da Penha Alves de Souza, da arma de infantaria, por ter sido posto em disponibilidade e afim de seguir para o Ceará; o medico Dr. João Pedro Muniz Fiuza, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento; 1ºs tenentes Olympio Bandeira Teixeira, do 4º regimento de cavallaria, por ter sido mandado addir a este departamento; Brazilio Taborda, da 4ª bateria independente, por ter desistido do resto da licença; Raul Gaston Pereira da Andrade, da 3ª companhia isolada, por ter vindo a esta Capital, em objecto de serviço; Geroncio Netto de Souza Pimentel, do 49º batalhão de caçadores, por ter vindo de Pernambuco, commandando um contingente; medico Dr. Paulo Affonso Soares Pereira, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava e afim de seguir para Porto Alegre e intendente Adalberto Martins Ferreira, por ter sido mandado servir na Comissão de Linhas Telegraphicas; 2ºs tenentes Patrocínio José da Costa e Ivo do Amorim Bezerra, ambos da arma de cavallaria, por terem sido promovidos e transferidos; Henrique de Azevedo Futuro, por ter sido promovido; Tobias Philadelpho da Rocha, da arma de cavallaria; Luiz Tavares Guerreiro, da arma de infantaria e Philemon Moreira Lima, por terem sido, os dous primeiros mandados servir additos a este departamento e o ultimo, nomeado para servir, em comissão, no batalhão provisorio de caçadores; João Elpidio da Costa, do 49º batalhão de caçadores, por ter vindo a esta Capital, commandando um contingente; Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho, da arma de infantaria, por ter sido desligado do 2º regimento de infantaria e mandado addir a este departamento, e dentista Manoel Martins de Almeida Neves, por ter obtido permissão para gozar nesta Capital a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento, e o aspirante a official Severino Ribeiro Franco, por ter sido transferido.

— Foi mandado providenciar de modo a ser inspecionado o capitão medico Dr. João Pedro Muniz Fiuza.

— Foi mandado considerar addito ao Departamento da Guerra a contar de 19 de dezembro ultimo, o 2º tenente de infantaria Arthur Oscar de Macedo.

— Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado 1º tenente medico do Exercito o Dr. Lydio Pereira Franco.

— Por outro da mesma data, foi promovido a coronel, por antiguidade, o tenente-coronel da arma de infantaria Affonso Gray Marques de Souza.

— Pelo quartel-general da 9ª região foi communicada aos presidentes das sociedades de tiro, confederadas, desta Capital a exclusão do atirador Acelyno Jácques do Tiro n. 96, e prohibido

a sua entrada nos stands e dependencias das mesmas linhas de tiro.

— Pelo general Souza Aguiar foi enviado ao Sr. ministro um officio solicitando as necessarias providencias no sentido de ser construida nos terrenos pertencentes á Villa Militar uma linha de tiro e campo de exercicios para as forças aquarteladas naquella villa.

— Requereu ao chefe do Departamento da Guerra para ficar sem effeito a carga de passagem que lhe foi imposta o 1º sargento amanuense Domingos Pessoa Guedes.

— Vae ser inspecionado de saude o capitão Octaviano de Brito, do 1º regimento de infantaria, o qual deu parte de doente.

— Requereu promoção ao posto immediato o 1º tenente Carlos Alberto de Oliveira Braga.

— Apr sentou-se ao quartel general da 9ª região o 1º tenente Trajano Viveiros Raposo, por ter deixado a comissão que exercia na Escola de Artilharia e Engenharia e assumir o cargo de auxiliar do serviço de engenharia do quartel general da 9ª inspecção.

— Os capitães do 20º grupo de artilharia Canrobert de Lima Costa, Pedro Cavalcanti de Albuquerque e André Trajano de Oliveira foram mandados dispensar da escala de serviço do superior de dia á guarnição.

— Foi mandado addir á brigada estrategica o 2º sargento Miguel Ferreira Maia, vindo com procedencia da 13ª região militar.

— Foi mandado addir á brigada mixta o 2º sargento da 13ª região José Joaquim da Silveira Azevedo, que deverá seguir a seu destino na primeira oportunidade.

— Serviço para hoje:

Superior da dia, capitão Aristoteles Telles de Menezes.

A brigada estrategica dá a guarnição, inclusive a guarda do Palacio do Cattete, o serviço de extraordinario, patrulhas e os officiaes para a ronda e para o serviço da 9ª inspecção.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paulo.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. Senador Philipp Schmidt, coronel Candido Rondon, Drs. Julio Koeller, Leonel de Magalhães, Antonio de Mattos, Egas Muniz, Manoel Carlos Lamberg e Edgard Gordilho, e major José Bodé.

— Conferenciaram com o Sr. ministro os Srs. coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, director geral dos Correios; Drs. Ayres de Souza, inspector das Obras contra as Secas; Fabio de Moraes Rago, chefe da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, e Adolpho Del Vecchio, inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

— O Sr. ministro autorizou os seguintes pagamentos:

De 197:491\$822, a João Corrêa & Irmão e ao Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construcção da linha de São Pedro a S. Luiz, pela medição provisoria dos trabalhos executados durante o trimestre de 29 de fevereiro a 31 de maio de 1912;

de 277:660\$747 á «Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», em que importaram a iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta capital e da iluminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e Parque do Palacio do Cattete, durante o mez de dezembro do anno proximo findo;

de 39:600\$ a F. Gaffrès, em que importaram o fornecimento e a installação, em 1912, da estação radio-telegraphica da Repartição Geral dos Telegraphos, no Estado de Santa Catharina;

de £. 7.263-2-9 a Haupt & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno proximo passado;

de 83:793\$029 a Gebrueder Goehardt A. G., pelos trabalhos executados, em dezembro ultimo, no rio Estrella e no canal da barra de Iguassú.

— O Sr. ministro solicitou ao seu collega da Fazenda as necessarias ordens no sentido de ser restituída á Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso a quantia de 2:000\$, depositada no Thesouro Nacional, como garantia da proposta na concorrência para o serviço de navegação do rio Paraná.

— O Sr. ministro declarou ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas haver approvado a minuta do contracto a ser firmado entre a repartição a seu cargo e a firma Azevedo Alves & Comp., para fornecimento de dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1913.

— Foram remetidas ao Sr. presidente do Tribunal de Contas cópias do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com Antonio Cid Loureiro & Comp., para o calçamento de uma área approximada de 28.000 metros quadradlos, na zona de Cães do Porto desta cidade, no vigente exercicio, e, bem assim, do decreto n. 10.011, de 15 do corrente mez, abrindo ao seu ministerio o credito especial de 31:303\$541, afim de indenizar o engenheiro-chefe da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de igual quantia que dispendeu no exercicio de 1912.

— Foram approvados pelo Sr. ministro as condições geraes e especificações assignadas pelo Sr. director geral de Viação da secretaria do mes no ministerio, para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

— Foi indeferido o pedido de reconsideração de despacho, feito por Affonso Carneiro Brandão, para o effeito de lhe ser restituída a caução de 15:000\$ que depositou para garantia da execução do contracto celebrado com o Governo para a construcção de uma estrada de ferro da Praça da Republica á Barra de Guaratiba, visto não terem sido apresentadas novas razões que possam justificar a reconsideração do despacho anterior, amparado no decreto n. 8.763, de 31 de maio de 1911, e na clausula XXXVIII do contracto de 10 de outubro de 1891.

— Foram solicitadas providencias afim de que regresse ao seu lugar de agente do Correio de S. João d'El-Rey o engenheiro Luiz Affonso Braga.

— Foi declarado ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos não convir fazer, em face de disposição constitucional, a requisição de um official do exercito para servir na Comissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

— A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a fazer a aquisição, por 13:700\$, de um automovel Benz, para o serviço do districto central da referida repartição.

— Foi concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos correctores de fundos publicos Antonio Valença e Alberto Veiga, bem como aos funcionarios da Superintendencia da Defesa da Borracha, cujos nomes constam de uma relação remittida pelo Ministerio da Agricultura.

— Ao Ministerio da Marinha foram transmittidas as informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, sobre o facto de terem sido devolvidos pela estação de Abrahão ao commandante do vapor *Carlos Gomes* varios telegrammas officiaes que não puderam ser transmittidos em consequencia da interrupção das linhas telegraphicas.

— Foi indeferido o pedido de aposentadoria feito pelo carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro João Paulino de Araujo S. Paio.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de montepio de DD. Maria Brazuna de Vasconcellos, Alina do Nascimento Beaumann, Maximina Josina da Cunha Barros, Maria Rita de Lima e dos filhos menores de Leopoldo Ignacio Weiss Filho; e deferiu o de D. Leonina Rago de Carvalho.

— Foi communicado ao Sr. inspector geral da Navegação que o Sr. ministro da Justiça transmittiu ao juiz federal em Matto Grosso o pedido de providencias sobre o assumpto do officio do commandante do vapor *Miranda*, do Lloyd Brasileiro, no qual allega não haver em Curitiba um juiz para ratificar o seu protesto no caso de avaria soffrida pelo mesmo vapor.

— O Sr. ministro mandou expedir circular recommendando que nenhuma nomeação ou proposta seja feita para qualquer cargo, de individuo que já exerça cargo civil ou militar com direito a vencimentos pelos cofres publicos.

— Foram remetidas ao Ministerio da Viação, para registro no Tribunal de Contas, as cópias do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o coronel João Manoel Alves, para arrendamento do predio n. 253 da rua Aristides Lobo, onde funciona a Agên-

cia do Correio do largo do Rio Comprido, pela aluguel de 200\$ mensaes e pelo prazo de tres annos.

— Por abandono de emprego foi exonerado Lourenço Gomes de Almeida do logar de estafeta da linha postal de Mirador a Loreto, no Estado do Maranhão.

Para esse cargo foi nomeado Thorzé Ribeiro da Silva.

— O Sr. director geral dos Correios mandou admittir mais um conductor de malas para o serviço da linha de Itabayana a Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte.

— Foi declarada sem effeito a nomeação de Augusto Alves de Castro para praticante da Agencia do Correio de Franca, no Estado de S. Paulo.

Em substituição foi nomeado Lycurgo Ribeiro da Fonseca.

— Foi creada uma linha de Correio entre S. Lourenço e São João de Camaguan, no Estado do Rio Grande do Sul, com 80 kilometros de extensão e uma viagem semanal, sendo fixado em 1:440\$ o salario do respectivo estafeta.

— Foi autorizado o administrador dos Correios do Para a abrir concurso para carteiros na agencia postal de Mosquitos.

— «Já tendo sido autorizado o levantamento pedido, conforme os despachos de 20 e 23 de março, não ha que deferir», foi o despacho dado pelo director geral no requerimento de Bromberg & Comp., pedindo levantamento de caução.

— A Inspectoria de Obras Contra as Secas enviou á sua primeira secção, com sede em Fortaleza, o projecto e o orçamento, na importancia de 27:114\$374, já approvados pelo Sr. ministro da Viação, para a construção do açude particular «Mosquitos», no municipio de Quixadá, Estado do Ceará, propriedade de Oswaldo Studart.

— Foram nomeados os inspectores de 4ª classe, em commissão, Luiz Gonçalves Ribeiro, Amadeu Severo Souza Pereira, Edgard Dutra Guimarães e Affonso Henrique Couto Fernandes para o logar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foram promovidos: a inspectores de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, os de 4ª classe João Augusto da Oliveira e Luiz Augusto da Silva Prado, e a inspector de 4ª, o guarda-fio de 1ª classe Antonio Pereira Junior.

— Foram admittidos José Pinto de Mello e Ernesto Medeiros Martins, para servirem como auxiliares de escripta na 4ª divisão da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A Inspectoria de Obras Contra as Secas verificou pelo reconhecimento que mandou fazer nas cabeceiras dos rios Topim e Saracura, que irrigam as mattas afamadamente férteis do Grobó, á margem esquerda do rio Paraguassú, na Bahia, a possibilidade do desvio das aguas do rio Utinga para o Topim de Saracura, que seccam depressa.

Estão sendo preparados o projecto e orçamento da abertura do canal e construção da barragem que é necessario fazer.

— Por actos do Sr. director geral dos Correios foram nomeados:

Carteiros da agencia postal de S. Francisco Xavier: Alexandre José Meira, Alvaro de Campos Lima, Antonio Soares da Assumpção, Joaquim Martins Vianna, João Carlos Martins, Amílcar Zeferino Barroso, Aristoteles Siqueira Pinto, Joaquim Cerqueira Magalhães, Lycurgo Martins Pereira, Antonio Xavier da Silva Moura, Themistocles José da Gama, Avelino de Souza Meirelles, Francisco Manoel Pereira Junior, Oscar da Silveira Gonçalves Vianna, Manoel da Rocha Branco Sobrinho e Francisco Magalhães Couto Junior.

Carteiros da agencia do Engenho Novo: Francisco Leal Arnault, o servente de 2ª classe da Directoria Geral Jayme Leopoldo de Magalhães, Oscar Baptista, Paulo Aguiar Dalpino, Manoel Antonio de Oliveira, Sabino Marinho de Souza, o estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo João Lopes e o estafeta distribuidor da agencia postal de Nova Friburgo Pero Cornelio de Andrade Ribeiro.

Carteiros da agencia do Engenho do Dentro: José Pedemonte, José Marques da Silva, Alfredo Raul dos Santos, Manoel Ferreira Coelho Junior, Manoel Martins dos Santos, Walckense da Silva Moreira, Eurico Manoel do Carmo e Julio Pereira da Costa.

Carteiros da agencia do Meyer: Olympio Marques da Silva, Paulo da Costa Braga, João Moura, José Joaquim da Rocha, Antenor Gregorio de Carvalho Brito, João Freire de Andrade, Hildebrando Rodrigues Machado, Affonso José dos Santos, Eurico da Silva Neves e Euclydes Nabuco de Freitas.

Carteiros da agencia de Piedade: Arthur Pereira de Jesus, Eugênio da Silva Corrêa, Samuel Archanje de Almeida Grillo, Arthur

Soares de Lima, Gustavo Bianchi, Casimiro Barreto Leitão, João Vieira do Barros e Sizenando Gomes.

Carteiros da agencia de Cascadura: João Gonçalves de Araujo Bastos, o estafeta distribuidor da Directoria Geral Jeronymo de Paula Costa, Francisco Martins Florenciano, Milton Vaz da Motta, João Luca de Azevedo, Gastão Gomes, Manoel Monteiro de Moraes, Agenor Chaves Credio, Henrique Bello Ferreira Cappellani, José Gomes da Silva Potengy, José da Souza Pinheiro, Oldemar de Andrade França, João Nilo Marçal Ferreira e Alfredo Franklin de Mattos.

Carteiro da agencia de Campina Grande João Campos de Freitas.

Carteiros da agencia do Deodoro: Waldemar Damasceno dos Santos, Mauricio de Carvalho Abreu, Victor Luiz Monteiro Junior e Alfredo Lemos.

Carteiros da agencia de Santa Cruz: Lino Waltz, Arthur de Medeiros e promovido da de Realengo para aquella agencia Paulo Jover Goulart Fraga.

Carteiro da agencia do Realengo Anísio de Magalhães Braga.

— Por actos do Sr. director geral dos Correios foram promovidos:

A praticante da succursal da praça Municipal o de 2ª da Directoria Geral José Gomes Ferreira;

A praticante de 1ª classe, o de 2ª da Directoria Geral Attila Terra Lopes.

Para praticantes de 2ª classe da Directoria Geral foram nomeados Mario Gomes de Oliveira, João Evangelista Peixoto Fortuna, Ignacio Mario Teixeira e Cicero Ferreira Abreu.

— Foi declarada sem effeito a portaria que nomeou para praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Cicero de Carvalho, visto ja ter sido nomeado para os Correios de S. Paulo.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro communicou em officio ao seu collega da Fazenda que, desobedecendo ás suas ordens a respeito do assumpto, o inspector da Alfandega do Pará continúa a permittir o desembarque de animaes importados do estrangeiro, sem previo exame do veterinario do ministerio destacado naquello Estado.

Participou tambem, o Dr. Pedro de Toledo ao Dr. Francisco Salles que, no posto desta Capital, enquanto os veterinarios encarregados dos exames a bordo examinam alguns animaes, outros, a pedido dos respectivos proprietarios, são diariamente desembarcados sem o menor embaraço por parte da Alfandega, em flagrante desacordo com o paragrafo unico do art. 43 do regulamento anexo ao decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911.

O Sr. ministro solicitou para esses factos a attenção do seu collega da Fazenda e pediu-lhe se dignasse tomar as providencias que no caso couberem.

— O Sr. director geral da Agricultura, attendendo ao pedido do inspector agricola do 17º districto, no Estado do Rio Grande do Sul, enviou-lhe 2.000 cópias de desenhos de marcas do systema «Ordem e Progresso» e, bem assim, 50 exemplares impressos dos signaes basicos e regras para a formação e leitura das marcas do referido systema.

— O Sr. ministro, accusando o recebimento de um officio do sub-secretario das Relações Exteriores, agradeceu a S. S. a remessa dos dados relativos á Escola ambulante de Agricultura em Rosario de Santa Fé, na Republica Argentina.

— O Sr. ministro mandou que fossem enviadas ao director do Museu Nacional, para serem examinadas nos laboratorios desse estabelecimento, amostras infectadas de vinha e trigo, remittidas pela Inspectoria Agricola do 15º districto, Estado do Paraná.

— Pelo Sr. ministro, foi remittido ao director do Serviço de Povoamento, para informar, um officio da Directoria Geral de Saude Publica, datado de 2 de janeiro do corrente anno, no qual o Dr. Carlos Seidl faz sentir ao ministerio a necessidade da installação de um serviço hospitalar de isolamento anexo á hospedaria de imigrantes, na ilha das Flores.

— Foram inscriptos no Registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas deste ministerio, conforme requereram, os Srs. Dr. Domiciano Augusto do Passos Maia, A. C. Moreira & Comp., Ananias Antonio da Silva, Americo Ferreira Leite, Antonio de Campos Martins, Eurybiades França e Tancredo França, de Minas Geraes; Henrique Drackler, José Lucas Martins, João Michaelson e Carlos Meyer, do Rio Grande do Sul; Vieira & Irmão, Távares Duarte & Comp., Cincinato Ferreira de Souza e Martha Moura

Chermon, do Pará; Jacob da Costa Gadelha, do Amazonas; Luiz Corrêa de Siqueira Sá, de Alagoas; viúva Py & Filhos, do Rio de Janeiro; Eugênio dos Santos Neves, do Espírito Santo, e Maria Augusta Freire, do S. Paulo.

Estrada de Ferro

A renda da estação Maritima, no dia 22 do corrente, foi de 34:916\$400.

O movimento da mercadorias na estação Maritima, no dia 22 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 144 carros com 988.916 kilogrammas de mercadorias e 17 com 159.009 kilogrammas de mercadorias da estrada; 40 com 130.000 kilogrammas de carvão de particulares e 52 com 717.200 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 23.427 volumes com 1.321.770 kilogrammas; idem da estrada, 485 ditos com 182.020 kilogrammas; carvão de particulares 105.609 kilogrammas; carvão da estrada 790.000 kilogrammas; total, 2.398.790.

Exportação:

Mercadorias diversas, 4.341 volumes com 51.362 kilogrammas; minério, 440.099 kilogrammas; milho, 10 saccos com 625 kilogrammas; café, 24 carros com 4.198 saccas com 73.060 kilogrammas. Total, 565.048 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.432 com 570.636 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.200 com 133.100 kilogrammas; retiradas, 1.689 com 101.640 kilogrammas; ficaram 9.952 com 602.096 kilogrammas.

— O movimento da mercadorias na estação da S. Diego, foi o seguinte ante-hontem:

Importação:

Mercadorias, 18.514 volumes com 401.329 kilogrammas; encomendas, 3.070 volumes com 13.842 kilogrammas. Total: 21.614 volumes com 445.811 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 5.409 volumes com 157.040 kilogrammas; matérias, 7.955 volumes com 58.209 kilogrammas; carnes verdes, 4.131 volumes com 121.655 kilogrammas, e encomendas, 2.108 volumes com 48.399 kilogrammas. Total: 16.673 volumes com 385.295 kilogrammas.

Esta estação rendeu em 21 do corrente 4:354\$000,

— Hontem foram remetidos ao Ministerio da Viação os seguintes processos de exercícios findos: Maria da Silva Pinheiro, João Damasceno Garcia, Thomaz Ignacio da Silva Guimarães, Laurentino Antonio dos Santos, Luiz José Mirins, Rufino Pandozf, João Carlos Lacomba, Domingos dos Santos, Domingos Antonio de Avila e Frederico Duque Estrada Rosebr.

Ao mesmo ministerio foram enviados os seguintes processos de addicionaes: Maria Lemos Alves, Manoel da Silva Paschoal, Antonio Toledo, Antonio Gonçalves de Aguiar, José Laranjeiras, Antonio Pinto de Lago, Antonio Virgilio da Costa, Antonio Machado, Seraphim Soares, José Portinho, José L. Rodrigues Vianna, José Ferreira da Almeida, José Alves Cordeiro, João José do Nascimento, Tobias Ferreira de Moraes, Joaquim de Abreu Freitas, José Antonio da Faria, Bernardino Gonçalves Costa, Manoel Gordiano Pessalo Brazil, Bibiano Thomaz de Aquino, Sebastião Pereira, Antonio Furtado Guaito, João Gomes Pereira, Agenor Portas da Rocha, Luiz Ignacio da Silva, Luiz José da Almeida, Joaquim Antonio de Oliveira, Antonio Pereira da Silva, Luiz Maximo Pinto, Seraphim Braga, Leandro José Soares, Antonio da Mattos Vieira, Francisco Lopes de Oliveira, Augusto Martinho das Chagas, Lino Euzebio da Silva e Sergio de Oliveira Freitas.

Ao Ministerio da Viação foram enviados os seguintes processos de aposentadoria:

Ernesto Antonio da Silva, Manoel de Freitas Junior, Sebastião Martin e Anacleto Tolles, tendo sido tambem remetidos ao mesmo ministerio os processos de licença de que são interessados os Srs.: Horacio de Arango Lima, Manoel Rodrigues Pinto, Diogenes de Lima e Silva, Faustino José do Souto, Guilherme da Silva Ferreira, Fiume Gaspar, Gordiano Gaudaia Martins, Arnaldo José Alves Ferreira e Vicente Prompiciere.

Prefeitura

Foram transferidos os guardas municipais Levy Sant'Anna, do 4º districto (S. José), para o 12º (Espírito Santo); Christovão Marcello (interino), deste para aquelle; Antonio Martins Pinto, do 14º (Engenho Velho) para o 6º (Santa Thereza); Romeu dos Santos, deste para aquelle; Carlos Antonio Pereira de Macedo, do 8º (Lagôa), para o 21º (Jacarépaguá); Manoel Martins Codorniz, do 15º (Andaraí), para o 14º (Engenho Velho); João Pereira de Castro, do 15º para o 12º; Luiz do Patrocínio Pinheiro, deste para aquelle; Miguel Leão, do 15º, para o 13º (S. Christovão); Amancio Rocha Pitta, deste para aquelle; Ar-

gemiro Theodorino da Cunha (interino), do 1º (Candelaria), para o 17º (Engenho Novo); Pedro Francisco da Mello, do 11º (Gambôa), para o 15º e Joaquim Alves dos Santos, do 1º para o 10º (Sant'Anna.)

— Foi transferida para o dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, a concorrência aberta na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, para o fornecimento do material para calçamento e construção, até 31 de dezembro do corrente anno.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas 55 das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:530\$, sendo:

De Irajá, 128\$ de enterramentos;
Das Ilhas, 29\$ idem;
Do Andaraí, 101\$ de multas e 160\$ de impostos;
Do S. Christovão, 20\$ de multas;
Do Espírito Santo, 4\$ idem;
Da Gambôa, 7\$ idem e 19\$ de impostos;
Do Sant'Anna, 39\$ de multas;
Da Gloria, 10\$ idem e 7\$ de bilões;
De S. José, 80\$ de impostos;
Da Candelaria, 279\$ de multas.

— Será visitado hoje, á 1 hora da tarde, o predio n. 494 da rua Barão de Mesquita, do Carrapatozo Costa, pelos engenheiros municipais.

— Foram impostas multas por infracção da posturas municipais pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

Do Santo Antonio—Ao Dr. Pedro Botim Paes Lima, de 10\$, por não ter cumprido a intimação para substituir o meio-fio do passeio fronteiro a seu predio n. 122 da rua D. Luiz.

Do Engenho Novo—A Rangel da Burros Vieira, de 10\$, por não ter cumprido a intimação para concertar o passeio do predio da rua Souza Barros n. 183.

Do S. Christovão—A Victorino Vaz Pinto da Amaral, de 160\$, por depositar material em frente aos predios em construção, á Avenida Pedro Ivo ns. 51 e 53.

— Verifica-se dos dados estatísticos da respectiva repartição municipal que a Prefeitura arrecadou durante o 4º trimestre do 1912, de multas por infracção de posturas, 18:551\$; de bilões de animaes e artigos diversos, 1:791\$700, e de impostos sobre diversões nos districtos de Santa Cruz e Ilhas, 290\$000.

— Durante o mez de dezembro findo, foram matriculados nas agencias da Prefeitura 76 cães de vigia, na importancia de 532\$, sendo 380\$ da matricula e 152\$ de chapas.

Do 593 cães apprehendidos na via publica, apenas foram reclamados 114.

Adquiriram immoveis

D. Adelina Monteiro Pedrosa, terreno, á rua José Hygino, por 44:025\$000;

Avelino Vidal de Castro, terreno, a rua José Hygino, por 44:025\$000;

Luiz Napoleão Dong, predio, á rua do Hospicio n. 174, por 40:000\$000;

Dr. Antonio dos Santos Malheiro, predio, á rua Alice n. 29, por 24:100\$000;

Dr. Americo Duarte Viveiros, predios, á rua Santa Luiza ns. 113 e 117, por 39:000\$000;

Dr. José Nodden da Almeida Pinto, terreno, á rua Junqueira Freire, por 15:000\$000;

Dr. Jorge Rasmus Petersen, predio, á rua Chichorro n. 64, por 6:000\$000;

José Pinto de Azevedo, predio, á rua Senador José Bonifacio n. 143, por 8:000\$000;

Murillo e irmãos (menores), predio, á rua Minas n. 62, por 12:000\$000;

Manoel Landy Ferreira, predio, á rua Barquó n. 92, por 5:000\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação:

Serafim L. da Silva e Eugenio de Lacerda Franco.—Completem o sello do requerimento.

Antonio José Vianna.—Cabe á Directoria Geral dos Telegraphos proceder ao pagamento.

João Maria Lemos do Lago.—Faça reconhecer as firmas das testemunhas que assignaram as declarações.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Joaquim Bernardino Antunes, solicitando um premio de animação para a sua cultura de fânos. — Indeferido.

Presidente da Sociedade Agrícola e Pastoril do Rio Grande do Sul, solicitando um premio de animação. — Selle o documento.

José Moreira Guimarães, solicitando o fornecimento de arvores fructíferas. — Selle o documento.

Thomaz dos Santos Pereira, propondo vender ao ministerio a sua fazenda denominada Bomsucesso, no municipio de Rozende. — Indeferido.

Almirante Julio Cesar de Noronha, solicitando para ser admitido como alumno da Escola Superior de Agricultura o seu filho Rubem. — Aguarde oportunidade.

Sampaio Corrêa & Comp., propondo o fornecimento de machinas Oruga para o serviço de nucleos colonias e da defesa da berracha. — Aguardem oportunidade.

Dr. Arthur Declerk, offerecendo seus serviços ao ministerio. — Aguarde-se o resultado do concurso.

Victorino Monteiro, pedindo autorização para importar animaes de raça. — Autorizo.

Bartlett James, mesmo assumpto. — Autorizo.

José Chermont de Britto, mesmo assumpto. — Autorizo.

— Pela Prefeitura:

Manoel P. da Costa, João F. de Castro, Alvaro G. Pinto e Angelo Daudet. — Deferidos.

José C. de Mello. — Indeferido.

Francisco P. da Encarnação. — Certifique-se.

Luiza de J. Machado. — Exonerem-se de accôrdo com a informação.

Arlindo C. Janot, Dr. Antonio I. de Alvarenga, Francisco da S. Araujo, Gertrudes Valente, Maria J. Vieira Soares, Helena M. Paiva, João G. de Castro, Antonio J. da Silva Barbosa, Alfredo L. Martins, Centro Italiano, Clara C. de Souza Marques, Alice F. de Carvalho, Amalia S. de Oliveira, José Rangel Junior, Francisco da O. Soares, Henriqueta T. Milloit, Manoel D. de Carvalho, José M. de Souza e Antonio J. Feital. — Transfiram-se.

Alfredo Johnsonson, Antonio J. Teixeira Junior, Antonio J. da Silva Guimarães, Aurelio Ferreira, Francisco Piniz, Ignacio G. da Silva, José B. Pereira, João da M. Alves, José C. Drummond, José M. da Silva e Gastão D. Georges Poyen. — Satisfacem as exigencias.

Marcello Alves & Comp., Joaquim F. de Magalhães, Barbosa & Neves, José L. de Medeiros, Teixeira & Soares, Maura & Senna, Passos & Moreira, Antonio C. Valente & Comp., Vaz de Carvalho & Comp., Roberto Alves, Dulce de S. Nogueira, Antonio Dias da C. Machado, Almeida & Branco, Bernardino P. Pessoa de St. Augusto & Ventura, Figueiredo & Oliveira, C. J. de Castro, A. Vasconcellos & Comp., Dias & Ferreira, Juvenal de Araujo, Valente & Comp., Mario Bastos, Monteiro & Esteves, Alberto Vieira, D. Linda da Conceição Ribeiro, R. Malho & Baptista, Arthur P. Lima, Albino de A. Pinheiro, Antonio C. Loureiro & Comp. e Joaquim R. da Cunha. — Deferidos.

Celestino & Comp., J. Ferreira & Comp. e Raul H. de Lemos.

— Idem, nos termos das informações.

Manoel O. J. Pires. — Mantenho a exigencia.

Silva & Monteiro, J. Antonio & Comp., Domingos de A. Rodrigues, Domingos G. Couto, Amador Filhos & Comp., João Lopes de Souza, Joaquim de A. Torres e Sociedade A. Garage Vera Cruz. — Satisfacem as exigencias.

Dr. Amphiphilio D'Utra Freire de Carvalho. — Pague o imposto de expediente.

Domingos José da Silva, Manoel Marques Dias, Maria Luiza o Merelin Cardoso. — Indeferidos.

Carlos Moraes de Almeida e vigario Joaquim Soares da Almeida. — Deferidos, de accôrdo com a informação.

América Baena. — Deferido, assignando termo.

Lucrácio Ferreira dos Santos, João Marques de Souza e Irmandade de N. S. da Conceição do Engenho de Dentro. — Deferidos.

Manoel Pereira Goulart. — Conceda-se a licença, de accôrdo com a informação do Sr. sub-director.

Luiz Carbone. — Indeferido.

Cizinho Paraizo. — Prove o que allaga.

José Gomes da Rocha Leal. — Deferido nos termos da informação.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Joaquim de Oliveira. — Certifique-se.

Manoel Pereira da Silva Ribeiro. — Deferido, satisfazendo previamente a importancia arbitrada e certifique-se.

1ª circumscriptão — Antonio Coelho. — Junte o projecto.

3ª circumscriptão — Nuno Castellões & Comp. — Declare o numero da cadeiras.

Pela 3ª Sub-Directoria:

Verissimo Gomes de Miranda, Manoel Vidal Souto, Manoel Pereira, João Marques da Rocha, J. Moraes, Joaquim Ferreira da Cunha, Garfield Augusto P. de Almeida, João Corrêa Fernandes, Iracy Guerra, Eugenio Stilbel, Adriano A. Gonçalves, Antonio Pereira Noronha, Angelo Estarquo Chaves, Aualia Costa, Dr. Deyo Coutinho,

Gastão Taveira, Gabriel Lopes Moreira, José Maria Castello Coelho, Antonio de Oliveira Guimarães o Arthur Fernandes da Rocha. — Compareçam.

Lafayette & Comp. — Declarem a força do motor.

Christovam Pereira da Rocha. — Procda de accôrdo com a informação.

Francisco Lopes de Assis Silva. — Deferido nos termos da informação.

Irmãos Trenie, Tinoco Machado & Comp., Julieta da Cunha Bastos, Prado Lopes Fernandes. — Deferidos.

Conductores de automoveis — Chamada para exame:

Antonio Pereira de Mello Junior, Francisco Pereira Santiago, Benignes Alves Rolan, Emilio Ferreira de Paca Sindes, Domingos Matheus, Flor Gonçalves, Antonio Pedro Saruba, José Pereira Borges, Laudelino Silva e José Ramos Alcade Louraço.

Turma suplementar:

Noel Soares, José de Freitas Silva, Francisco Ribeiro Pinto, Nomade Alves de Carvalho, Raul Kermody de Lemos, José Antonio Garcez, Manoel Hilario Fabrião, José Vieira da Silva e João Francisco Joarês.

Resultados dos exames effectuados no dia 21:

Approvados: João Guimenez Parra, Joaquim Ferreira da Costa Junior, Francisco Marinho Pinheiro; reprovados: Antonio Cataldo e José Fara Fernandes Gonçalves; e inhabilitados: Euzebio José da Silva, Waldemar da Silva Dutra o Arnaldo Esteves.

Resultados dos exames de hoje:

Approvados: Francisco de Almeida, Antenor José da Silva, Francisco Martins Casaes, Francisco Moreira Freitas o Luiz Nunes da Costa.

Reprovados: Antonio Tavares Corrêa, Manoel Lopes Oliveira e Francisco Antonio Teixeira; e inhabilitados: João Lydio Barbosa Filho, Giuseppe da Angely, Jacintho Rocha e Francisco da Silva Braga.

Pela 4ª Sub-Directoria:

Manoel da Cunha Lima e outro, Candida Rosa de Souza Couto, Dr. Alcides da Rocha Miranda. — Passem-se alvarás.

Campo de Campos y Amozdo. — O projecto não está de accôrdo com a lei.

Maria Rosa dos Santos Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

Pedro de Souza Nogueira. — Compareça a secção do revista de numeração.

Pezanha & Comp. — Mantenho o despacho da circumscriptão.

L. Ruffier. — Passa-se alvará depois de assignado o termo.

José Rodrigues da Faria. — Apresenta projecto de accôrdo com a lei.

Henrique Maria Laminha, Rosa Pinto, Leopoldo Gomes da Cruz, Manoel Raul Ray, Julio Teixeira Vianna. — Passem-se alvarás.

M. J. de Oliveira Rocha. — Declare a superficie que vai abrir no logradouro para construção do andaime.

Amelia C. Cardia. — Passe-se guia.

Joaquim de Souza e Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Tenham o projecto approved na obra.

João Francisco Ferreira. — Póde habitar.

Alipio Texeira de Souza. — Selle as plantas.

José Antonio da Silva. — Passe-se guia.

J. Domingos da Silva Coelho. — Passe-se guia.

Centro Internacional dos Conferentes de Estivas. — Declare para que fim destina os mastros.

Romana Guilhermina da Rocha Monteiro. — Junte planta das divisões que pretende fazer, devidamente cotada.

Dr. Jorge dos Santos, L. G. de Souza Pinto, Carlos Nascimento da Silva, Thomaz da Silva & Comp., Helrick Simon, Emilia Calil, Ribeiro de Almeida & Comp., Jardim & Bnto. — Passem-se guias.

Sociedade Nacional de Seguros Peculio e Rendas de Victoria. — Indique as dimensões da placa.

Gondolo & Ladouriaux. — Indiquem os diametros dos relógios que quer collocar.

Casemiro Pereira Cotta. — Habite-se.

Francisco Borges Diniz. — Junte recibos do pagamento do ultimo semestre, relativos ao pradio que alluda.

Quarta circumscriptão — Clemente Pereira & Pinto. — Satisfacem a exigencia.

Elias Moreira Biliago. — Junte planta.

João da Costa. — Faça o passeio.

Miguel José de Freitas. — Facilite o exame da cobertura,

José Maria de Lima. — Satisfaca a exigencia.

João Baptista Saldanha. — Satisfaca a exigencia.

A. Bastos e Irmão. — Satisfacem a exigencia.

Ferreira & Ribeiro. — Satisfacem a exigencia.

Carlos Augusto Barreira. — Satisfaca a exigencia.

José Ferreira da Silva. — Passe-se guia.

Narciso da Costa & Comp. — Requeiram na forma legal.

Bernardino Moreira de And. ad. — Póde habitar.

Antonio Teixeira Martins. — Póde habitar.

Francisco Paula da Silva Oliveira. — Passe-se guia.

Dr. João Victorino Pareto Junior. — Indique com precisão o local.

S. M. de Miranda. — Declare as dimensões dos paineis.

Mariano José C. Monozes.—Póde habitar.
 Casemiro Pereira Cotta.—Satisfaga as dividas.
 Maria dos Anjos Silva Oliveira.—Junte o alvará de licença.
 Honórina Gabriella Pereira.—Nada ha quo deferir, á vista da re-
 pl. a.

Sexta circumscrição.—Benjamin Augusto Brano Junior, Fran-
 cisco L. pas de Assis Silva.—Satisfagam as exigencias.

Casiano Ferreira.—Junte quitação predial.
 Antonio Rodrigues de Moraes.—Pague a ultima prorogação.
 José Antunes Brum.—Póde habitar.
 Pedro Oliveira.—Selle as plantas e assigno.

Sétima circumscrição.—Empreza de Aguas Gazoas.—Prove o
 pagamento da multa ou a sua relevação.

Manoel Santos.—Requeira o fechamento do terreno no novo ali-
 nhamento.

Engenheiro civil José Augusto de Araujo.—Deferido com a in-
 formação.

Francisco Pinto Santiago e Francisco Rodrigues Pereira.—Com-
 pareçam para explicações.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 60 dias, com ordenado, ao telegraphista de 1ª classe Pedro
 Nolasco Ferreira da Silva e ao guarda-fio de 2ª classe João Francisco
 do Couto;

De 90 dias, com ordenado, aos telegraphistas de 3ª classe Ale-
 xandre Carvalho, João Ferreira de Mello, Hector Fontana, Alfredo
 Alves e Abelardo de Oliveira e ao de 4ª classe Antonio Candido Corrêa
 de Cunha; ao inspector de 3ª classe Candido da Cunha Villela e
 ao guarda-fio de 1ª classe Honorio Correia Lima, e, com dois terços da
 diaria, ao dactylographo Newton Moreira, ao auxiliar de escripta Ro-
 drigo de Araujo Jorge Filho, ao telephonista Orlando Bugarim e ao es-
 tagiario Pedro Silva;

De 65 dias, sem diaria, ao auxiliar de guarda Euclides Burg-
 netti, e

De 60 dias, sem diaria, ao auxiliar de escripta Cassiano de Al-
 buquerque.

Obituario

Spultaram-se no dia 21 do corrente 48 pessoas, sendo
 nacionaes 38 e estrangeiros 10, total 48; do sexo masculino 31
 e de sexo feminino 17, total 48; maiores de 12 annos 25 e menores
 de 12 annos 23, total 48 e indigentes 17.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia,
 dos Hospícios da Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de
 Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-
 dura foi, no dia 23 de janeiro de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam	1.062	760	1.822
Entraram	49	33	82
Sahiram	31	28	59
Falleceram	7	3	10
Existem	1.073	764	1.837

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
 mesmo dia, de 827 consultantes, para os quaes se avizaram 934
 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 141 pequenas operações.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Itacussê*, para Santos e mais portos do sul, recebendo
 impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2,
 ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Eastern Prince*, para Victoria, Bahía, Trindade e Nova
 York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para
 o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até
 ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Mossoró*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo
 impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás
 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Samara*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos
 até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas
 com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar
 até ás 12 horas da manhã.

Pelo *Horace*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás
 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para
 registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Burdigala*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até
 á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para
 registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Zelandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos
 até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas
 com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar
 até ás 10.

Pelo *Rio de Janeiro*, para portos do norte, recebendo impressos
 até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2,
 ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para re-
 gistrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carolina*, para Victoria e Caravellas, recebendo impressos
 até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com
 porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis,
 até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recbimento de encomendas para o exterior nos mesmos
 dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespéra da
 partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da
 manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo
 Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 7ª loteria da Capital
 Federal, plano n. 249, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

43.745.....	20:000\$000
11.448.....	2:000\$000
29.734.....	1:500\$000
3.134.....	1:200\$000
16.918.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

23.232	5.041	20.012	22.454	13.483	11.272
3.588	22.608	17.139	8.569	18.124	16.281
	20.568	7.334	2.675	7.973	

Premios de 100\$000

5.439	17.229	13.551	1.018	5.317	1.673
19.445	6.921	14.839	24.869	83	16.848
28.764	23.153	19.569	7.672	26.220	24.566
28.002	10.165	26.759	14.975	29.834	17.699
26.842	5.891	5.615	17.180	4.881	19.697
27.321	19.932	13.276	14.016	11.005	1.988
			3.526		

Approximações

13.744 e 23.746.....	200\$000
11.447 e 11.449.....	180\$000
29.733 e 29.735.....	120\$000

Dezenas

13.741 a 13.750.....	30\$000
11.441 a 11.450.....	20\$000
29.731 a 29.740.....	10\$000

Centenas

13.701 a 13.800.....	12\$000
11.401 a 11.500.....	10\$000
29.701 a 29.800.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 45 tem 8\$ e os terminados
 em 5 tem 4\$, exceptuando-se os terminados em 44.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.	-		
1/2 noite.....	753.7	24.9	46.6	71	3.3	N	10	St-Cu, Nb
3 m.....	752.7	25.4	48.0	74	0.0	Calma	8	A-Cu, Ci-St, Ct-Cu
6 m.....	754.4	25.2	48.4	77	2.1	NNW	10	Ci-Cu, St-Cu, Cu
9 m.....	754.9	27.3	48.0	67	0.0	Calma	6	Ci-Cu, Cu
1/2 dia.....	754.4	27.9	21.7	78	6.5	SE	7	A-St, Ci-St, St
3 t.....	752.7	28.7	19.6	67	11.0	SSE	9	Ci, Ci-St, St, Cu
6 t.....	754.9	27.4	21.4	79	4.7	SE	10	Cu, Ci-Cu
9 n.....	755.9	26.4	19.7	77	1.6	NNE	10	St, Ci-St, Nb

Temperatura maxima, 28°.8 às 3 hs. 25 m. t.; minima, 24°.5 às 0 h. 10 m. m. Evaporação em 24 horas, 6^m/4. Ozona: 7 hs. m. 4; 7 hs. n. 6; insolação, 8 hs. 35 m. Chuva cahida 4^m/1.
Houve nevoeiro tenue pela manhã. Relampejou a NW entre 7 e 10 horas da noite e choveu e chuveceu com intermitencia de 10 h. 30 m. até meia noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.

HORAS	BAROMETRO 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	754.2	27.7	20.9	76	1.1	S	1	Ci-Cu, Cu
3 m.....	753.5	26.8	20.8	79	0.0	Calma	4	Ci-St, St-Cu
6 m.....	754.8	25.9	20.9	84	2.1	NNW	6	Ci-St, Cu, Fr-Cu
9 m.....	755.8	27.7	22.0	80	2.8	ENE	6	Ci-St, Cu
1/2 dia.....	755.4	27.8	20.1	72	5.3	SE	3	Ci-Cu, Cu, St-Cu
3 t.....	753.3	28.4	20.0	69	11.0	SSE	3	Cu, St, St-Cu
6 t.....	753.6	26.4	20.8	81	11.0	SSE	6	Ci-Cu, St, Cu
9 n.....	756.2	25.5	15.8	65	4.7	W	10	Nb, St-Cu

Temperatura: maxima, 28°.6 á 1 h. 0 m. t.; minima, 24°.8 às 11 hs. 45 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m5. Chuva cahida, em 24 horas, 0^m/0. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação. 9 hs. 30 m.

Notou-se carôa lunar entre meia-noite e 3 hs. 0 m. m. Houve nevoeiro fraco de 6 hs. 0 m. m. até 9 hs. 0 m. m. Temporal de W, entre 8 hs. 30 m. m. e 8 hs. 40 m. m., a rajada minima observada de 19 m. 0 por segundo. Relampejou no quadrante NW de 7 hs. 0 m. m. até meia-noite.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Os juros das apolices da divida publica pagam-se hoje, na Caixa de Amortização, aos possuidores das letras J a Z.

— Pagam-se hoje na Recebedoria os juros das apolices do Estado de Minas ás casas commerciaes.

— Será pago hoje, no Banco do Brazil, o dividendo de suas acções aos possuidores das letras F G H e I.

— Reunem-se hoje no saguão da Associação Commercial os collegios eleitoraes do commercio, para eloger dous supplentes de deputados á Junta Commercial.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes :

Dia 25 — Casa Vivaldi, á 1 hora, para resolver sobre o augmento de seu capital.

Dia 27 — Companhia Metallurgica, a 1 hora, para contas e eleições.

Dia 28 — Companhia Constructora e Empreiteira, á 1 hora, para prestações de contas e eleições.

Dia 29 — Docas da Bahia, a 1 hora, para integralizar o capital.

Dia 30 — A Providencia, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 5 de fevereiro — Empresa Aguas Gaseosas, ás 3 horas, para apresentação de contas.

CHAMADAS DE CAPITAL

Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.

Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, desde já.

Locomotiva e Constructora, até 31 de janeiro, as duas ultimas chamadas de 10 % por acção.

Companhia Vidaria Carmita, a 3ª entrada de 20 %, até 1 de fevereiro.

Sociedade de Productos Hygienicos, uma chamada de 30 % por acção, desde já.

Fiação e Tecidos Corcovado, a 2ª entrada de capital, á razão de 80\$000 por acção, até 25.

A Transoceanica, desde já, a 2ª entrada de 20\$ por acção.

Minas Fabril, a 4ª entrada de capital, a razão de 20 % por acção, até 5 de fevereiro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:
 Apolices geraes, na Caixa de Amortização, desde já.
 Apolices municipais de 1909, os juros vencidos até 31.
 Apolices do Estado de Minas Geraes, desde já, os juros vencidos.
 Apolices do emprestimo Municipal de Alfenas, desde já, o coupon de 48500, relativo aos juros de 9 % o o capital das resgatadas de ns. 1 a 50.
 Apolices do Estado do Espirito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brazil.
 Jockey-Club, desde já, o capital dos titulos sorteados.
 Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.
 Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de juros, do 2º semestre deste anno.
 Estrada de Ferro Therezopolis, o 7º coupon de suas debentures, desde já.
 Fiação e Tecidos Magéense, o 1º coupon do emprestimo de 2.400:000\$000, desde já.
 Madeiras Nacionais, os juros de suas debentures, desde já.
 Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara, juros de suas debentures, desde já.
 Transportes Carruagens, os juros de suas debentures, desde já.
 S. Bernardo Fabril, os juros das debentures, desde já.
 Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.
 Industrial de Electricidade, os juros do 2º semestre.
 Fabril Paulistana, o 4º coupon de juros de suas debentures, desde já.
 Fiação e Tecidos Bom Pastor, os juros do seu emprestimo, desde já.
 Companhia Fiat Lux, desde já, o coupon vencido de suas debentures.
 Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, juros e os titulos sorteados desde já.
 Camara Municipal de Petropolis, os juros das apolices e os titulos resgatados desde já.
 Tecidos Progresso Industrial, está distribuindo as listas para pagamento dos juros.
 A. Jannuzzi, Filho & Comp., o 5º coupon das debentures, desde já.
 Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, os juros das apolices e os titulos resgatados.
 Fiação e Tecidos Santa Helena, desde já, o capital e juros dos titulos sorteados.
 Companhia Usinas Nacionais, os juros vencidos, desde já.
 Rodrigues & C., desde já, os juros das debentures.
 Companhia Materiaes de Construção, desde já, os juros e os titulos sorteados.
 Companhia Vulcano, desde já, os juros.
 Companhia Docas de Santos, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Fabricadora, desde já, os juros semestrais.
 Industrial de Valença, o 5º coupon de juros.
 Nacional de Tecidos de Juta, os juros vencidos, desde já.
 Fiat Lux, desde já, os juros das debentures.
 Companhia Cervejaria Brahma, os juros vencidos, desde já.
 Associação dos Empregados no Commercio, os juros vencidos, desde já.
 Companhia Centros Pastoris do Brazil, os juros vencidos, desde já.
 Companhia Industrial de Cellulose, o 10º coupon, desde já.
 Companhia Brasileira de Lacteos, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Hansatica, o 1º coupon, desde já.
 Companhia de Tecidos de Lã D. Anna, desde já, o 1º coupon.
 Sociedade em commandita Paulo Zsigmondy, desde já, os juros das debentures.
 Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, a quota que cabe aos seus segurados é de 30 %.
 Tecidos Progresso Industrial do Brazil, o 1º coupon, desde já.
 Companhia Brasileira de Lacteos, os juros de suas debentures a partir de 18.
 O Paiz, o 6º coupon de suas debentures, no proprio escriptorio, até 31.
 Jornal do Brazil, os juros de suas debentures, desde já.
 Fiação e Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos desde já.
 Empresa de Aguas de Caxambú, os juros de suas debentures, desde já.
 Fluminense de Força e Luz, o coupon do ultimo semestre, desde já.
 Força e Luz de Palmyra, os juros de seu emprestimo desde já.
 Companhia Luz Stearica, os juros das debentures, correspondentes á metade dos dividendos, desde já.
Dividendos:
 Alves Mandim & Comp., o dividendo de 10 % por acção, desde já.
 Companhia Usinas Nacionais, o 3º dividendo, de 8\$, desde já.
 Companhia Docas de Santos, o 39º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros União dos Proprietarios, desde já, o 36º dividendo, á razão de 4\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 78º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros Garantia, o 87º dividendo, de 10\$ por acção, desde já.
 Companhia de Seguros Integridade, desde já, o 76º dividendo.
 Companhia Locativa e Constructora, desde já, o seu dividendo.
 Companhia Morro da Mina, desde já, o 18º dividendo.
 Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, desde já, o dividendo de 2\$500 por acção.
 Seguros União dos Varejistas, desde já, 6\$ por acção.
 Seguros Previdente, desde já, o dividendo de 16\$ por acção.
 Fiação e Tecidos Bom Pastor, o 2º dividendo, de 8\$ por acção.
 Companhia de Fiação e Tecidos Santa Helena, o 5º dividendo do 2º semestre.
 Banco do Brazil, o 13º dividendo, á razão de 10\$ por acção, desde já.
 Banco de Credito Rural e Internacional, o dividendo do 2º semestre, desde já.
 Banco Mercantil, desde já, o 5º dividendo á razão de 12 % por acção.
 Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, o 109º dividendo, á razão de 6\$ por acção.
 Banco da Lavoura, desde já, o 47º dividendo de 7\$ por acção.
 Banco do Commercio, o 75º dividendo do semestre findo, á razão de 9\$ por acção.
 Banco Nacional Brasileiro, o 21º dividendo, a razão de 9\$ por acção.
 Banco Commercial do Rio de Janeiro, o 92º dividendo, a razão de 10\$ por acção.
 Companhia Centros Pastoris do Brazil, desde já, o 18º dividendo.
 Seguros Argos Fluminense, o 113º dividendo de 30\$, desde já.
 Companhia de Acidos, o dividendo de 10 %, desde já.
 Companhia Fiação e Tecidos Cometa, o dividendo semestral, desde já.
 Companhia Madeiras Nacionais, o dividendo de 9\$ por acção, desde já.
 Companhia Seguros Brazil, o dividendo do anno findo, desde já.
 Melhoramentos do Brazil, o dividendo de 4\$ por acção, desde já.
 Banco dos Funcionarios, o 43º dividendo a razão de 3\$ por acção, desde já.
 Companhia Manufactora Fluminense, o 32º dividendo, até 30.
 Companhia Fiação e Tecidos Carioca, o 49º dividendo, até 25.
 Companhia Luz Stearica, o 27º dividendo, a razão de 4 % por acção, desde já.
 Companhia America Fabril, a partir de 1 de fevereiro, o 28º dividendo.
 Companhia Cervejaria Brahma, desde já, o seu dividendo semestral.
 Paulista de Electricidade, o 11º dividendo de 20 % ou 20\$ por acção, de 27 em diante.

O CAMBIO

Estave hontem regularmente estavel e com trabalhos ainda moderados em cambios o mercado monetario.
 Os bancos operavam a 16 1/32 e 16 5/16 d., dando a este preço o do Brazil e alguns dos estrangeiros e á paridade de mais sacadores. Para o particular, levas de cobertura, e tinham os preços do 16 23/64 e 16 3/8 d., mas se a compra fosse a 16 11/32 d.
 Foram dadas e mantidas as tabeellas officias do 16 7/32, 16 1/4 e 16 5/16 d. sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros	
Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	1º (par) d. a 16 1/4
Paris (por francos).....	589 a 587
Hamburgo (por marcos).....	726 a 725
	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por francos.....	\$597 a \$595
Hamburgo, por marcos.....	\$736 a \$733
Italia, por liras.....	\$594 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$305 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$304 a \$302
Espanholas, por pesetas.....	\$370 a \$362
Nova York, por dollars.....	\$8095 a \$8080
Turquia, por pence.....	15 31/32 a 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5030 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$598 a \$592

Operações realizadas		
Bancário.....	16 10/64 a 16 5/16	
Particular.....	16 23/64 a 16 3/8	

Banco do Brasil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16—16 1/32 a 16 3/32	
Pariz, por franco.....	\$587 a \$584—\$595 a \$590	
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722—\$735 a \$732	

Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$592
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	4\$687
Operações:		
Bancário.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 3/8

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 24

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	101.180-10-0	1.453-10-0
Francos.....	200	—
Marcos.....	870	—
Dollar.....	—	—
Mil réis, ouro.....	280\$000	240\$000
Liras italianas.....	—	—
Peços argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pêsétas hespanholas.....	—	—

Lastro:		
Ouro em deposito.....	391.991:541\$588	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	

Total.....	411.331:317\$604	
Emissão:		
Notas em circulação.....	411.320:410\$000	
Moeda subsidiária.....	10:907\$604	
Total.....	411.331:317\$604	

A BOLSA

Os negocios realizados, hontem no mercado de fundos foram regulares, mas em comparação com os da vespera declinaram muito.

As apolices geraes funcionaram inalteradas e foram pouco negociadas, mantendo-se em boa posição as municipaes e calmas as estaduais.

Em outros papeis, não foram realizados negocios de interesse, ficando os de jogo ainda em posição fraca e geralmente retrahidos.

Tudo o mais carecia de interesse, como se vé das vendas e ofertas em seguida.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	910\$000	938\$000
Emissão de 1912, 5 %.....	930\$000	928\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:018\$000	1:012\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	924\$000	922\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	—	918\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	650\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:000\$000	980\$000

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	510\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	510\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	92\$500	92\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	—	924\$000
Espirito Santo (6 %).....	890\$000	—
Rio Grande do Sul, 6 %.....	1:010\$000	—

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	206\$000	204\$000
Idem 1906 (port.).....	206\$000	205\$000
Idem de 1909.....	198\$000	190\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	298\$000	294\$000
Idem (port.).....	299\$000	296\$000

Debentures:		
Manufatura Fluminense.....	200\$000	190\$000
América Fabril.....	210\$000	206\$000

Tecidos Alliança.....	207\$000	—
Confiança.....	—	203\$030
S. Bernardo Fabril.....	204\$000	198\$000
Tecidos Corcovado.....	208\$000	202\$000
Tecidos Botafogo.....	202\$030	200\$000
Tecidos Bom Pastor.....	203\$000	198\$000
Tecidos Mageense.....	198\$000	—
Tecidos Brazil Industrial.....	—	200\$000
Tecidos Esperança.....	—	203\$000
Companhia Industrial Mineira.....	206\$000	203\$000
Industrial Campista.....	201\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	183\$000
Tecidos de linho Sapopemba.....	203\$000	202\$000
Industrial do Espirito Santo.....	—	180\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	183\$000
Industria e Commercio.....	—	99\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Docas de Santos.....	203\$000	202\$000
Luz Stearica.....	201\$000	200\$000
Usinas Nacionaes.....	203\$000	202\$000
Mercado Municipal.....	214\$000	210\$000
Fiat Lux.....	—	198\$000
Cervejaria Brahma.....	210\$000	206\$000
Transportes e Carruagens.....	202\$000	200\$000
Companhia Brazilia.....	202\$000	193\$000
Auto Viação.....	202\$000	—
Jornal do Brazil.....	189\$000	—
Saneamento do Rio.....	282\$000	281\$000
Trajanos de Medeiros.....	200\$000	—
Companhia Progresso.....	206\$000	203\$000
Extativa Brasileira.....	202\$000	198\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	275\$000	250\$030
Commercial.....	233\$000	223\$030
Do Commercio.....	205\$000	200\$000
Da Lavoura.....	182\$000	170\$000
Nacional.....	—	212\$000
Mercantil.....	253\$000	230\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança.....	275\$000	240\$000
Corcovado.....	—	250\$000
Confiança Industrial.....	215\$000	221\$000
Carioca.....	303\$000	290\$000
Progresso Industrial.....	300\$000	273\$000
Botafogo.....	280\$000	250\$000
Manufatura Fluminense.....	220\$000	212\$000
Petropolitana.....	300\$000	280\$000
Brazil Industrial.....	330\$000	300\$000
S. Pedro de Alcantara.....	243\$000	240\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000
Bom Pastor.....	240\$000	223\$000
Linho Sapopemba.....	—	450\$000
S. Felix.....	80\$000	75\$000
Esperança.....	—	220\$000
Nacional de Juta.....	190\$000	—
S. Joaquim.....	—	110\$000
Mageense.....	170\$000	—

Seguros:

U. dos Varegistas.....	—	160\$000
Garantia.....	275\$000	245\$000
Providente.....	580\$000	550\$000
Confiança.....	—	85\$000
Indemnizadora.....	—	20\$000
U. dos Proprietarios.....	—	140\$000
Argos Fluminense.....	905\$000	580\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	118\$000	116\$500
Loterias Nacionais.....	58\$000	57\$000
M. S. Jeronymo.....	18\$000	16\$300
Terras e Colonização.....	118\$000	102\$50
Sul Mineira.....	96\$000	94\$000
Docas de Santos.....	580\$000	573\$000
Ditas ao portador.....	590\$000	580\$000
Centros Pastoris.....	263\$000	253\$000
Estrada de Ferro de Goyaz.....	73\$000	74\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	56\$000	52\$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	120\$000	110\$000
E. F. Victoria a Minas.....	125\$000	115\$000
Melhoramentos no Maranhão.....	—	58\$000
Melhoramentos em Pernambuco.....	63\$000	50\$000
Saneamento do Rio.....	—	122\$000
Jardim Botânico.....	220\$000	210\$000

Mercado Municipal.....	—	55\$000
F. e Luz de Campos.....	200\$000	—
Agric. e Commercial.....	—	4\$000
Cantareira e Viação.....	223\$000	—
Auto Viação.....	480\$000	—
Internacional cinematographica.....	75\$000	40\$000
Empresa Esperança Maritima.....	—	5\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 2.....	930\$000
Antigas, 5 %, 1, 2.....	938\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 5, 8, 10, 10.....	940\$000
Provisorias, 5 %, 2, 5, 6, 7, 12, 24.....	930\$000
Emprestimo de 1909, 2.....	922\$000

Estabuaes

Rio, de 100\$, 4 %, 5, 10, 20.....	92\$000
------------------------------------	---------

Municipaes

Emprestimo de 1906, port. 10.....	205\$000
Emprestimo de 1909, port. 7.....	195\$000

Bancos

Commercio, 50.....	200\$000
Mercantil, 5.....	250\$000

Companhias

Nacional Mineira, 35.....	205\$000
Centros Pastorais, 200.....	26\$000
Sul Mineira, 100.....	94\$500
Docas de Santos nom., 5.....	580\$000

Debentures

Tecidos Brazil Industrial, 20.....	200\$000
------------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios :
Assucar:

230 saccos, branco, crystal, bom.....	Kilogs. \$400
705 ditos, idem, idem, idem.....	\$390
450 ditos, idem, idem, idem.....	\$380
100 ditos, idem, idem, idem.....	\$380
290 ditos, idem, idem, regular.....	\$380
110 ditos, idem, idem, regular.....	\$380
250 ditos, idem, idem, regular.....	\$380
171 ditos, idem, idem, regular.....	\$370
400 ditos, crystal amarello.....	\$300
114 ditos, mascavinho, superior.....	\$320
649 ditos, mascavo, bom, regular.....	\$290
50 ditos, idem, regular.....	\$270
375 ditos, mascavo, bom.....	\$200
50 ditos, idem, bom.....	\$200
Banha:	60 kilos
1.000 caixas de Porto Alegre Beija-flor, cif, dous em- barques.....	65\$000
50 ditos da manteiga do Rio Grande do Sul, cif.....	25\$000

O CAFE

Continuava hontem em condições bastante irregulares o mercado desso producto, por isso que funcionou sob a impressão de noticias tambem irregulares dos centros consumidores.

Na abertura, não foram verificadas operações apreciaveis, as quaes não attingiram a cifra de 400 saccas; dahi, da pequenez desses negocios sendo considerados os preços nominaes.

Durante o dia, corriam versões de 11\$300, 11\$400 e 11\$500 sobre o typo 7, mas os vendedores pretendiam o preço de 11\$600, da sorte que os negocios feitos não tiveram maior desenvolvimento e orçaram por 6.000 saccas, contra 11.000 da vespera.

O mercado fechou sustentado pelos possuidores á base de 11\$600.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

Barra dentro.....	Saccas 653
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.674
E. F. Central do Brazil.....	1.228
Total.....	6.535
Desde 1 de julho.....	2.015.519

Vendas apuradas:

Hontem.....	6.000
No dia de ante-hontem.....	11.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	99.000
Desde 1 de julho.....	1.155.000
Passagem por Jundiaby.....	13.300
Pauta da semana 810 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Stock anterior.....	Saccas 162.569
Ultimas entradas.....	5.826
Total.....	168.395
Ultimos embarques.....	4.901
Stock actual.....	163.494

ENTRADAS

De 1 a 23:

	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	51.966	3.117.960
E. F. Central.....	54.977	3.298.620
Por via-Maritima.....	12.235	734.100
Total.....	119.178	7.150.680

Dia 1 a 24:

E. F. Leopoldina.....	56.640	3.308.400
E. F. Central.....	56.203	3.372.300
Por via-maritima.....	12.868	772.080
Total.....	125.713	7.512.780

EMBARQUES

Dia 23:

	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	4.676	290.560
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	200	12.000
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	25	1.500
Total.....	4.901	294.060

De 1 a 23:

Estados Unidos.....	43.954	2.637.240
Europa.....	47.272	2.836.320
Rio da Prata.....	6.147	368.820
Pacifico.....	1.070	64.200
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	9.270	556.200
Total.....	107.713	6.462.780

Desde 1 de julho..... 1.987.594 119.255.640

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	12\$300 a 12\$400
N. 4.....	12\$100 a 12\$200
N. 5.....	11\$900 a 12\$000
N. 6.....	11\$700 a 11\$800
N. 7.....	11\$500 a 11\$600
N. 8.....	11\$200 a 11\$300
N. 9.....	10\$900 a 11\$000

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou calmo, mas com os preços em declínio, sendo assim que o typo 7, por 10 kilos, passou a ser cotado a 7\$150.

Entraram ante-hontem 12.282 saccas, e sahiram 21.624, tendo passado hontem por Jundiaby 13.300 ditos.

Foram recebidas desde 1 do mez 312.731 saccas, na media de 13.597, e desde 1 de julho 7.463.139, sendo o stock do 1.927.538 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 23:

Nova York, baixa de 1 e alta de 4 pontos
 Opção do março, 13,24 centimos por libra.
 Havre, baixa de 1 a 1,25 centimos.
 Opção do março, 82 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
 Opção do março, 67,50 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, baixa de 6 a 9 d.
 Opção do março, 60 sh. e 6 d. por 112 libras.

Vendas anteriores

Mercados	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	30.000
Hamburgo.....	15.000
Londres.....	10.000
Total.....	155.000

Abertura

Dia 24:

Nova York, alta de 2 a 4 pontos.
 Havre, alta de 50 a 75 centimos.
 Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Segunda chamada

Havre, alta de 25 centimos.
 Hamburgo, inalterado.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 24

De Paysandú e escalas — Pacote nacional *Rio de Janeiro*, commandante Aristoteles ; 1.487 toneladas ; passageiros : General Feliciano Mendes de Moraes e senhora, tenente Amaro Villanova, tenente A. C. Leal e familia, tenente Miguel S. Moraes, tenente C. B. Vasconcellos e familia, tenente Nestor B. Silva, tenente-coronel Clementino Paraná e familia, Aunibal Alves Bastos, capitão Dr. A. A. Guimarães, Amelia Wellington e familia, Manoel S. Maia, N. Marques, Pedro Brandão e filha, Paulo Dutra, Ulysses Mattos Magalhães, Luiz Mezzitti e Joaquim Silva Moreira, quatro em 2ª classe e 82 em 3ª ; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Hamburgo e escalas — Pacote allemão *Cap Finisterre*, commandante Longershons ; 8.748 toneladas ; passageiros : Willi Kasche, Fernando Hackrath, Dr. Walter Levinshin, José Villas Boas, Carlos Nobrega, Olyntho Bernardi e senhora, W. W. Boulton, M. F. Wells, Janny Furgoson, João Gomes do Rego, Antonio C. Garcia, José Joaquim de Souza, Affonso F. de Almeida, Mario de Carvalho, José da Cunha, Antonio Sobrinho e Jacob Nielsen e familia, 255 em 2ª e 3ª classes e mais 360 em transito ; carga, varios generos a Th. Wille.

De Dunquerque e escalas — Pacote francez *Malte*, commandante, Bataille, 5.223 toneladas, trazendo 61 passageiros para o Rio e 365 em transito ; carga, varios generos a Ch. Roumis.

Do Havre e escalas — Vapor inglez *Wieral*, commandante Jones, 2.908 toneladas ; carga, varios generos a Ch. Roumis.

De Manãos e escalas — Pacote nacional *Pirany*, commandante, Soares, 750 toneladas ; carga, varios generos a C. C. Navegação.

Do Paraty e escalas — Pacote nacional *Angra*, commandante, Oliveira, 192 toneladas ; carga, varios generos a E. N. Rio São Paulo.

De Pernambuco — Pacote nacional *S. João da Barra*, commandante, Valente, 449 toneladas ; carga, varios generos a C. S. João da Barra.

De Santa Fé — Vapor inglez *Fenchurch*, commandante Mac. Roor, 1.834 toneladas ; carga, madeiras a Wilson Sons.

De Santos — Vapor inglez *Western Prince*, commandante Oliver, 1.498 toneladas ; carga, café a Davidson Pullen.

Montevideo e escalas — Pacote nacional *Sirio*, commandante Azevedo, 554 toneladas, passageiros : tenente coronel José Mario Mesquita e familia, capitão Adelino Piranimo e familia, Cesar Arrudam, José Neves, Manoel Dias, Luiz Carlos Mattos, Rosa Silva, Antonio Fernandes, Eugenio Neiva, Mello Pinto, Darolico Born, Carlos Pinheiro, Luiz Garcia, Leoncio Cunha, Dr. Venancio Neiva e familia, Adelina Cunha, Mario Lobo e filho, Lelia de Souza, Armando Rocha e familia, Luiz Villaverde e filho, Euclides Faria e familia, Constantino Sereno, Dr. Eloy Henriques, Manoel Garcia, Richard Koschel, José Gomes, Dr. Francisco Arlison, Natalgisa Guimarães, José Solin, Laura Monteiro, Avica Autran, Thiago Damasio e familia, Emilio Branco e senhora, Alvaro Pricho e senhora ; carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS DO DIA 24

Para Manãos e escalas — Pacote nacional *Olinda*, commandante J. S. Mendes ; passageiros : Oswaldo Neves, major Philadelpho L. F. Lima, Antonio R. dos Reis, J. J. A. Mello, Alfredo P. Sampaio, Dr. Eduardo Radolid, Gustavo Coutrin, Lindolpho Rocha, Adolpho de Andrade, Lourenço A. Guimarães, Atilio E. Maia e senhora, Dr. Cunha Vasconcellos e familia, Bento Ernesto, Pedro C. Mendes, A. H. R. Costa, Julia Candida da Lua, Salustiano F. da Silva, Manoela Magno e filha, J. B. Leite de Menezes, Baroneza de Camocim, Alberto Larangeira, C. N. Leo, Carlos Maia, Antonio F. dos Santos, John Bathmann, José Salani, Dr. Marcellos C. Veras, Augusto Rocha e familia, Jorge dos Santos, tenente Guilherme Bezeril e familia, deputado Souza Brito e senhora, Oscar A. S. Gallo, B. Cabral, Celina Wanderley, José Fiuza, Fernando P. Corrêa, Maria de Queiroz, Joaquim Dutra Barroso e familia, S. C. Albuquerque, José Gurgel, Abelardo Lima, Manoel Dias Martins, Antonio O. Andrade, Raul F. Miranda, Francisco Neves, J. da Rocha, e filhos, tenente J. da Penha e filhos, João Isidoro, Alfredo de Souza, Elias F. de Souza, Francisco Paula Barata Ribeiro, Virgínio Calmon, Padre Aguello Aguiar, José Calheiros Junior e 155 em 3ª classe.

Para Montevideo e escalas — Pacote nacional *Iris*, commandante Ferreira ; passageiros : tenente Alfredo L. Ferreira, familia do capitão Pleck, Aduzinda Brandão e filho, José A. F. do Livramento, coronel Pedro C. P. Almeida e familia, Admar Warino, J. Bastos, Antonio Maia, coronel Zacharias Teixeira e senhora, Dr. Vicente Antonio Candizzani, Durval Silva, José R. de Freitas, Freda Koshmann, Antonio Zacharias, A. Papaleki e 200 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Pacote *Columbia*, commandante Greglich ; passageiros : Francisco Gutierrez, Vicente V. de Lucas, Genaro Moreno, Pedro Avila, Ramon Brisuela, José Eteso, Floranello Palacio e 22 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Pacote francez *Malte*, commandante Bataillon, levando passageiros.

Para Buenos Aires e escalas — Pacote allemão *Cap Finisterre*, commandante Langerhanns ; passageiros : Rudolph Pain, Paulo Bock e senhora, Dr. Waldemar Eduardo Magalhães, Sommer Berui, Henrique Ffinnes, Miguel Curi e 31 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>Erlangen</i>	25
Bordões e escalas, <i>Samara</i>	25
Santos, <i>Petropolis</i>	25
Portos do sul, <i>Anna</i>	25
Liverpool e escalas, <i>Belle of Irland</i>	25
Amsterdam e escalas, <i>Zelandia</i>	26
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	26
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	26
Nova York, <i>Comrie</i>	26
Bordões e escalas, <i>Burdigala</i>	26
Portos do sul, <i>Batinga</i>	27
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	27
Nova York, <i>Santa Rosa</i>	27
Portos do sul, <i>Itauna</i>	27
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Vilano</i>	27
Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	28
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	28
Liverpool e escalas, <i>Oropeza</i>	28
Portos do norte, <i>Manãos</i>	28
Genova e escalas, <i>San Paolo</i>	28
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	29
Nova York, <i>Byron</i>	29
Genova e escalas, <i>Ducca Degli Abruzzi</i>	29
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	29
Santos, <i>Belgrano</i>	30
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	30
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	30
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Ciddons</i>	30
Gothenburgo e escalas, <i>Suecia</i>	30
Portos do norte, <i>Itanema</i>	30
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	31
Bordões e escalas, <i>Garunna</i>	31
Rio da Prata, <i>Desna</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>K. Franz Josef 1º</i>	31
Trieste e escalas, <i>Emilia</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Santa Rita</i>	31

Fevereiro:

Trieste e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	1
Portos do norte, <i>Raituba</i>	2
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Luiziania</i>	3
Portos do norte, <i>Brazil</i>	5
Nova York, <i>Nassovia</i>	4
Rio da Prata, <i>Arlanza</i>	5

Santos, <i>San Paolo</i>	7
Rio da Prata, <i>La Gasconne</i>	5

VAPORES A SAIR

Recife e escalas, <i>Bragança</i>	24
Portos do sul, <i>Ita suco</i>	25
Portos do sul, <i>Itaipava</i>	25
Bremen e escalas, <i>Estangim</i>	25
Portos do norte, <i>Ja paribe</i>	25
Manãos e escalas, <i>Mossoró</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	25
Rio da Prata, <i>Zelandia</i>	25
Portos do norte Rio de Janeiro.....	26
Rio da Prata, <i>Barfildt</i>	26
Rio da Prata, <i>Sanará</i>	26
Mossoró e escalas, <i>Araguary</i>	27
Bremen e escalas, <i>Kolu</i>	27
Santos, <i>Crefeld</i>	27
Florianopolis e escalas, <i>Anni</i>	28
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	28
Buenos Ayres e escalas, <i>Amuzon</i>	28
Santos, <i>San Paolo</i>	28
Portos do sul, <i>Raperuna</i>	29
Rio da Prata, <i>Duca degli Abruzzi</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Prudente de Moraes</i>	29
Rio da Prata, <i>Serra Nevada</i>	29
S. Matheus e escalas, <i>Industrial</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Satellite</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Oreant</i>	30
Nova York, <i>Voltaire</i>	30
Manaos e escalas, <i>Sergipe</i>	30
Portos do norte, <i>Pipira</i>	30
Portos do norte, <i>Pallipt</i>	30
Rio da Prata, <i>Suecia</i>	31
Rio do Prata, <i>Garmant</i>	31
Hamburgo e escalas, <i>Belpravo</i>	31
Buenos Ayres e escalas, <i>K. Franz Joseph</i>	31
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	31
Maranhão e escalas, <i>Victoria</i>	31
Fevereiro:	
Amarracão e escalas, <i>Montiquira</i>	1
Buenos Ayres e escalas, <i>Sofia Hohenberg</i>	1
Laguna e escalas, <i>Lapuna</i>	1
S. Matheus e escalas, <i>Wapenairin</i>	1
Manãos e escalas, <i>Piranga</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Satellite</i>	1
Recife e escalas, <i>Bragança</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Sicla</i>	2
Genova e escalas, <i>Leizimila</i>	3
Rio da Prata, <i>Araguary</i>	3
Bordões e escalas, <i>La Gasconne</i>	4
Southampton e escalas, <i>Albania</i>	5
Genova e escalas, <i>San Paolo</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Piraeus</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	6
Manãos e escalas, <i>Ceará</i>	6

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris.....	\$586	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$734
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$305
Sobre Nova York.....	—	\$3087
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Aplices geracos de 1:000\$, 5 %.....	—	910\$099
Aplices geracos de 1:000\$, 5 % (título provisorio).....	—	930\$000
Aplices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	—	922\$000
Aplices do empréstimo municipal de 1903, port.....	—	205\$509
Aplices do empréstimo municipal de 1909, port.....	—	195\$000
Aplices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	92\$000
Banco do Commercio.....	—	200\$000
Companhia Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	250\$000
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	—	26\$000
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	—	94\$500
Companhia Nacional Mineira.....	—	205\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	580\$000
Debentures Tecidos Brazil Industrial.....	—	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do algodão:	
Entradas em 23 de janeiro de 1913.....	Fardos
Sahidas em 23 de janeiro de 1913.....	1.272
Existencia em 24 de janeiro de 1913.....	31.584
Mercado ostavel.	

Observações

Mercado de Liverpool, 13 pontos de baixa.

Mercado do assucar:	
Entradas em 23 de janeiro de 1913.....	Saccos
Sahidas em 23 de janeiro de 1913.....	7.671
Existencia em 24 de janeiro de 1913.....	4.501
Mercado firme.	

Observações

As entradas foram de :

Pernambuco.....	5.118
Sergipe.....	2.553

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje fecho, tendo-se realizado vendas de 375 saccas, na base de nominal por arroba, para o tipo 7 (desen-sacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.619 saccas ao preço de 11\$609, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 3.994 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

		Saccas
Cabotagem.....		—
Barra dentro.....		553
E. F. Leopoldina.....		4.674
E. F. Central.....		1.228
Total.....		6.535

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação offida na Bolsa o empréstimo contratado pela Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, na importancia de 2.000:000\$, dividido em 10.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 10.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 7 % ao anno, pago por semestros vencidos em 1 de junho e 1 de dezembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se archiva los um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 24:

Em ouro.....	132.299\$261
Em papel.....	216.993\$059
Total.....	349.292\$320

Renda arrecadada de 1 a 24 de janeiro de 1913.....	8.085.061\$250
Em igual periodo de 1912.....	8.101.471\$277

Diferença a maior em 1913..... 16.410\$027

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada nos dias 1 a 23 do corrente.....	1.899.140\$256
Renda arrecadada no dia 24.....	56.110\$230
Total.....	1.955.250\$486
Em igual periodo de 1912.....	1.687.273\$978

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA

São convidados a comparecer nesta directoria no prazo de tres dias, A. F. de Sá & Comp.

Directoria da Contabilidade, 24 de janeiro de 1913. — J. C. de Souza Bordini, director-geral.

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

Nova concorrência

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 31 de janeiro corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 18

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1.ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2.ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas sendo nellas especificadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3.ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica forma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizada até a data do presente edital e registrada na Junta Commercial;

4.ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$ em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5.ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3.ª condição, exhibirem documentos de repartição aduaneira provando serem importadores do que pretendem fornecer, carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta, excepto para o grupo 17, e os talões de impostos em original ou publica forma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6.ª, opportunamente lavrar-se-ha na Secretaria de Estado, um contracto para cada grupo; obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para o grupo 18; 3:000\$, para o grupo 19 e 1:000\$, para o 26;

7.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 31 de janeiro corrente;

8.ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9.ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 2 horas da tarde do dia 30 de janeiro corrente. O concurrente, que até aquelle dia não exhibir documento comprobativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os artigos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, de accordo com a letra b, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para os grupos 19 e 18 servirão de base como preços maximos, os seguintes: ternos de zuarte, 7\$500; ternos de kaki, 12\$; ternos de panno azul, 47\$; ternos de kaki, officinaes, 25\$; ternos de kaki, musica, 25\$; algodão enfiado, metro, 1\$050; cobertores encarnados, 8\$; colchões de capim, 9\$; camisolas, zuarte, 3\$440; sapatos de lona, 7\$; e sapatos, couro, 7\$000.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade;

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1913. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 30 de janeiro corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante o primeiro semestre de 1913, visto ter o Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal mandado chamar nova concorrência, por se ter apresentado um só licitante.

As propostas devem ser feitas em duas vias, escriptas em tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até a véspera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.ª O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada, no acto do recebimento, a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia.

4.ª Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 %, no caso de reincidencia.

7.º No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o prego do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.º As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-assignação — Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes, do material da colonia.

9.º Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo prego do contracto conservar o deposito de 1:000\$ de que trata o clausula 1.ª e sujeito ainda a todas as obrigações previstas nas demais clausulas.

10.º O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, comunicadas ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia. 18 de janeiro de 1913. — *Juvencio G. Leite*, servindo de escripturario.

Brigada Policial do Districto Federal

Intendencia

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 7 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente e outros, durante o corrente anno.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus pregos por extenso e por algarismos, serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada.

2.ª As propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas.

3.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecida na especie em que apresenta proposta, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500:000.

4.ª A brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier.

5.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado.

6.ª Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças os referidos artigos pelo prego do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á brigada.

7.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado.

8.ª Os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do chefe da brigada,

a quantia de que trata a condição 3.ª, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 o/o da referida quantia.

9.ª A Intendencia da Brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer.

10. Sendo iguaes em pregos as propostas dar-se-ha preferência ao concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer.

11. A brigada contractará ou não o artigo cujo prego esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e á cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas.

12. Os proponentes cujas propostas forem acceitas, depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrala pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos o fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de janeiro de 1913. — *José Ribeiro Pereira*, tenente-coronel.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ARMAMENTO

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico, de accordo com a IV parte do art. 13 do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 25 do corrente ao meio dia, no almoxarifado desta corporação, para a venda de 250 revólveros, 1.200 cartuchos embalados e tres bicycletas, julgados imprestaveis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes na mesma repartição, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o prego da offerta da unidade, por extenso e em algarismos.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 16 de janeiro de 1913. — O almoxarife, *J. C. da Costa Velho*.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 273 da rua General Pedra a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação pelo inspector sanitario da 6.ª Delegacia de Saúde, para cumprimento de um laudo da vistoria, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que a 2.ª Delegacia de Saude que funcionava á Praça Duque de Caxias n. 2, passou a funcionar no predio da rua do Catete n. 280, sobrado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de janeiro de 1913. — O secretario interino, *Dr. B. Cassio de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 20 da rua Barbosa da Silva, casa n. 1, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 9.ª delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Alberto Gertsch reassumiu as funções de consul geral da Suissa nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913. — O director geral, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados a comparecer nesta procuradoria os devedores do imposto de industrias e profissões do 2º districto do exercicio de 1911, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente, sob pena de, si o não fizerem no prazo acima marcado, serem as dividas remetidas á Procuradoria da Republica para a cobrança executiva, de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 24 de janeiro de 1913.
— Nuno Pinheiro de Andrade, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 10—J—R—C: 1 caixa n. 4.815, repregada; CL&R: 1 dita n. 666, idem; CHER: 1 dita n. 735, idem; EM&C: 3 ditas ns. 77, 1.715 e 69, idem; idem: 1 dita n. 940, idem; idem: 2 ditas ns. 2.481 e 2.535, repregadas e avariadas; idem: 1 dita n. 1.716, idem; EM&C—R: 2 ditas ns. 2.535 e 2.581, idem; idem: 1 dita n. 2.486, repregada; FRR: 1 dita n. 7.279, avariada; H&I: 1 dita n. 109, repregada; J&B: 1 dita n. 784, avariada; M—E: 2 ditas ns. 4.266 e 4.262 repregadas; ACC: 1 dita n. 1.668, repregada; ASP—FF: 1 dita n. 1.134, idem; A: 1 dita n. 6.255, idem; A Brasileira: 1 dita n. 516, repregada e avariada; AV&C: 1 dita n. 253, repregada; ASP—FF: 1 fardo n. 1.132, idem; RER: 1 caixa n. 734, repregada e avariada; CPC: 2 ditas ns. 452 e 9.290, idem.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 10 — CPC: 1 caixa n. 10.321, repregada e avariada; idem: 2 ditas ns. 20.274 e 10.263, idem; idem: 1 dita n. 10.269, idem; idem: 1 dita n. 10.355, idem; idem: 1 dita n. 9.291, avariada; MC: 1 dita n. 575, idem; PSQ: 1 dita n. 711, repregada; idem: 1 dita n. 712, repregada e avariada; C—90—B: 1 dita n. 511, USM&C: 1 dita n. 13.935, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 607, idem; WA&C: 1 dita n. 6.306, idem; EFCB: 1 dita n. 592, idem; AA: 3 barricas ns. 13, 15 e 1, repregadas; idem: 2 ditas ns. 4 e 11, idem; EMC: 1 dita n. 4.703, avariada; F: 1 dita n. 12, repregada; FOG: 1 dita n. 75, idem; ABC—G: 1 dita n. 312, repregada e avariada; JRC: 1 dita n. 1, repregada; L: 1 dita n. 238; III—II: 1 dita n. 409, idem; idem: 1 dita n. 4.261, avariada; MP: 1 dita n. 625, repregada; idem: 1 dita n. 627, avariada; AV: 1 dita n. 205, idem; CCB—1; 1 dita n. 660, repregada.

CLR: 1 caixa n. 601, repregada e avariada; CPC: 1 dita n. 3.672, avariada; CPC: 1 dita n. 10.052, repregada; idem: 1 dita n. 453, idem; idem: 1 dita n. 9.296, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 9.295, idem; EMI—Q—C: 3 ditas ns. 1.429 e 1.427, avariadas; EMC: 1 dita n. 1.440, idem; 140: 1 dita n. 2.314, repregada; 37: 1 dita n. 586, idem; VCC: 1 dita n. 2.848, avariada; MAC: 1 dita n. 6.314, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 6.283, repregada; idem: 1 dita n. 6.278, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 6.291, avariada.

Vapor allemão *Santa Cruz*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem 9 — AC: 3 caixas sem numeros, avariadas; F: 2 ditas ns. 13 e 11, idem; JGD: 2 ditas sem numero, avariadas e repregadas; MCA: 1 dita idem, avariada; PBC: 1 dita idem, avariada e repregada; TP: 1 dita n. 10.202, idem; ACC: 6 ditas sem numero, idem; FIC: 1 dita idem, idem; CC: 1 dita idem, idem; AAC: 1 dita idem, idem; AZC: 48 ditas idem, idem; idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 16—LV: 1 caixa n. 2, repregada; LHG: 1 dita n. 6.049, idem; idem: 1 dita n. 6.012, idem; idem: 1 dita n. 5.706, idem; idem: 1 dita n. 640, idem; MTJ Robison: 1 dita sem numero e n. 1 repregadas e avariadas; idem: 1 engradado n. 3, avariado; NMC: 1 caixa n. 40, repregada; PBC—H: 2 ditas ns. 67 e 65, repregadas; Richard EK: 1 caixa sem numero repregada e avariada; R—6.876: 1 dita n. 10, repregada; RM: 4 ditas ns. 2, 3 e 1, repregada e avariada; Stephen Scharper: 1 dita n. 1, repregada; TL: 2 ditas ns. 1.111 e 1.132, repregadas; idem: 1 amarrado n. 1.130, repregado e avariado; VB Colimão: 1 caixa sem numero, idem; VPC: 1 dita n. 40, idem; Alonso Timbermar: 1 dita sem numero, repregada; AAC: 1 dita n. 2, idem; AE: 1 dita n. 1.885, idem; ADC—B: 1 dita n. 17, idem; CAB—83—C: 1 dita n. 8, idem; EJR: 2 ditas ns. 25 e 80, idem; Geo Jancey: 1 dita sem numero, idem; JMCI: 1 dita n. 150, idem; J—R—C—C: 1 dita n. 2.037, idem; LH: 2 ditas ns. 7.251 e 6.043, idem; idem: 1 dita n. 6.043, idem.

Vapor inglez *Vestris*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 9—LMC: 1 caixa sem numero, repregada; CFMV. 1 dita n. 1, repregada e avariada; REX: 1 dita n. 10, repregada; Ministerio da Agricultura: 1 dita sem numero, idem; FD—D: 1 dita sem numero, idem; A. Canano: 1 dita, avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1—Dia: 1 caixa n. 2.433, repregada; Dia: 1 dita n. 2.644, idem; Fontes: 1 dita n. 380, idem; JSL—S: 5 ditas ns. 63/67

avariadas; JSL—S: 2 ditas ns. 70/1, idem; JSL—S: 2 ditas ns. 134/5, idem; EPS: 1 dita n. 103, idem; EM & C: 1 dita n. 376, idem; Correira: 116 ditas, idem; Dantas: 7 ditas sem numero, avariadas e repregadas; SD & C: 1 dita n. 175, idem, idem; CV—ATS—543: 1 dita n. 2, avariada; D—L & C: 2 ditas ns. 1.258/59 repregadas; D—L & C: 1 dita n. 1.292, idem; D—L & C: 1 dita n. 1.294, idem; EMC—AS: 2 fardos ns. 1.884/5, avariados; J: 1 caixa n. 25, repregada; JLEC: 1 dita n. 138, idem; FCC: 1 fardo n. 9.256, avariado; PDF—TA: 19 caixas ns. 18.485/503, avariadas;

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 1 — 501: 1 caixa n. 3.711, repregada; 3.892: 1 dita n. 2.785, idem; PDB: 1 dita n. 10.808/5, avariada; Rio: 1 dita n. 10.808/1, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 11 — Miguel Miranda: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem de bagagem — J. U. Seabra: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Pranto*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10 — EBC: 1 caixa n. 1.151, repregada e avariada; CFCT: 1 barrica n. 1.605, avariada.

Sobre agua — Machado: 2 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor italiano *Otilia*, entrado em janeiro de 1913:

Pateo — Branco Francisa: 1 caixa n. 3.004, avariada; Cap. Halcão RM: 1 dita n. 203, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 16 — Teixeira Borges & Comp.: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas; AF Reis: 2 ditas sem numeros, idem, idem; MAT Prato: 1 dita sem numero, idem, idem; Macedo Junior: 3 ditas sem numeros, idem, idem; MAL: 3 ditas sem numeros, idem, idem; Souza: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor austriaco *Drad*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 15 — AR: 1 caixa n. 541, repregada e avariada; SMC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor nacional *Orion*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem de bagagem — Josephim L. Abreu: 1 caixa n. 1, repregada e avariada; idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem de bagagem—LM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; sem marca: 2 saccos idem, idem; idem: 2 caixas, idem idem.

Vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 8—ESC: 1 caixa n. 24.544, repregada.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em janeiro de 1913:

Armazem n. 4—SL: 5 caixas ns. 869/73, avariadas.

Vapor allemão *Namantia*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 8—Buarque de Almeida: 1 caixa n. 4, repregada; idem: 1 dita n. 5, idem; idem: 1 dita n. 3, idem; idem: 1 dita n. 1, idem; idem: 1 dita n. 7, idem; SCC: 2 ditas ns. 14 e 13, idem; idem: 1 dita n. 6, idem; idem: 1 dita n. 11, idem; idem: 1 dita n. 12, idem.

Vapor austriaco *Carolina*, entrado em janeiro de 1913:

CT—MNP 60: 5 caixas sem numeros, avariadas; idem: 5 ditas, idem, idem; CT—NM 114: 5 ditas idem, idem; idem: 5 ditas idem; CT—BP 461: 5 ditas idem, idem; idem: 5 ditas idem, idem; CT—MP 113: 5 ditas idem, idem; idem: 5 ditas idem, idem; KRI: 1 dita n. 5.052, repregada; NMG—13.438: 1 dita n. 85, avariada; idem—14.106: 1 dita n. 82, idem; idem—14.106: 1 dita n. 69, idem; idem—14.107: 1 dita n. 52, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que as portas dos armazens ns. 4 e 9, nos dias 21, 23 e 25 do janeiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Capitão M. W. Greit: Uma caixa n. 8, com peso bruto de trinta e tres kilos, contendo xaropes não medicinaes, pesando liquido legal quinze kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo legumes em conservas de qualquer qualidade, pesando bruto vinte e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, com peso bruto de cincoenta e tres kilos, contendo mostarda em conserva, pesando bruto um kilo e meio; legumes em conserva, pesando bruto treze kilos; sete vidros de vinagre commum, pesando bruto tres kilos e xarope não medicinal, pesando bruto dez kilos (peso liquido legal), vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 24 de agosto de 1911, e consignada á ordem

Lote n. 2

Capitão M. W. Greit: Uma caixa n. 2, pesando bruto trinta e oito kilos contendo doces de fructas em gelée, pesando bruto vinte e quatro kilos, e sal fino, pesando bruto seis kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, com peso bruto de cincoenta e dois kilos contendo: doze latas de carne em conserva pesando bruto onze kilos.

Oito latas de carne em conserva, pesando bruto quatro kilos.

Nove latas de peixe em conserva, pesando bruto tres kilos.

Seis latas de sardinha, pesando bruto um kilo e meio.

Dez latas de assucar, pesando bruto dez kilos.

Mostarda em conserva, pesando bruto um kilo.

Idem: Uma caixa n. 92, com o peso bruto de quarenta e dois kilos, contendo:

Legumes secos, pesando bruto seis kilos.

Café torrado em grão, pesando bruto seis kilos.

Peixes em conserva, pesando bruto dezeseite kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 24 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 3

DJRM: Uma caixa n. 173, com peso bruto de cincoenta e nove kilos, contendo:

Carbonato de ammoniaco, pesando liquido dez kilos.

Anil em pó, pesando liquido quatro kilos;

Incenso, pesando liquido quatro kilos.

Duas latas com bisulfato de quinino, pesando liquido um kilo e cem grammas.

Manita, pesando liquido meio kilo;

Raiz de alcacús, pesando liquido um kilo.

Gomma arabica, pesando liquido um kilo (em pedras);

Borax em pó, pesando liquido dous kilos.

Benzonaphetol, pesando liquido um kilo.

Lycopodium em pó, pesando liquido um kilo.

Nós moscada, pesando meio kilo.

Canellas não especificadas, pesando bruto oitocentas grammas.

Maná pesando liquido seis kilos, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 22 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 4

DJRM: Uma caixa n. 174, com peso bruto de cincoenta e nove kilos, contendo:

Creosoto mineral, pesando liquido meio kilo.

Essencia de aniz, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas.

Essencia de canella, pesando liquido sessenta grammas;

Essencia de alfazema, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas.

Essencia de hortelã pimenta, peso liquido sessenta grammas;

Acido acético forte, pesando liquido um kilo.

Essencia de neroli, pesando liquido trinta grammas;

Pomada mercurial forte, pesando liquido dous kilos;

Extracto de geneciana, pesando liquido duzentas e cincoenta grammas.

Ergotina pura, pesando liquido cem grammas.

Creolina pura, pesando liquido seis kilos e meio.

Vaselina branca, pesando liquido oito kilos.

Acido nítrico puro, meio kilo.

Acido chlorhydrico, puro, pesando liquido meio kilo; vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 23 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 5

Capitão M. W. Greit: Uma caixa n. 11, com peso bruto de quarenta e cinco kilos, contendo: fructas seccas, pesando bruto cinco kilos e meio.

Assucar em tablettes, pesando bruto treze kilos.

Legumes em conserva, pesando um kilo e meio.

Chocolate, doces e confeito não classificado, pesando seis kilos e meio.

Chá da India, pesando tres kilos e meio, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 24 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 6

Capitão M. W. Greit: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de quarenta e um kilos, contendo legumes em conservas, pesando bruto oito kilos trescentas e cincoenta grammas.

Doces de fructas em calda, pesando bruto quatro kilos.

Manteiga de leite, tres kilos e meio.

Carne em conserva, pesando nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 6, com o peso bruto, trinta e quatro kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando vinte kilos.

Biscuitos, pesando quatro kilos.

Manteiga de leite, pesando um kilo e meio.

Capitão M. W. Greit: Uma caixa n. 14, com o peso bruto de vinte e cinco kilos, contendo carne em conserva, pesando vinte e oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 13, com o peso bruto, trinta e quatro kilos, contendo agua mineral, pesando vinte e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 24 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 7

DJRM: Uma caixa n. 172, com o peso bruto de sessenta e dous kilos, contendo althéa em pó, pesando um kilo.

Protoxalato de ferro, pesando meio kilo, *ad valorem*.

Citrato de ferro e quina, pesando um kilo.

Phenacetina, pesando um kilo.

Gomma arabica em pó, pesando dous kilos.

Subnitrito de bismutho, pesando um kilo.

Citrato de ferro ammoniacal, pesando liquido meio kilo.

Côres de anilina, pesando duzentas grammas.

Alcagús em pó, pesando um kilo.

Antipyrina, pesando meio kilo.

Salicilato de bismutho, pesando duzentas e cincoenta grammas.

Calomelanos, pesando um kilo.

Pós de Johannes, pesando um kilo.

Iodureto de potassio, pesando meio kilo.

Sulphureto de potassio, pesando quatro kilos.

Bisulphato de quinino, pesando dez onças.

Sulphato de quinino, pesando um kilo e cem grammas, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 23 de agosto de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 8

Armando Lucas: Um engradado sem numero, com peso bruto quarenta e dous kilos, contendo agua mineral, pesando vinte e tres kilos (26 garrafas), vinda de Buenos Aires no vapor *Amazona*, descarregado em 3 de agosto de 1911, consignaçoão ignorada.

Lote n. 9

Triangulo EL: Uma caixa n. 1.003, com peso bruto cento e onze kilos, contendo cento e cincoenta e cinco espartilhos de algodão, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 23 de agosto de 1911, consignada a E. Lubash.

Lote n. 10

Losango MWG: Duas caixas ns. 1 e 2, com o peso bruto trinta e nove kilos, contendo vinte e duas garrafas de whisky, pesando vinte e quatro kilos e meio.

Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, com o peso bruto vinte e nove kilos, contendo dezeseite garrafas de genebra, pesando dezeseite kilos.

Idem: Duas caixas ns. 5 e 6, com o peso bruto trinta kilos, contendo treze garrafas de cognac, pesando bruto quinze kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 23 de agosto de 1911, consignadas a E. Lubash.

Lote n. 11

Lozango MWG: Duas caixas ns. 7 e 8, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo dezoito garrafas de rum, pesando bruto vinte kilos e meio, vindas de Southampton em 23 de agosto de 1911, consignadas a E. Lubash.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 12

RV: Tres caixas ns. 27, 23 e 2, pesando bruto oitenta e quatro kilos, contendo polvilho, pesando nos pacotes setenta e dous kilos, vindas de Liverpool no vapor *Van-Dyck*, descarregadas em 6 de novembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Duas cadeiras sem numeros, de madeira ordinaria, de abrir e fechar, velhas, *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Cavour*, descarregadas em 6 de novembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 14

JBT contramarca TT: Uma cesta n. 2, pesando bruto cento e quarenta kilos, contendo peças de louça, n. 3, de qualquer forma ou feição, pesando com a cesta vinte e um kilos.

Obras não classificadas de cobre, pesando bruto dezeseite kilos (dourado), vinda de Valparaíso no vapor *Oronsa*, descarregada em 6 de novembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 15

JG: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo: cinco garrafas contendo vinagre commun, pesando seis kilos e oitocentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Nile*, descarregada em 6 de novembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 16

Direk BRD: Um encapado sem numero, contendo cinco kilos de estampas de uma só cor, vinda de Bremen no vapor

Crefeld, descarregado em 6 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um tóro sem numero de madeira qualquer ou outra qualidade, pesando trinta e quatro kilos, medindo um metro de comprimento e trinta e tres centimetros de espessura, vindo de Montevideo no vapor *Sirio*, descarregado em 6 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 18

Primeiro-tenente Basilio: Uma caixa sem numero, pesando bruto dezoito kilos, contendo uma machina de costura, com caixa, pesando bruto treze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Jupiter*, descarregada em 6 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 19

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto oitenta kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 20

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto quarenta kilos, contendo roupas usadas e diversos objectos velhos, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 22 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Um bahu de folha sem numero, contendo roupas velhas e sete meias garrafas de cerveja commum, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 22 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 22

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto trinta e quatro kilos, contendo ferramentas manuaes velhas (para pedreiro), *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 22 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto quinze kilos, contendo roupas velhas inclusive a mala, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 22 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 24

GJC: Uma caixa n. 12, pesando bruto vinte e um kilos, contendo vinho eliante até 14 grãos, pesando nas garrafas treze kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Italie*, descarregada em 18 de novembro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 25

LZGR contra marca HB: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e trinta e sete kilos, contendo obras de cobre, pesando cinco kilos e meio.

Bolsas de couro sem preparo, pesando liquido quatorze kilos.

Bolsas de couro, pesando trinta e seis kilos.

Obras de couro (corrças para pegadores), pesando liquido quatro kilos.

Obras de ferro esmaltado, pesando vinte e seis kilos.

Pegas de louças n. 3 (saboneteiras), um kilo e meio, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada em 10 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 26

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa sem numero, pesando bruto (95 kilos) noventa e cinco kilos, contendo vidros com tampas de vidro, para gomma arabica, pesando liquido vinte e oito kilos.

Caixas de folha vasia, pintadas e com fechaduras, pesando liquido onze kilos.

Tympanos com ou sem enfeites e semelhantes, pesando nas caixas quinze kilos.

Tympanos e campainhas lisas e simplesmente polidas, pesando nas caixas cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 27

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa n. 47, pesando bruto cincoenta e nove kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando dezasete kilos e setecentas grammas.

Obras de ferro batido pintado, pesando bruto vinte e cinco kilos e trezentas grammas, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 28

LZGR contra marca—HB: Uma caixa n. 48, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido sete kilos.

Obras de ferro batido pintado, pesando bruto quinze kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 29

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa n. 49, pesando bruto trinta e tres kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido sete kilos.

Obras de ferro batido pintado, pesando bruto quatorze kilos.

Esponjas finas, pesando quarenta grammas, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 30

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa n. 50, pesando bruto trinta e dois kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido dez kilos seiscentas e vinte grammas.

Obras de ferro batido pintado, pesando bruto onze kilos e trezentas e oitenta grammas, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 17 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 31

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa n. 51, pesando bruto oitenta e seis kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido vinte kilos e quatrocentas grammas.

Obras de ferro batido pintado, pesando bruto quarenta e oito kilos e seiscentas grammas, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 13 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 32

LZGR, contra marca—HB: Uma caixa n. 93, pesando bruto quarenta e sete kilos, contendo sinetas com cabo de metal simples, pesando bruto trinta e quatro kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada em 17 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 33

LZGR, contramarca HB: Uma caixa n. 2, pesando bruto cento e vinte kilos, contendo tinteiros de vidro n. 1, pesando liquido sete kilos.

Obras de madeira tosea (pegadores de roupa), pesando tres kilos e duzentas grammas *ad valorem*.

Obras de ferro batido nickelado, pesando quinze kilos e setecentas grammas.

Obras de ferro simples, pesando dezenove kilos.

Obras não classificadas de cobre, pesando vinte e tres kilos (domado).

Obras de ferro simples, pesando treze kilos, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, descarregadas em 17 de novembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 34

CHP: Uma caixa n. 600, pesando cento e trinta e seis kilos, contendo cento e sessenta duzias de leques de madeira polida envernizada vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 22 de novembro de 1912 e consignada á ordem,

Lote n. 35

LC: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos kilos, contendo cartões postaes, pesando nas caixas cento e oitenta e um kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 30 de novembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 36

MMF: Uma caixa n. 10.294, pesando bruto sessenta e um kilos, contendo vermuth, pesando bruto nas garrafas quarenta e um kilos oitocentas e oitenta grammas, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 22 de novembro de 1911 e consignada a Manoel M. Fonseca.

Lote n. 37

MU: Um engradado n. 302, pesando bruto treze kilos, contendo um desenho em madeira, pesando treze kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913.
 O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despachos, como abaixo se declara

Por esta repartição, notificam-se as firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsáveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as contas remetidas para a cobrança executiva, na forma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
A. de Azevedo & Costa.....	1.398	Setembro.....	1912	218060	Carlos Barbosa Rodrigues.
Brito & Comp.....	10	Abril.....	"	208390	Henrique P. da Fonseca.
Camara Municipal de Ubá.....	82	"	"	778237	Pedro de Araujo Franco.
J. R. Staffa.....	2.655	Setembro.....	"	237999	Acilino da Rocha.
Majdaleny Rhalel & Comp.....	16.341	Agosto.....	"	53760	Arantes Franco.
Lloyd Brasileiro, Sociedade Anonyma.....	2.098	Outubro.....	"	548000	Alberto S. S. Santos.
Idem.....	2.097	"	"	648800	Idem.
Laport Irmão & Comp.....	4.111—7.761	Março.....	"	1498120	Henrique Ramos.
A. Figueiredo & Comp.....	3.268	Janeiro.....	"	638000	Mariano Antonio Dias.
Hasenclever & Comp.....	411	Julho.....	"	98000	Julio Moreira.
Adjuncto Ferreira.....	6.643	Janeiro.....	"	1368114	Alexandre Pereira da Fonseca.
Hasenclever & Comp.....	16.864	Agosto.....	"	98270	Julio Cesar Moreira de Carvalho.
M. J. Gomes Ferreira.....	1.309	Dezembro.....	"	638390	Henrique Ferreira.
Companhia Fiat Lux.....	14.433	Novembro.....	"	88000	Alfredo Borges Guimarães.
Nicola Zagary & Comp.....	11.269	Setembro.....	"	218316	Alfredo Euclides Leques.
Pereira da Costa & Comp.....	17.096	Agosto.....	"	28090	João F. de Siqueira.
Vasco Ortigão & Comp.....	14.674	Novembro.....	"	278600	José Leite Aragão.
Arlindo Martins.....	2.951	Abril.....	"	278900	A. J. Caminha.
Companhia Fiação e Tecidos Alliança.....	10.310	Outubro.....	"	53519	Henrique de Magalhães Saroldi.
Emilio Kahn.....	3.385	Novembro.....	"	778700	Manoel F. Gomes.
Empreza Brasileira do Automoveis.....	17.625	"	"	508000	Rhadamés Motta.
Fernandes Carneira & Comp.....	17.328	Agosto.....	"	128300	Padre de Alcantara Silveira.
Alves & Comp.....	3.676	Julho.....	"	15449	Homero de Moraes e Silva.
Germano Boettcher.....	13.639	Junho.....	"	38060	Guilherme F.
Idem.....	3.888	Julho.....	"	38240	Idem.
Lambert & Comp.....	17.789	Agosto.....	"	78780	Mário Lagarda.
Teixeira Carlos & Comp.....	3.685	Julho.....	"	28340	Miguel Peixoto de Vasconcellos.
Brosi-son & Comp.....	9.245	Outubro.....	"	52800	Idem.
Germano Boettcher.....	6.267	Novembro.....	"	38240	Guilherme Balara.
Ramos, Guerra, Araujo & Comp.....	723	Dezembro.....	"	108900	José B. R. da Costa Junior.
Werner Hilpert & Comp.....	2.179	Setembro.....	"	48020	Oldemar Gomes Pereira.
Dodswoth & Comp.....	3.190	Abril.....	"	1088160	Guilherme Balara.
Joaquim Fernandes & Comp.....	2.450	Junho.....	1909	433580	Alfredo Armando de Souza Osorio.
King Ferreira & Comp.....	7.928	"	1912	88010	João da Gama Machado.
Mourão Gomes & Comp.....	216	Setembro.....	"	28344	João Francisco Gomes.
Prefeitura de Niteroy.....	2.409	Junho.....	1909	7928430	Alvaro de Carvalho Lima.
Alberto de Almeida & Comp.....	808	Abril.....	1912	358100	Luiz Pedro dos Santos.
Carlos Candido da Costa.....	13.312	Março.....	"	225600	Guilherme Ferreira.
Germano Boettcher.....	19.656	"	"	68180	Guilherme Balara.
Pedro M. Bastos & Irmão.....	7.313	"	"	298820	Oldemar Gomes Pereira.
Antonio Braga & Comp.....	13.323	Julho.....	"	23690	José de Amarante Romariz.
Adelino de Mello.....	338	Setembro.....	"	108349	Paulo Soares da Rocha.
Camara Municipal de Tres Pontas.....	4.863	Abril.....	"	308800	Octavio Babo.
J. Mendes & Comp.....	10.143	Setembro.....	"	218359	Henrique Ramos.
J. Rodrigues & Comp.....	6.602	Agosto.....	"	18000	José da Silva Lameignere.
M. Chantard.....	12.812	Maio.....	"	148730	Bagagem.
Humberto Saboya & Comp.....	21	Setembro.....	"	788160	Arthur Miranda.
Francisco Motta & Irmão.....	710	Agosto.....	"	9800	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Rosa e Silva & Filhos.....	7.741	"	"	378290	Alberto Braga.
Guilherme Witte.....	17.204	Novembro.....	"	928589	Augusto Macedo.
Victor Uslander.....	9.214	"	"	158380	Alfredo P. Lopes.
Antonio Lorenzo.....	2.603	Junho.....	1909	1008353	Gabriel Perez.
Alvaro de Andrade & Comp.....	2.726	"	"	3800	Alfredo Porphirio Lopes.
C. Bazin & Comp.....	2.774	"	"	818700	Paulo Soares da Rocha.
Cardoso & Comp.....	1.338	Setembro.....	1912	48160	Alberto Braga.
Demetro Hann.....	2.723	Junho.....	1909	68673	Francisco de Medina Celi Ribeiro.
E. Dheleuma.....	2.720	"	"	133003	Pedro Affonso de Araujo Franco.
J. Rodrigues & Comp.....	2.666	"	"	98520	Antonio Augusto P. de S. Junior.
Ribeiro Alves & Comp.....	1.582	Setembro.....	1912	148000	Antonio Gonçalves de Soaza.
A. Mandonor & Comp.....	2.301	"	"	343020	Augusto José Marques.
Camillo Griesz & Comp.....	14.991	Agosto.....	"	78000	Alfredo Lopes.
Estel Emily Zulay.....	11.960	Setembro.....	"	38000	Bagagem.
Jacinto Corrêa.....	2.596	"	"	7000	José de Souza Motta.
Journal do Brasil.....	15.559	Agosto.....	"	18236	Fernando Alves de Carvalho Junior.
Soares Cunha & Comp.....	6.637	Setembro.....	"	2098790	Rhadamés Motta.
Idem.....	6.637	"	"	608000	Idem.
Antunes dos Santos & Comp.....	15.738	Outubro.....	"	1008000	Carlos Lefevre.
Alves & Comp.....	10.685	Novembro.....	"	208280	Homero de Moraes Silva.
Idem.....	10.684	"	"	203280	Idem.
Carlos Taveira & Comp.....	8.615/110	"	"	898550	Carlos Taveira & Comp.
Companhia Cinematographica Brasileira.....	2.810	Setembro.....	"	788150	Alfredo Leal Vieira da Costa.
Leitão Irmãos & Comp.....	3.791	"	"	1078871	Candido José Caetano da Silva.
Oliveira Almeida & Comp.....	7.234	"	"	338490	Fernando Alves de Carvalho Junior.
Vasconcellos Castro & Comp.....	888	"	"	168520	Oscar de Mattos Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos armazens 14 e 16, nos dias 28, 29 e 31 de janeiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

ARMAZEN N. 14

Lote n. 1

SP: Vinte e cinco amarrados sem numero, contendo sardinhas em conserva, pezando mil e cem kilos.

Idem: Dez caixas ns. 1 a 10, contendo sardinhas em conserva, pesando duzentos e trinta e cinco kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 5 de setembro de 1911.

Lote n. 2

Sem marca: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 6 de setembro de 1911.

Lote n. 3

FLF: Uma caixa sem numero, contendo roupa usada, *ad-valorem*; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 11 de setembro de 1911.

Lote n. 4

S&C: Um encapado n. 1, contendo um guarda roupa de madeira fina, de dois corpos, com espelho.

Idem: Um encapado n. 3, contendo uma mesa de madeira fina para costura ou semelhante incompleta.

Idem: Uma mesa n. 4, para cabeceira de madeira fina e de qualquer feitio.

Idem: Dois encapados ns. 5 e 6, contendo uma cama de madeira fina, para casados, vindos de Marseille no vapor *Provence*, descarregados em 25 de outubro de 1911, consignados á ordem.

Lote n. 5

SCC: Uma caixa n. 28 D, contendo 34 kilos de perfumarias em vidros ordinarios; quatorze kilos de perfumaria em vidros n. 2 e quatro kilos de bocetas de papelão para confeiteiros e semelhantes, vinda de Marseille no vapor *Provence* descarregada em 25 de outubro de 1911 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 6

Triangulo G travessão: Uma caixa n. 797, contendo quatro annuncios de uma só cor, pesando vinte e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregada em 6 de novembro de 1911 e consignada a Hering Haeck; marca GKK.

Lote n. 7

JRC: Uma caixa n. 20.968, contendo um pneumatico para automovel, pesando 12 kilos, *ad-valorem*; vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Verde*, descarregada em 18 de novembro de 1911, consignada a João Ramos & Comp.

Lote n. 8

Dous triangulos 2.594: Uma caixa n. 5.307, contendo 26 duzias de luvas de algodão;

Idem: Uma caixa n. 5.311, contendo 18 duzias de luvas de algodão, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 20 de novembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 9

R. Guerry: Um engradado sem numero, contendo cubos de madeira para carroças, pezando 18 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Orita*, descarregado em 28 de novembro de 1911.

Lote n. 10

OC: Um engradado n. 1, contendo um espelho grande de tres faces *ad-valorem*; vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 7 de dezembro de 1911 e consignado a The London Plate Bank.

Lote n. 11

Y&C: Uma caixa n. 20.219, contendo toalhas felpudas, pezando liquido 102 kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 6 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 12

Santos 200: Quatro barricas ns. 34, 35, 31 e 75, contendo cimento em pó, pezando 476 kilos, vindo de Montevideo no vapor *Jupiter*, descarregada em 7 de dezembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 13

Quadrilatero JRC: Uma caixa n. 5.011, contendo colla não especificada, pezando liquido 14 kilos, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Asturias*, descarregada em 13 de dezembro de 1911 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 14

CG: Duas caixas ns. 291|2, contendo estampas não classificadas, pesando 304 kilos, vindas de Bremen no vapor *Nordeney* descarregadas em 9 de janeiro de 1912 e consignadas a Hirm Stoltz & Comp.

Lote n. 15

LZGR: Quatro caixas ns. 1.845 a 1.848, contendo cartões cortados para qualquer mister, pezando 428 kilos liquido, vindas de Bremen, no vapor *Nordeney*, descarregadas em 5 de janeiro de 1912 e consignadas a C. A. Raznsford.

Lote n. 16

MC: Uma caixa sem numero, com vinho de mais de 14 até 24 grãos, pezando 13 kilos, vinda de Calão, no vapor *Orita*, descarregada em 17 de janeiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 17

Sem marca: Um amarrado de obras de ferro batido, sem numero, pezando cinco kilos, obras simples, vindo de Calão, no vapor *Orita*, descarregado em 17 de janeiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 18

JCC: Duzentas caixas sem numero, contendo duas mil trezentas e sessenta garrafas com vinho de mais de 14° até 24 grãos, pesando tres mil e sessenta kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Karthago* descarregadas em 8 de fevereiro de 1912 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 19

Sem marca: Um amarrado de ferro batido simples sem numero, pesando cincoenta kilos, vindo de Hamburgo, no vapor *Karthago*, descarregado em 6 de fevereiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 20

Cruzeta LCRJ: Quinze caixas ns. 1 a 15, contendo obras de ferro batido, pintadas, pesando trezentos e dezeseis kilos.

Idem: Duas caixas ns. 75.138 e 75.139, contendo papel para escrever, pesando duzentos e oitenta e cinco kilos, vindas de Nova York, no vapor *Scottish Prince*, descarregadas em 5 e 6 de fevereiro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 21

Bazar Francez: Uma caixa n. 337, contendo quinze kilos de perfumarias, em vidros n. 2.

Cincoenta e nove kilos de perfumarias em vidros ordinarios vindos de Bordéas, no vapor *Wimbledon*, descarregada em 9 de fevereiro de 1912 e consignada ao Bazar Francez.

Lote n. 22

JH — contra marca — BR: Uma caixa n. 1.991, contendo noventa e oito kilos de couros marroquinados, vinda de Bordéas, no vapor *Wimbledon*, descarregada em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Antonio Martins Costa.

Lote n. 23

RFL: Uma caixa n. 12, contendo duzentos e sete kilos de obras impressas de uma só cor.

Idem: Uma caixa n. 13, contendo obras de folha de flandres, não classificadas, pesando duzentos e vinte e nove kilos; envernizadas, vinda de Bordéas, no vapor *Wimbledon*, descarregada em 9 de fevereiro de 1912 e consignada a Raul Ferreira Leite.

Lote n. 24

Sem marca: Um carrinho para creança sem numero, usado, e quebrado, *ad valorem*, vindo de Buenos Ayres, no vapor *K. F. August*, descarregado em 3 de fevereiro de 1912 e de consignaçoão ignorada.

Lote n. 25

ZO n. 1: Um barril vasio armado vindo de Bordéas no vapor *Wimbledon*, descarregado em 5 de fevereiro de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 26

ESL: Uma mala de mão com roupa usada, *ad valorem*, de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 27

VA: Uma caixa n. 21, contendo duas espingardas para caça, de dois canos.

Duas espingardas para caça, de um cano, vinda de Buenos Aires, no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de fevereiro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 28

JM contramarca APC: Uma barrica n. 2.501.

Uma caixa n. 2.502.

Dous volumes contendo uma aeronave, *ad valorem*, dos de Manaus no vapor *Brazil* descarregados em 14 de novembro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala contendo um revolver de seis tiros com cabo de madrepérola, e roupas usadas, *ad valorem*, dos de Manaus no vapor *Pará*, descarregada em 14 de novembro de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 30

ML: Seis barricas ns. 112, 113, 123, 173, 160 e 155, contendo lampadas electricas, pesando bruto 529 kilos e líquido legal duzentos e sessenta kilos, *ad valorem*, vindas de Valparaíso no vapor *Good Hope*, descarregadas em 21 de novembro de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 31

AG: Oito caixas ns. 3.167 a 74, com oitenta garrafas de «Champagne», pesando cento e cinquenta e dois kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 21 de março de 1912 e consignadas a Alcino Guanabara.

Lote n. 32

AN: Duas caixas ns. 9.175 e 9.176, com vinte e tres garrafas de «Champagne» pesando quarenta e tres kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 21 de março de 1912 e consignadas a R. Antonio Nery.

Lote n. 33

VGC contramarca DJ: Vinte e cinco caixas contendo quinquenta e cinco garrafas de qualquer qualidade, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas em 20 de março de 1912 e consignadas a V. Gomes & Comp.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 34**

Triangulo B: Cinco caixas ns. 4, 4, 4, 4 e 4, com sessenta e um kilos, peso bruto, de farinha de milho.

Idem: Uma bolsa de papelão n. 10, com amostras de alumínio, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *North Prince*, descarregadas em 24 de outubro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 35

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupas de algodão usadas, pesando liquido oito kilos, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Atlantique*, descarregada em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 36

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo couro preparado e curtido, com pelo não especificado, pesando tres kilos, vindo de procedencia ignorada. K. F. August, descarregado em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 37

Sem marca: Uma lata sem numero, com oitocentas grammas, peso liquido, de gravatas de seda, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Purús*, descarregada em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 38

Sem marca: Uma bolsa de viagem sem numero, pesando bruto um kilo, com diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danub*, descarregada em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 39

Sem marca: Uma bolsa de viagem sem numero, pesando bruto doze kilos, contendo sete kilos, peso liquido, de roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Danub*, descarregada em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 40

Sem marca: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso liquido de palha para cigarros em margo vinda de procedencia ignorada no vapor *Aragon*, descarregada em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 41

Sem marca: Um sacco sem numero, com sessenta e seis revolvers de seis tiros cada um, vindo de procedencia ignorada no vapor *Aragon*, descarregado em 7 de novembro de 1911.

Lote n. 42

GAC: Um sacco n. 51, com oito kilos, peso liquido, de frutas secas, vinda de Marselha no vapor *Espagne*, descarregado em 11 de novembro de 1911.

Lote n. 43

AP: Uma caixa n. 3, com trezentos e cincoenta e oito chapões de palha de arroz simples, vinda de Genova no vapor *Sardagna*, descarregada em 14 de novembro de 1911 e consignada a Attelio Bo e.

Lote n. 44

LCC: Uma caixa n. 450, com vinte kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de vanilim em garrafas, vinda de Miume, no vapor *Liber*, descarregada em 14 de dezembro de 1911.

Lote n. 45

MCC: Dezoito fardos ns. 1118, com dois mil novecentos e quarenta e dois kilos, peso bruto, de papel para embrulho, vindos de Hamburgo, no vapor *K. Victoria*, descarregados em 18 de janeiro de 1912; consignados á ordem.

Lote n. 46

Losango M: Dezeses fardos sem numeros, com mil seiscentos e trinta e quatro kilos, peso bruto, de papel para encadernação, vindos de Hamburgo, no vapor *K. Victoria*, descarregados em 18 de janeiro de 1912; consignados á ordem.

Lote n. 47

JF: Cinco relós encapados ns. 1.871/75, com quatrocentos e trinta e dois kilos peso liquido, de correias de couro para machins, descarregados em 17 de janeiro de 1912, consignados a Junqueira Botelho Pinheiro.

Lote n. 48

Losango Lux, contra marca LW: Uma caixa sem numero, contendo seis extictores de incendio com pó secco portateis.

Dezoito kilos, peso bruto, de pó para extinguir incendio (productos químicos não classificados), *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Honde*, descarregada em 6 de fevereiro de 1912; consignada a Luiz Welluche.

Lote n. 49

SDG: Duzentas e cincoenta caixas sem numeros, com doze mil duzentos e cincoenta kilos, peso liquido, de folhas de flandres simples, vindas de Nova York, no vapor *Pondo*, descarregadas em 1 de março de 1912; consignadas a Simões Diniz & Comp.

Lote n. 50

DGC: Trinta tambores de ferro sem numeros, com mil oitocentos e vinte e seis kilos, peso bruto, de tinta preparada de óleo, para pinturas de casas.

Idem: Dezeses caixas, com oitocentos e trinta e dois kilos, peso bruto, de tinta preparada a óleo para pintura de casas, vindas de Genova, no vapor *Assuncion*, descarregadas em 9 de março de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 51

FB: Vinte e uma caixas sem numeros, com quatrocentos e setenta e nove kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de cognac em garrafas, vindas de Genova no vapor *Assuncion*, descarregadas em 9 de março de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 52

Triangulo SCAF, contra marca 13: Uma caixa, contendo uma caixa postal de madeira ordinaria com instalação ele-

elétrica, pesando quarenta e cinco kilos, *ad valorem*, vinda de Genova, no vapor *Assuncion*, descarregada em 9 de março de 1912 e consignada a Dr. Marcello Bifano.

Lote n. 53

Sem marca: Dois tubos de ferro simples sem numero, pesando liquido sessenta e cinco kilos, vindos de Genova, no vapor *Assuncion*, descarregados em 9 de março de 1912 e de consignação ignorada.

Lote n. 54

DA: Um barril de quinto inteiro vazio sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor *Rynland*, descarregado em 30 de março de 1912 e consignado a Domingos Abreu.

Lote n. 55

JPS: Um barril de decimo inteiro vazio, sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor *Rynland*, descarregado em 30 de março de 1912 e consignado a José Pedro dos Santos.

Lote n. 56

Quadrilátero 1.213: Uma caixa n. 1, com doze kilos peso bruto de diversas amostras de peixes, legumes e vinagres *ad valorem*.

Quadrilátero 1.213: Uma caixa n. 2, com quatro kilos, peso bruto de diversas amostras de conservas *ad valorem*.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido de sal refinado.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto de biscuitos.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto de confeitos.

Dez kilos, peso bruto de estampas annuncios colladas em papelão.

Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, com quarenta e cinco kilos e seiscentas grammas, peso liquido de sal refinado em frascos e em pacotes, vindas de Amsterdam, no vapor *Rynland*, descarregadas em 30 de março de 1912 e consignadas a Carlos Roque.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigir, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913.—
O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 5

Manifesto n. 548—Marca Antunes dos Santos & Comp.: Dez folhas de zinco, sem numero, descarregadas em 2 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Estean Prince*, entrado de Nova York, consignadas a Antunes dos Santos & Comp.

Manifesto n. 549—Marca Arca Camillo Monteiro & Comp.: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Marca Dias Almeida & Comp.: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Marca F&C: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Marca Silva & Boavista: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Marca MP&C: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Sem marca: Um barril sem numero, descarregado em 25 de maio de 1912, vindo pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 543—Marca VP: Tres peças de ferro sem numero, descarregadas em 25 de maio de 1912, vindas pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Armazem n. 12

Manifesto n. 551—Marca LZGR: Dois fardos ns. 56/7, descarregados em 2 de maio de 1912, vindos pelo vapor inglez *Aragón*, entrado de Southampton, consignados a Leuzinger & Comp.

Marca RFL: Uma caixa n. 45, descarregada em 2 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragón*, entrado de Southampton, consignada a Raul Ferreira Leite.

Marca VFM: Uma caixa n. 92.413, descarregada em 2 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragón*, entrado de Southampton, consignada a Vicente Ferreira de Moraes.

Marca VFM: Uma caixa n. 92.514, descarregada em 2 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragón*, entrado de Southampton, consignada a Vicente Ferreira de Moraes.

Manifesto n. 597—Marca quadrante MMC—contramarca 3: Uma caixa n. 2.627, descarregada em 8 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo, consignada a Mattos Maia & Comp.

Manifesto n. 543—Marca DC travessão: Duas caixas descarregadas em 25 de maio de 1912, vindas pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Santos, consignação ignorada.

Manifesto n. 649—Marca Teixeira Carvalho & Comp.: Uma cesta, descarregada em 16 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Arágon*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada.

Sem marca: Um sacco, descarregado em 6 de maio de 1912, vindo pelo vapor nacional *Jupiter*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removido da bagagem.

Sem marca: Uma caixa, descarregada em 6 de maio de 1912, vinda pelo vapor nacional *Jupiter*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: Um amarrado de cadeiras, descarregado em 6 de maio de 1912, vindo pelo vapor nacional *Jupiter*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removido da bagagem.

Sem marca: Uma caixa, descarregada em 7 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca FAT: Uma caixa, descarregada em 7 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Tijuca*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: Uma mala, descarregada em 8 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Clyde*, entrado de Southampton, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: Uma mala descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca Vicenza Gueriglia: Uma mala, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: Uma cesta, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca Freda Engel: Uma mala descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca Amiral P. Esteves: Uma barrica, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: Um amarrado de cadeiras, descarregado em 14 de maio de 1912, vindo pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removido da bagagem.

Marca Bento Braga: Um encaixado, descarregado em 14 de maio de 1912, vindo pelo vapor nacional *Saturno*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removido da bagagem.

Sem marca: Um encaixado, descarregado em 14 de maio de 1912, vindo pelo vapor inglez *Argon*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada, removido da bagagem.

Sem marca: Um sacco, descarregado em 14 de maio de 1912, vindo pelo vapor inglez *Argon*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada, removido da bagagem.

Sem marca: Uma mala, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Argon*, entrado de Buenos Aires, consignação ignorada, removida da bagagem.

Manifesto n. 661—Marca MFCS: Uma caixa n. 203, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor belga *Andersois*, entrado de Antuerpia, consignada a M. P. da Costa e Souza & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3º sec. to, 22 de janeiro de 1913.—
O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Armazen n. 11

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 24 de janeiro de 1913.—
O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em janeiro de 1913.
 Arnaizem da estiva — A—Reis: 4 barris sem numero, vasando ;
 Gronado: 1 dito idem, idem ; CR&C: 1 dito idem, idem ; Ruselli: 4

Vapor alemão *Santa Cruz*, entrado em janeiro de 1913:
 Estiva—GIC: 4 barris sem numero, vasaudo; CTC: 12 ditos idem,
 ; Almeida Chaves: 2 ditos, idem; PC: 1 dito sem numero, idem;
 do: 7 ditos idem, idem; GZC: 3 ditos idem, idem; Silva Boavista:
 o idem, idem; NC: 2 ditos ns. 8.192 e 8.502, idem; C: 1 dito
 4, idem

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, faço publico que, de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1913, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisao da 3ª secção em Caruaru, Estado de Pernambuco, propostas para a construcção do agude acima mencionado, cujos projecto, orçamento, caderno de encargos e demais pecas podem ser

examinados nos referidos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra, de um sangradouro e de uma torre e galeria de descarga de água com assentamento de uma comporta. A barragem, construída por camadas de terra argilosa, humedecida e apilada metete, de comprimento, 116m (cento e dezesseis metros), altura máxima, sem incluir as fundações, 15m (quinze metros), largura, no coroamento, 4m (quatro metros), tendo os taludes, de montante e de jusante, as relações de 2:1 e 1,5: 1 (dous para um e um e meio para um), respectivamente, e sendo aquelle, em frente á torre de tomada de água, revestido de concreto composto de 1 (um) de cimento, 2,5 (dous e meio) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas. As fundações da barragem consistem na abertura de uma cava geral em toda a extensão da base, com uma profundidade média de 2m (dous metros). O sangradouro consiste na abertura de um corte, em curva, de 120m (cento e vinte metros) de raio, com uma largura de 30m (trinta metros) e uma extensão de 75m,50 (setenta e cinco metros e cinquenta centímetros). A torre e a galeria, são de alvenaria de tijolo com argamassa de 1 (um) de cimento para 2,5 (dous e meio) de areia, embocada e rebocada a galeria com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia. Sobre a base da torre, que mede internamente 1m,40 X 0m,80 (um metro e quarenta centímetros por oitenta centímetros) eleva-se o corpo da mesma torre a uma altura de 11m (onze metros), na qual será assentada uma comporta «Stoney», comapparelhos de manobra e accessorios; a galeria, em arco, que mede uma largura, entre os pés direitos, de 0m,80 (oitenta centímetros), uma altura até o intradorso de 1m,20 (um metro e vinte centímetros), e um comprimento total de 41m,30 (quarenta e um metros e trinta centímetros), terá, a jusante e a montante, dous canaes, aquelle de terra com uma extensão de 33m (trinta e tres metros) e este de alvenaria de tijolo com a argamassa acima, embocada e rebocada com argamassa de 1 (um) de cimento para 1,5 (um e meio) de areia, e com uma extensão de 62m,60 (sessenta e dous metros e sessenta centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 114:703\$173 (cento e quatorze contos setecentos e tres mil cento e setenta e tres réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou do augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula, ou pelos preços, diminuidos na mesma conformidade, resultantes da applicação dos elementos de composição na tabella em vigor de composição de preços, para os trabalhos que porventura não estejam computados no orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exaccção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thezouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 3:141\$095 (tres contos quatrocentos e quarenta e um mil e noventa e cinco réis), 3 % (tres por cento) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e «Condições Geraes» das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás «Condições Geraes» das obras por contracto em vigor na Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serra dos Cavallos», no município de Caruarú, Estado de Pernambuco, com o abatimento de... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital, na importancia de 114:703\$173 (cento e quatorze contos setecentos e tres mil cento e setenta e tres réis)».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serra dos Cavallos».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 5:735\$158 (cinco contos setecentos e trinta e cinco mil, cento e cincoenta e oito réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI (*)

São causas de caducidade do contracto e perda das cações e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá

(*) A clausula XVI deste edital, hontem publicado no *Diario Official*, deve se ler tão inteiramente como acima se contém e deixou de ser publicado por omissão.

entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolvero é necessário escrever, além da palavra *Proposta*, o nome do autor da proposta e o do agude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir também em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do agude, bem como as palavras *Documentos de idoneidade*.

XIX

O contracto que o afrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do agude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.— *J. Ayres de Souza*, sub-inspector, em exercicio.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 52 da rua Marechal Bittencourt, 51 da rua Augusta, 57 e 103 da rua Barão do Bom Retiro, 111 da rua 13 de Maio, 289 da rua Aquidaban, 6 da rua General Polydoro, 30 da rua Baroneza do Engenho Novo, 33 da rua General Pedra, sem numero da rua do Rezende (junto ao n. 81) e 111 da rua Bella Vista, sendo que os 2º, 3º e 4º já se acham multados em mil réis e do 5º ao ultimo em trezentos mil réis cada um; outrossim, convido os proprietarios dos predios ns. 29, 43, 81, 112, 128, 207 e 221 da rua Barão de S. Felix, e 97 da rua do Sacramento a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas em que incorreram por terem infringido o regulamento em vigor.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que, tendo sido julgados idoneos todos os tres concorrentes que apresentaram propostas no dia 21 do corrente para o fornecimento acima declarado, serão as mesmas propostas abertas e lidas nesta secretaria, amanhã, 25, ao meio dia, sendo nestas o e são restituídos aos respectivos concorrentes os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de janeiro de 1913.—O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARROS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 430 grammas de fio metallico para o fechamento de carros, iguaes á amostra existente na intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta estrada, isento unicamente dos direitos aduaneiros.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Essa envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia o hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetará nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de janeiro de 1913.—O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO GRUPO C, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, não tendo um dos concorrentes ao grupo C (Materiaes de construção e para o serviço da linha) se apresentado legalmente habilitado, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, em 17 de dezembro do anno proximo passado, fica aberta, pelo prazo de oito dias, nova concorrência para aquelle grupo, ficando sem valor as propostas apresentadas.

A concorrência effectuar-se-ha no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, recebendo-se as propostas até o dia 25, ás 2 horas da tarde.

As propostas serão abertas na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituídos.

A concorrência versará sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1913, reservando-se á administração o direito de adquiril-o no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruario do almoxarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do deposito de 500\$ feito na Thesauraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez accetita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito a restituição da quantia depositada, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accordo com a lei do sello (decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismos.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, as que se afastarem das condições do presente edital, as que mencionarem artigos diferentes dos designados nas respectivas relações impressas, e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello, etc.

Com as provas de idoneidade que o proponente puder apresentar, devem ser entregues na secretaria, em envolvero fechado, por occasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

No caso de absoluta igualdade nos preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas de desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão annexadas ás propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10 % do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoxarifado livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1913. — O intendente, *Carlos Leopoldo Ferreira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA PRATICANTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que as provas do concurso para praticante terão inicio no dia 10 de fevereiro proximo, ao meio-dia, no Lyceu de Artes e Officios.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.— *H. D. da Fonseca*, sub-director do Expediente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, autorizado pelo Sr. Inspector Federal de portos, rios e canaes, faço publico que até o dia 6 de fevereiro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2 (Avenida do Cães), para a demolição e remoção do entulho do predio á rua da Saude ns. 14 a 18 (antigos), que se achava occupado pelo almoxarifado do Lloyd Brasileiro, sujeitando-se os Srs. concurrentes ás seguintes condições:

I

O serviço a executar constará de demolição completa do predio citado, dentro do prazo maximo de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante, cuja proposta for aceita.

III

O concurrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer danos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$ na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio-Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella, caso o contracto não seja assignado dez dias depois da notificação, pelo *Diario Official*, da acceptação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 500\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula I, não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou Municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito a um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas, acompanhadas dos documentos acima indicados, deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, no dia 6 de fevereiro, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta fiscalização, já mencionado, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1913.— A. Marques da Silva, escripturario, encarregado do expediente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondências estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondências registradas e ordinarias, verificado contendo valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110—24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — 5\$ — Vicente de Brito — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodrigues — S. Paulo

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 15 de outubro de 1912.— O contador, Godofredo de Paiva.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de janeiro futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, dos artigos constantes do grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou apolice da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As guias para deposito de garantia de proposta serão dadas até a vespera do dia designado para a concorrência e somente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretendem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas impressas fornecidas por esta directoria, sendo nelhas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a clausula I.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o pro-

ponente offerece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe ao direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documento sellado, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 6ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 5:000\$000.

XIII

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de final a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que compral-os em outra fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A diferença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar, devendo neste caso, ser completada a caução no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da preposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante dos que os forneça pelos menores preços por quo esse artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas d preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, qua deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;
b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa.

12. Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admitido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de dezembro de 1912. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria**EDITAL DE CONCURSO**

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 20 dias, está aberta, na Secretaria desta Escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, á rua General Canabarro n. 338, a inscripção para os candidatos aos concursos para o preenchimento dos cargos de lentes, substitutos e professores das cadeiras e aulas, cujas materias fazem parte dos cursos fundamentais, communs aos especiaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios.

As cadeiras e aulas que vão ser providas são as seguintes:

Cadeiras e aulas dos cursos fundamentais

1ª cadeira — Physica Experimental — Meteorologia — Climatologia, principalmente do Brazil;

2ª cadeira — Chimica Geral Inorganica — Analyse Chimica;

3ª cadeira — Botanica — Morphologia — Physiologia Vegetal;

4ª cadeira — Zoologia Geral e Systematica;

5ª cadeira — Noções de Geometria Analytica — Mecanica Geral — Topographia — Estradas de Rodagem e Caminhos Vicinaes;

6ª cadeira — Chimica Organica e Biologica.

Aula — Desenho a mão livre, geometrico, de aquarella e topographico.

O concurso constará de provas praticas, referentes á cadeira a preencher, a saber:

1º, execução de um trabalho pratico;

2º, exposição escripta sobre a technica do trabalho executado;

3º, exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto.

A lista dos pontos referentes ás provas de execução do trabalho pratico e de exposição didactica sobre o objecto do ponto tirado á sorte, será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas.

As provas serão feitas na ordem acima indicada, sendo igualmente observada a da enumeração das cadeiras.

Para concorrer a qualquer cadeira ou aula o candidato deverá requerer a sua inscripção ao director da escola, apresentando folha corrida tirada no logar de sua residencia e relativa a seis mezes anteriores á inscripção e documentos que proveem a sua capacidade physica e achar-se no gozo de seus direitos civis.

As inscripções tambem poderão ser feitas mediante procuração.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 16 de janeiro de 1913. — O director, *Guarato R. P. d'Utra*.

Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.217, de 19 de dezembro de 1911, para o concurso para provimento dos cargos de lentes, substitutos e professores do curso fundamental, common aos cursos especiaes de engenheiros-agronomos e de medicos veterinarios, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

I. As provas praticas a que se refere o n. V do decreto n. 9.217, de 19 de dezembro de 1911, constam da execução de:

- a) um trabalho pratico referente á materia da cadeira;
- b) uma exposição escripta sobre a technica do trabalho executado;
- c) uma preleção ou exposição verbal didactica sobre o objecto do ponto tirado a sorte.

A prova constante da execução do trabalho pratico será eliminatória.

II. A comissão de concurso constará de seis membros nomeados pelo ministro de preferencia entre os funcionarios competentes dos estabelecimentos scientificos ou technicos subordinados ao ministerio, fazendo parte della o director da escola, que presidirá todos os trabalhos do concurso.

III. A comissão fará de um dos seus membros seu secretario e nomeará tres delles para constituirem o jury para o julgamento de cada cadeira ou aula, perante o qual serão feitas a prova pratica, que precederá ás outras, e a de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado; sendo a prova de preleção feita em presenca da comissão plena e podendo ser acompanhada das demonstraões que o assumpto exigir.

IV. O candidato á inscripção para o concurso deverá requerel-a ao director da Escola dentro do prazo marcado no edital publicado no *Diario Official*, não sendo admitida nenhuma inscripção depois de terminado o referido prazo, que será de 20 dias, iniciando-se o concurso dous mezes após o encerramento da inscripção.

V. Os requerimentos deverão ser entregues na secretaria da escola, com todos os documentos de habilitação e quaisquer outros, não podendo concorrer ás provas exigidas o candidato que não satisfizer estas condições: exhibição de titulos, attestados ou certificados scientificos, trabalhos, monographias e quaisquer estudos da especialidade da cadeira e outras provas de competencia ou de serviços prestados ao ensino, devendo provar a sua qualidade de cidadão brasileiro e capacidade physica, apresentar folha corrida tirada no logar de sua residencia e relativa a seis mezes anteriores á inscripção, e documento que prove achar-se no gozo dos seus direitos civis.

VI. Não podendo o candidato juntar os titulos scientificos que tiver, deverá apresentar publica-fôrma dos mesmos, ficando dispensado da apresentação de folha corrida aquelle que exercer emprego publico.

VII. Os trabalhos e obras que os candidatos houverem publicado e apresentado, assim como os serviços prestados ao ensino, constituirão uma prova especial (prova de titulos), que será tomada em consideração na classificação d'elles.

VIII. Os pontos sobre que versarão as diversas provas serão em numero de 20 no maximo, para cada cadeira, e deverão abranger todas as materias ou disciplinas que ella comportar, embora algumas não tenham de ser leccionadas no primeiro anno do curso fundamental.

IX. Os pontos para cada prova serão formulados pelo jury composto de tres membros e approvados no mesmo dia da organização pela comissão, sendo tirados á sorte no dia seguinte em presenca do jury respectivo.

X. Quando constar que qualquer dos pontos sorteados já era conhecido pelo candidato antes de approvado, o concurso será *ipso-facto* annullado.

XI. As provas serão feitas com intervallo de 24 horas e fiscalizadas por dous membros do jury, durante a primeira, que é a pratica, o tempo que o ponto exigir e o jury nelle marcar; a segunda, que é a escripta, uma hora no maximo; e a ultima, meia hora, pelo menos.

XII. O papel para a prova escripta será fornecido pela escola já rubricado pelo director no angulo externo do alto da primeira folha, recebendo-o o candidato das mãos do secretario logo após a tiragem do ponto.

XIII. O candidato assignará a prova escripta ao concluí-la e a entregará ao jury, para ser rubricada no verso de cada folha e depois o autor a encerrará em um envoltorio, lacrará e assignará, assignando o jury tambem em presenca do candidato, antes de o entregar, assim lacrado, ao director.

XIV. As provas praticas consistirão em preparações, determinações especificas, ensaios, breves analyses, dosagens de elementos, montagem de apparatus, resolução de problemas, classificações e reconhecimentos de plantas e animaes, desenhos, etc., de accordo com as materias da cadeira e o enunciado dos pontos.

XV. Durante as provas praticas e escriptas não será per-

mittida nenhuma comunicação entre o candidato e qualquer outra pessoa, ainda que seja da escola.

XVI. Terminada a prova de preleção, o jury procederá ao julgamento della no mesmo dia e redigirá um pequeno relatório acerca da aptidão revellada nas provas pelos candidatos, e este, com todos os documentos resultantes da prova pratica, será apresentado á comissão geral do concurso.

XVII. No dia immediato ao da ultima prova a comissão, em sessão secreta, tomará conhecimento das provas e assignará a classificação dos candidatos feita pelos respectivos juries.

XVIII. Não poderá tomar parte na votação o membro que houver faltado a qualquer prova.

XIX. O candidato classificado em primeiro logar será proposto para lente e o que occupar o segundo, para substituto, quando se tratar de cadeira; no caso de aula, será proposto para professor o candidato mais votado.

XX. A votação será relativa á capacidade de qualquer candidato, tendo-se muito em vista, no julgamento do concurso, não somente os conhecimentos theoricos dos candidatos, mas tambem a sua aptidão manual, o seu tirocinio pratico ou experimental e as suas qualidades pedagogicas.

XXI. O julgamento do concurso será feito a voto descoberto, versando a primeira votação sobre as habilitações e a ultima sobre a classificação dos candidatos, ficando excluido, neste ultimo julgamento, aquelle que não houver obtido maioria absoluta de votos. No caso de empate, o director fará valer o seu voto de qualidade.

XXII. Em hypothese nenhuma o julgamento das provas feito pelo jury poderá soffrer alteração.

XXIII. A acta de julgamento será assignada na mesma sessão em que elle foi feito, devendo se reunir no dia seguinte a comissão para assignar com o director o officio a ser remittido ao ministro, acompanhado das cópias das provas escriptas e da dos relatorios sobre as provas praticas, assim como de todas as actas do processo geral do concurso.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 16 de janeiro de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

Chamo a attenção dos interessados para o seguinte aviso do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

«Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 2ª secção — N. 38 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913.

Sr. superintendente da Defesa da Borracha — Convindo que as alterações feitas no edital de 29 de agosto de 1912, de concorrência para o estabelecimento de usinas de refinação e fabricas de artefactos de borracha, chegam ao conhecimento de todos os interessados, de modo a serem tomadas em consideração na organização das respectivas propostas, determino que o referido edital seja novamente publicado na integra com as alludidas alterações, ficando mais uma vez prorogado o prazo para o recebimento das propostas até 31 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo*.

Em obediencia ao determinado no aviso supra, reproduzo na integra o edital de concorrência de 29 de agosto de 1912, para o estabelecimento de usinas de refinação e fabricas de artefactos de borracha, com as alterações feitas na letra j da clausula 2ª do edital por aviso n. 473, de 26 de setembro de 1912, e nas letras b e c do art. 23, do regulamento, (transcripto na clausula 1ª do edital), por decreto n. 9.917, de 7 de dezembro de 1912, ao qual se referem os avisos ns. 648, de 17 de dezembro de 1912, e 23, de 15 de janeiro de 1913, e igualmente se faz publico que o recebimento das propostas fica transferido para o dia 31 de janeiro corrente, ao meio-dia, no escriptorio da Superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, podendo, entretanto, as cauções a que se refere a clausula 2ª ser feitas no Thesouro Nacional até o dia 30.

Reprodução do edital de concorrência de 29 de agosto, com as alterações feitas:

«O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1ª
As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha se-
ringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e
de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que se
estabelecer em cada um dos Estados do Piahy, Ceará, Rio
Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo,
bem como á primeira fabrica de artefactos de borracha que
se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia e

no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa, até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de mangoba e de mangabeira; até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha.

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 94, combinadamente, conforme o caso para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiais diversos, combustível e lubrificantes indispensaveis ao custo e funcionamento da fabrica, durante o prazo de vinte e cinco annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b.

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro lugar nas exposições de que trata o art. 95.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.º Apresentar ao Ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto e detalhado das fabricas;

b) organograma das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um tipo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.º Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula de reversão, findo o prazo combinado.

3.º Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgar conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.º Enviar annualmente ao Ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do Ministro da Agricultura.

2.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examina á a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, diante dos mesmos concorrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes), rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos;

1.ª as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital;

2.ª as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento.

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas, a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolvero o nome do apresentante.

4.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª) e do capital a que se refere a letra k, será feita por extenso e em algarismos.

5.º

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 30 do corrente, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas caucões serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usinas de refinação de borracha de mangoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitas as depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra f, da clausula 2ª.

6°

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da cláusula 5ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quarenta dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7°

O contractante que na data fixada em seu contracto de fazer de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do Governo, a multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$), por dia de excesso, além de trinta até sessenta; e de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso de sessenta até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto pelo o contractante a caução de que trata a segunda parte da cláusula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiais que tiver importado com as isenções previstas na letra b), art. 23 do regulamento de 17 de abril.

8°

O prazo de reversão a que se refere a segunda parte do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa dias, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9°

Na época da reversão, tanto as fabricas como as usinas, deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios, em perfeito estado de conservação.

10°

As cauções a que se refere a segunda parte da cláusula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.407—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo aperfeiçoado para medir a capacidade de cylindros, pipas e volumes semelhantes e instrumento para o mesmo fim», para o qual pretende privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, *Lucio F. Soares, brasileiro, funcionário publico, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*.

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado para medir a capacidade de cylindros, pipas e volumes semelhantes e instrumento para o mesmo fim. Consiste a invenção em um instrumento que denomino «Cylindrometro», para medir as dimensões internas, por exemplo, de um barril, e nas tabellas «Pythagoras-geometrica» e «Mediametrica». Anexo a este relatório junto, em duplicata, o instrumento, o desenho e as tabellas.

O instrumento apresentado pelas amostras é no desenho representado pela fig. 1, em elevação vertical e fechado, e pela fig. 2 também em elevação vertical, porém aberto, isto é, em posição dentro de um recipiente quando medindo este.

O instrumento é constituído por uma barra A tendo na extremidade superior uma alca A' e na inferior montados num pivô O dous braços B e C moveis, que por sua vez estão ligados por meio de dous braços auxiliares D-E, montados sobre pivôs x-y-z, a uma corredeira F. A corredeira corre sobre a barra A trazendo essa, marcada sobre uma de suas faces, medidas metricas devidamente calculada afim de se ler sobre a dita barra, no ponto onde se encontrar a extremidade superior da corredeira, a dimensão comprehendida entre as extremidades do braço B-C.

O modo de usar este instrumento para medir por exemplo um barril é o seguinte: Introduz-se fechado (fig. 1) perpendicularmente ao orificio do batoque, deixando cair os braços B-C no sentido longitudinal do barril. Nessa posição segura-se com os dedos polegar e indicador da mão direita a extremidade superior da barra A, e, com os mesmos dedos da mão esquerda, segura-se a extremidade superior da corredeira F sobre a qual se faz pequena pressão para baixo afim de fazer encostar ás paredes ou topos do barril os braços B-C. Procede-se então á leitura do algarismo sobre a barra A, no ponto onde se encontra a extremidade superior da corredeira, que indica o comprimento interior em centimetros do barril. Precisa-se ponderar que o

comprimento interior é a perpendicular entre os tampos e portanto a menor distancia.

Tomada a numeração do comprimento interior, fecha-se o instrumento, fazendo chegar a corredeira á posição primitiva para retirar o instrumento do barril. Com o instrumento fechado pôde-se medir a altura ou o diametro interior ou exterior do barril, pois sobre uma de suas faces encontra-se marcada uma escala metrica.

A tabella «Pythagoras-geometrica» serve para nos dar, em litros, a capacidade, desde o menor ao maior dos volumes, sendo que a tabella A para os pequenos e a B para os grandes, e são organizadas com calculos rigorosamente geometricos, adaptados á forma da tabella da Pythagoras, de onde originou seu nome, e construidas sob a seguinte base: Com os diametros que se acham á esquerda, em linhas verticaes, calcula-se as superficies das bases circulares correspondentes e multiplica-se successivamente pelos comprimentos que se acham no alto, em linha horizontal, cujo producto, depois de reduzido a decimetros cubicos ou litros e desprezadas as fracções destes, colloqui successivamente debaixo do numero que serviu de multiplicador.

A formula é esta: $(Pi) R^2 A$

Modo de usar

Do o diametro médio e o comprimento interior do volume, acha-se a sua capacidade em litros na linha do diametro médio debaixo do numero correspondente ao comprimento. Si houver fracção no diametro médio essa capacidade será augmentada de 5 litros tirados da differença entre a litragem encontrada e a que lhe fica immediatamente debaixo e correspondente á fracção. Da mesma maneira se procede quando houver fracção, no comprimento, augmentando-se então os litros relativos á fracção, tirados da differença entre a litragem achada e a que immediatamente lhe segue. Observando-se com rigor estas regras e as que as tabellas contem, obtém-se com muita approximação o numero de litros contidos no volume. No entanto, para tornar mais pratico o processo, apresento, como auxiliar desta, a tabella «Mediametrica» que serve, conforme indica seu nome, para obter-se o diametro médio quando os volumes os tem diferentes, como sajam nas pipas e nos demais volumes de formas semelhantes, e resolve a 2ª regra da tabella «Pythagoras-geometrica».

D—d

Construida sob a formula $\frac{2 D+d}{3}$ deduzida da fórmula: $D - \frac{d}{3}$

extrahida da lei franceza de 8 de abril de 1798, destina-se a tabella A aos pequenos volumes e a B aos grandes.

Modo de usar:

Acha-se o diametro pela mesma forma da tabella «Pythagoras-geometrica» no vertice do angulo formado pelas linhas em que estão o diametro do bojo e o dos tampos. O augmento da fracção 1/2 no diametro do bojo equivale no diametro médio á fracção 1/3 que se acha immediatamente á direita do numero correspondente a este diametro.

Reivindicacões:

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo aperfeiçoado para medir a capacidade de cylindros, pipas e volumes semelhantes e instrumento para o mesmo fim caracterizado por tabellas denominadas «Pythagoras-geometrica» como A e B, constituídas por diversas columnas verticaes contendo algarismos indicando litros, correspondendo a uma columna lateral exterior de algarismos indicando o diametro médio do cylindro equivalente em centimetros, e correspondendo a algarismos que encimam as columnas de litros e que representam o comprimento interior em centimetros do volume medido, substancialmente como descripto;

2º, um processo aperfeiçoado para medir a capacidade de cylindros, pipas e volumes semelhantes, e instrumento para o mesmo fim caracterizado por tabellas denominadas «Mediametrica» como A e B para medir o diametro médio de pipas e volumes semelhantes constituída por diversas columnas verticaes contendo algarismos indicando o diametro médio correspondente a uma columna lateral exterior de algarismos indicando o diametro do bojo em centimetros, e correspondendo a algarismos que encimam as ditas columnas de diametro médio, substancialmente como descripto;

3º, um processo aperfeiçoado para medir a capacidade de cylindros, pipas e volumes semelhantes e instrumento para o mesmo fim caracterizado por um instrumento denominado «Cylindrometro», constituído por uma barra como A, da qual se desloca dous braços, como B e C, montados em um pivô na extremidade inferior da dita barra, sendo estes braços guiados sobre a barra A por meio de uma corredeira, como F, e dous braços auxiliares como D e E, trazendo a barra A marcações metricas devidamente calculadas, determinando, pela extremidade da corredeira F, a extensão comprehendida entre as extremidades dos braços B e C, apresentando o instrumento ainda quando fechado uma escala metrica em uma das suas faces lateraes, substancialmente como descripto e representado pela amostra e desenho anexo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912. — Por procuração, *Buschmann & Comp.*

TABELLA A
Pythagoras — geometrica

Esta Tabela serve para obter-se em litros a capacidade dos volumes que tem bases circulares, iguaes e parallelas, uma vez que sejam conhecidos o diametro médio e o comprimento interior

COMPRIMENTO INTERIOR EM CENTIMETROS

	30	33	36	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	78	81	84	87	90	93	96	99	102	105	108	141
20	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
21	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
22	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
23	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
24	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
25	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
26	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
27	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
28	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
29	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
30	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
31	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
33	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62
34	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64
35	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
36	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68
37	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
38	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
39	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
40	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76
41	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78
42	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
43	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82
44	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
45	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
46	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
47	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
48	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92
49	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
50	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
51	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98
52	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
53	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102
54	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104
55	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106
56	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108
57	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
58	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112
59	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114
60	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116
61	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118
62	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
63	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122
64	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124
65	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126
66	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128
67	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
68	105	106	107	108	109																							

TABELLA-B

Pythagoras-geometrica

Esta tabella serve para obter-se em-litros a capacidade dos volumes que tem bases circulares, iguaes e parallelas, uma-vez que sejam conhecidos o diametro medio e o comprimento interior

COMPRIMENTO INTERIOR EM CENTIMETROS

	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	
54	228	231	233	235	236	238	240	242	244	247	249	251	253	256	258	260	262	265	267	269	271	274	276	278	280	283	285	287	289	292	295	297
55	237	239	241	243	246	248	251	253	256	258	261	263	265	268	270	272	275	277	280	282	284	287	289	291	294	296	298	301	303	305	308	310
56	246	248	251	253	256	258	260	263	265	268	270	273	275	278	280	283	285	288	290	293	295	298	300	303	305	308	310	313	315	318	321	323
57	251	257	260	262	265	267	270	272	275	277	280	282	285	287	290	292	295	297	300	302	305	308	311	313	315	318	321	323	326	328	331	334
58	264	266	269	271	274	277	279	282	284	287	290	293	295	298	301	303	306	308	311	314	316	319	322	324	327	330	332	335	338	341	343	346
59	273	275	278	280	284	286	289	292	295	297	300	303	306	308	311	314	317	319	322	325	328	330	333	336	339	342	345	348	351	354	357	360
60	282	285	288	291	293	296	299	302	305	308	310	313	316	319	322	325	328	331	334	337	340	343	346	349	352	355	358	361	364	367	370	373
61	292	294	297	300	303	306	309	312	315	318	321	324	327	330	333	336	339	342	345	348	351	354	357	360	363	366	369	372	375	378	381	384
62	301	304	307	310	313	316	319	322	325	328	331	334	337	340	343	346	349	352	355	358	361	364	367	370	373	376	379	382	385	388	391	394
63	311	314	317	320	323	326	329	332	335	338	341	344	347	350	353	356	359	362	365	368	371	374	377	380	383	386	389	392	395	398	401	404
64	322	325	328	331	334	337	340	343	346	349	352	355	358	361	364	367	370	373	376	379	382	385	388	391	394	397	400	403	406	409	412	415
65	331	334	337	340	343	346	349	352	355	358	361	364	367	370	373	376	379	382	385	388	391	394	397	400	403	406	409	412	415	418	421	424
66	341	345	348	352	355	359	362	366	369	373	376	380	383	386	390	393	396	400	403	407	410	413	416	419	422	426	429	433	436	440	443	446
67	352	356	359	362	366	369	373	376	380	383	387	390	393	397	401	404	408	411	415	418	422	425	429	433	436	440	443	447	450	454	458	461
68	362	366	370	373	377	381	384	388	391	395	399	403	406	410	414	417	421	424	428	432	435	439	442	446	450	454	458	462	466	470	474	478
69	373	377	381	384	388	392	396	400	403	407	411	415	419	423	427	431	435	439	443	447	451	455	459	463	467	471	475	479	483	487	491	495
70	384	388	392	396	400	403	407	411	415	419	423	427	431	435	439	443	447	451	455	459	463	467	471	475	479	483	487	491	495	499	503	507
71	395	399	403	407	411	415	419	423	427	431	435	439	443	447	451	455	459	463	467	471	475	479	483	487	491	495	499	503	507	511	515	519
72	406	410	414	418	422	426	430	434	438	442	446	450	454	458	462	466	470	474	478	482	486	490	494	498	502	506	510	514	518	522	526	530
73	418	422	426	430	434	438	442	446	450	454	458	462	466	470	474	478	482	486	490	494	498	502	506	510	514	518	522	526	530	534	538	542
74	429	434	438	442	446	450	454	458	462	466	470	474	478	482	486	490	494	498	502	506	510	514	518	522	526	530	534	538	542	546	550	554
75	441	445	449	453	457	461	465	469	473	477	481	485	489	493	497	501	505	509	513	517	521	525	529	533	537	541	545	549	553	557	561	565
76	453	457	462	467	471	476	480	485	489	493	498	503	507	512	516	521	525	530	535	539	544	549	554	558	563	567	571	576	581	586	591	596
77	466	470	475	480	484	489	493	498	503	507	512	517	522	526	531	536	541	545	550	555	560	565	570	575	580	585	590	595	600	605	610	615
78	477	482	487	491	496	501	505	510	514	519	524	529	533	538	543	548	553	558	563	568	573	578	583	588	593	598	603	608	613	618	623	628
79	489	494	499	504	509	514	519	524	529	533	538	543	548	553	558	563	568	573	578	583	588	593	598	603	608	613	618	623	628	633	638	643
80	502	507	512	517	522	527	532	537	542	547	552	557	562	567	572	577	582	587	592	597	602	607	612	617	622	627	632	637	642	647	652	657
81	514	520	525	530	535	540	545	550	555	560	565	570	575	580	585	590	595	600	605	610	615	620	625	630	635	640	645	650	655	660	665	670
82	527	533	538	543	548	553	558	563	568	573	578	583	588	593	598	603	608	613	618	623	628	633	638	643	648	653	658	663	668	673	678	683
83	540	546	551	556	562	567	572	577	582	587	592	597	602	607	612	617	622	627	632	637	642	647	652	657	662	667	672	677	682	687	692	697
84	553	559	564	570	576	581	587	592	598	603	609	614	620	625	631	636	642	647	653	658	664	669	675	680	686	691	697	703	708	714	719	725
85	567	572	578	584	589	595	601	606	612	618	623	629	635	640	646	652	657	663	669	674	680	686	691	697	703	708	714	720	725	731	737	743
86	580	586	592	598	603	609	615	621	627	633	638	644	650	656	662	668	673	679	685	690	696	702	708	714	719	725	731	737	743	748	754	759
87	594	600	606	611	617	623	629	635	641	647	653	659	665	671	677	683	689	695	701	707	713	719	724	730	736	742	748	754	760	766	772	778
88	607	613	620	626	632	638	644	650	656	662	668	674	680	686	692	698	704	710	716	722	728	734	740	746	752	758	764	770	776	782	788	794
89	621	628	634	640	646	652	658	664	670	676	682	688	694	700	706	712	718	724	730	736	742	748	754	760	766	772	778	784	790	796	802	808
90	635	642	648	654	661	667	674	680	686	692	698	704	710	716	722	728	734	740	746	752	758	764	770	776	782	788	794	800	806	812	818	824
91	650	658	665	672	679	686	693	699	705	711	717	723	729	735	741	747	753	759	765	771	777	783	789	795	801	807	813	819	825	831	838	845
92	664	671	677	684	691	697	704	710	717	723	730	737	744	750	757	763	770	777	784	790	797	803	810	816	823	830	837	843	850	856	863	869

$$= \frac{2D + d}{3}$$

Primeira regra — Acha-se o comprimento interior de pipas ou volumes de formas semelhantes, e de cylindros, subtraindo do comprimento total exterior, tirado em linha recta, seis centimetros para os primeiros e um centimetro para o ultimo (grossura dos tampos) e final o comprimento que tiverem os pantes.

Segunda regra — Acha-se o diametro medio de pipas ou volumes semelhantes, multiplicando o diametro do bojo por dous, sommando o diametro dos tampos e dividindo o resultado por tres. Exemplo : Designando-se por D o diametro do bojo e por d o diametro dos fundos tem-se : diametro medio

Tercera regra — Obtidos assim esses dous numeros, encontra-se a capacidade em litros do volume, na linha do diametro medio equivalente, debaixo do numero do comprimento correspondente ao do volume.

Rio de Janeiro 28 de novembro de 1912. — O autor, Lucio F. Soares. Por procuração, Busclunquim & C^{as}.

TABELLA
Mediametrica A

Serve esta tabella para obter-se o diametro médio de pipas e volumes semelhantes, conhecidos os diametros do bojo e o dos tampos

Diametros dos tampos em centimetros

	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
30.....	26 2/3	27 1/3	27 2/3	28 1/3	28 2/3	29 1/3	29 2/3	29 3/4	29 1/2	29 1/3	29 2/3	30 1/3	30 2/3	31 1/3	31 2/3	32 1/3	32 2/3	32 3/4	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3
31.....	27 1/3	27 2/3	28 1/3	28 2/3	29 1/3	29 2/3	29 3/4	30 1/3	30 2/3	30 3/4	31 1/3	31 2/3	31 3/4	32 1/3	32 2/3	32 3/4	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3
32.....	28 1/3	28 2/3	29 1/3	29 2/3	30 1/3	30 2/3	30 3/4	31 1/3	31 2/3	31 3/4	32 1/3	32 2/3	32 3/4	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3
33.....	29 1/3	29 2/3	30 1/3	30 2/3	31 1/3	31 2/3	31 3/4	32 1/3	32 2/3	32 3/4	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3
34.....	30 1/3	30 2/3	31 1/3	31 2/3	32 1/3	32 2/3	32 3/4	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3
35.....	31 1/3	31 2/3	32 1/3	32 2/3	33 1/3	33 2/3	33 3/4	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3
36.....	32 1/3	32 2/3	33 1/3	33 2/3	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3
37.....	33 1/3	33 2/3	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3
38.....	34 1/3	34 2/3	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3
39.....	35 1/3	35 2/3	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3
40.....	36 1/3	36 2/3	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3
41.....	37 1/3	37 2/3	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3
42.....	38 1/3	38 2/3	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3
43.....	39 1/3	39 2/3	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3
44.....	40 1/3	40 2/3	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3
45.....	41 1/3	41 2/3	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3
46.....	42 1/3	42 2/3	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3	53 2/3	54 1/3
47.....	43 1/3	43 2/3	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3	53 2/3	54 1/3	54 2/3	55 1/3
48.....	44 1/3	44 2/3	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3	53 2/3	54 1/3	54 2/3	55 1/3	55 2/3	56 1/3
49.....	45 1/3	45 2/3	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3	53 2/3	54 1/3	54 2/3	55 1/3	55 2/3	56 1/3	56 2/3	57 1/3
50.....	46 1/3	46 2/3	47 1/3	47 2/3	48 1/3	48 2/3	49 1/3	49 2/3	50 1/3	50 2/3	51 1/3	51 2/3	52 1/3	52 2/3	53 1/3	53 2/3	54 1/3	54 2/3	55 1/3	55 2/3	56 1/3	56 2/3	57 1/3	57 2/3	58 1/3

Diametros do bojo em centimetros

Esta tabella resolve a segunda regra da tabella «Pythagoras-geometrica».

O augmento da fracção $\frac{1}{2}$ no diametro do bojo equivale á fracção $\frac{1}{3}$ no diametro médio e se acha immediatamente á direita desta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—O autor, *Lucio F. Soares*. Por procuração, *Buckmann & Comp.*

TABELLA
Mediametrica B

Serve esta taçura para obter-se o diametro médio de pipas e volumes semelhantes, conhecidos os diametros do bojo e o dos tampos

Diametros dos tampos em centimetros

	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70																																																				
57.....	53 1/3	54 1/3	54 2/3	54 1/3	54 2/3	55	55 1/3	55 2/3	56	56 1/3	56 2/3	57	57 1/3	57 2/3	58	58 1/3	58 2/3	59	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62 1/3	62 2/3	63 1/3	63 2/3	64 1/3	64 2/3	65 1/3	65 2/3	66 1/3	66 2/3	67 1/3	67 2/3	68 1/3	68 2/3	69 1/3	69 2/3	70 1/3	70 2/3	71 1/3	71 2/3	72 1/3	72 2/3	73 1/3	73 2/3	74 1/3	74 2/3	75 1/3	75 2/3	76 1/3	76 2/3	77 1/3	77 2/3	78 1/3	78 2/3	79 1/3	79 2/3	80 1/3	80 2/3													
58.....	54 1/3	55 1/3	55 2/3	55 1/3	55 2/3	56	56 1/3	56 2/3	57	57 1/3	57 2/3	58	58 1/3	58 2/3	59	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63 1/3	63 2/3	64 1/3	64 2/3	65 1/3	65 2/3	66 1/3	66 2/3	67 1/3	67 2/3	68 1/3	68 2/3	69 1/3	69 2/3	70 1/3	70 2/3	71 1/3	71 2/3	72 1/3	72 2/3	73 1/3	73 2/3	74 1/3	74 2/3	75 1/3	75 2/3	76 1/3	76 2/3	77 1/3	77 2/3	78 1/3	78 2/3	79 1/3	79 2/3	80 1/3	80 2/3															
59.....	55 1/3	56 1/3	56 2/3	56 1/3	56 2/3	57	57 1/3	57 2/3	58	58 1/3	58 2/3	59	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3
60.....	56 1/3	57 1/3	57 2/3	57 1/3	57 2/3	58	58 1/3	58 2/3	59	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3			
61.....	57 1/3	58 1/3	58 2/3	58 1/3	58 2/3	59	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3						
62.....	58 1/3	59 1/3	59 2/3	59 1/3	59 2/3	60	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3									
63.....	59 1/3	60 1/3	60 2/3	60 1/3	60 2/3	61	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3												
64.....	60 1/3	61 1/3	61 2/3	61 1/3	61 2/3	62	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3															
65.....	61 1/3	62 1/3	62 2/3	62 1/3	62 2/3	63	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																		
66.....	62 1/3	63 1/3	63 2/3	63 1/3	63 2/3	64	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																					
67.....	63 1/3	64 1/3	64 2/3	64 1/3	64 2/3	65	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																								
68.....	64 1/3	65 1/3	65 2/3	65 1/3	65 2/3	66	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																											
69.....	65 1/3	66 1/3	66 2/3	66 1/3	66 2/3	67	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																														
70.....	66 1/3	67 1/3	67 2/3	67 1/3	67 2/3	68	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																	
71.....	67 1/3	68 1/3	68 2/3	68 1/3	68 2/3	69	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																				
72.....	68 1/3	69 1/3	69 2/3	69 1/3	69 2/3	70	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																							
73.....	69 1/3	70 1/3	70 2/3	70 1/3	70 2/3	71	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																										
74.....	70 1/3	71 1/3	71 2/3	71 1/3	71 2/3	72	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																													
75.....	71 1/3	72 1/3	72 2/3	72 1/3	72 2/3	73	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																
76.....	72 1/3	73 1/3	73 2/3	73 1/3	73 2/3	74	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																			
77.....	73 1/3	74 1/3	74 2/3	74 1/3	74 2/3	75	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																						
78.....	74 1/3	75 1/3	75 2/3	75 1/3	75 2/3	76	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																									
79.....	75 1/3	76 1/3	76 2/3	76 1/3	76 2/3	77	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																												
80.....	76 1/3	77 1/3	77 2/3	77 1/3	77 2/3	78	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																															
81.....	77 1/3	78 1/3	78 2/3	78 1/3	78 2/3	79	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																																		
82.....	78 1/3	79 1/3	79 2/3	79 1/3	79 2/3	80	80 1/3	80 2/3																																																																					
83.....	79 1/3	80 1/3	80 2/3	80 1/3	80 2/3																																																																								
84.....	80 1/3	80 2/3																																																																											
85.....	81 1/3																																																																												
86.....	82 1/3																																																																												

Esta tabella resolve a segunda regra da tabella «Pythagoras-geometrica.»

O augmento da fracção $\frac{1}{2}$ no diametro do bojo, equivale á fracção $\frac{1}{3}$ no diametro médio e se acha immediatamente á direita desta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—O autor, *Lucio F. Soares*. Por procuração, *Buschmann & Comp.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.539

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a azeites, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado representando o frontespicio da lata contendo o azeite do Douro, vendo-se no centro uma guarnição *art nouveau* e dentro d'ella a vista de um castello em logar florido com arvores e campos e uma estrada ou caminho para o mesmo castello. No alto, divididos para os lados, galhes estendidos com azeitonas pendentes e folhagens. Lateralmente, sobre fundo claro, os dizeres: «Azeite do Douro produzido na Quinta do Castello» e á direita: «Propriedade do nosso socio Santos Junior — Especialidade da casa A. Pinto dos Santos Junior & Comp. — Porto». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será destinada a azeite da exportação dos supplicantes, e applicada em latas de folha de Flandres, perfeitamente acondicionadas, afim de bem distinguil-as e assim melhor garantir seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — Por procuração, João de Deus Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.539, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.540

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a vinhos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular em papel branco, com as quatro extremidades em curvas e margeado por um filete largo dourado. Atravessa o mesmo rotulo em sentido obliquo, da esquerda inferior á direita superior, uma larga faixa verde, com a inserção em typos grandes e brancos: «Diamantino». Na parte superior esquerda, no alto, vê-se a coroa portugueza ladeada por medalhas de exposição, verso e reverso. Na parte inferior direita os dizeres: «Vinho Verde Especial — A. Pinto dos Santos Junior & Comp. — Porto». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será destinada a vinhos da exportação dos supplicantes, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1912. — Por procuração, João de Deus Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 e 30 do dia 12 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.540, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.541

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a vinhos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, tendo nelle estampado em traço preto e longo na figura de um lozango, as duas letras no seu interior — W — e abaixo — S. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será destinada a vinhos da exportação dos supplicantes e applicada nos tempos dos barris e caixas, gravada a fogo, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — Por procuração, João de Deus Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 horas e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.541, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.542

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a vinhos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular, em papel de fundo branco, margeado por uma larga faixa dourada. No seu interior e no alto entre arabescos vermelhos, leem-se em typos pretos as palavras: «Vinho do Porto». Em seguida oito grandes medalhas douradas de exposições e logo abaixo «Marca Registrada». A' direita uma grande medalha no formato de condecoração com um laço de cores presa na mesma, tendo no centro d'ella, em fundo azul, as palavras: «Grand Prix». Em linha sinuosa e typos grandes vermelhos, a inscripção «Montebello», separada por um feicho também vermelho a firma dos supplicantes e a localidade: «Porto». Entre dois finos traços pretos, separando do rotulo descripto, em uma pequena noticia de propriedade deste vinho, destinado como tónico a restantar as forças. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será destinada a vinhos da exportação dos supplicantes afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — Por procuração, João de Deus Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.542, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (A' margem o sello da Junta Commercial.)

N. 3.543

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a vinhos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular em papel rosco claro, margeado por um largo filete dourado e prateado com as quatro extremidades em curvas para o interior do rotulo, em bordados concavos de arabescos. A' esquerda o busto de uma linda mulher, com as vestes solias, o braço esquerdo elevado, segurando um diamante azul expellindo raios de luz, e acima, em typos grandes, pretos sombreados de dourados e typos gothicos, a inscripção: «Diamante». No fundo do busto de mulher, uma galhagem de folhéis de uvas e acima tres medalhas douradas de exposições. Abaixo da palavra «Diamante» os dizeres «Vinho do Porto» em typos pretos, seis medalhas douradas de exposições em linha recta, a firma dos supplicantes e a localidade em manuscrito: «Porto»; varios cachos de uvas douradas se estendem pela faixa inferior. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será destinada a vinhos da exportação dos supplicantes, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — Por procuração, João de Deus Rodrigues.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.543, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director. (A' margem o sello da Junta Commercial.)

N. 3.544

A. Pinto dos Santos Junior & Comp., negociantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaya, Republica Portuguesa, representados nesta Capital Federal, por seu bastante procurador o negociante João de Deus Rodrigues, como se vê da procuração anexa, vêm apresentar á meritíssima Junta a marca acima collada, destinada a vinhos, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma rectangular, em papel verde claro. No alto em typos dourados, lê-se: «Vinho Vello do Porto». A' esquerda duas condecorações, com fitas pendentes, do Grand Prix e Diploma de Honra, seguindo-se diversas medalhas douradas de Exposições, dispostas em curvas da direita para a esquerda em declive. A' direita um cartão branco, com os dizeres: «Santos Junior — Porto — Marca Registrada, seguindo-se uma larga faixa

branca margeada de linha vermelha, fundo dourado, atravessando dous côrtes do descripto rotulo. Logo após as palavras: «Exportadores» e dentro da faixa a inscripção: «Lagrima Christi»; a firma dos supplicantes e a localidade: «Porto» em typos vermelhos. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será destinada a vinhos da exportação dos supplicantes afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912. — Por procuração, *João de Deus Rodrigues*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 e 30 do dia 12 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.544, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem o sello da Junta Commercial.)

N. 8.540

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial para distinguir os seus productos: «Biostenio» consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de feição, côres e dimensões, tendo na parte superior a palavra: «Biostenio» e por baixo as palavras: «Preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveres, annuncios; etc., dos ditos preparados, reivindicando como de sua propriedade todos esses dizeres, especialmente a denominação característica: «Biostenio», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esses seus productos, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1912. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 8.541

A marca ao lado collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, para distinguir os seus productos: «Biostracto», consiste no seguinte: um rotulo que pôde variar de feição, côres e dimensões, tendo na parte superior a palavra «Biostracto», seguida de um subtítulo que será o da substancia de que é feito e por baixo: «Preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni». Na parte inferior a indicação, rua, numero etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos ou estampados os seus dizeres nos frascos, caixas, envolveres, annuncios etc., reivindicando, como de sua propriedade, todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação característica: «Biostracto», creada e adoptada pelo supplicante para distinguir diversos productos seus, como sejam extractos de plantas frescas, esterilizadas, preparações opotherapicas ou organicas e qualquer outra forma pharmaceutica, servindo o registro, que ora faz, para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1912. — *Francisco Antonio Giffoni*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.541 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 8.554

Monteiro & Campos, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Senhor dos Passos n. 15, com fabrica e commercio de calçado, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, de forma rectangular, tendo, em sentido obliquo e em caracteres calligraphicos, a inscripção «River» sobre um fundo escuro e fechado por um jamagão. Na haste da letra «R» da palavra «River» vê-se á esquerda uma elegante botina pousando o tação na dita haste e, na parte superior, a indicação: «Calçado». Inferiormente os dizeres: «Unico depositario — Assembléa, 46 — Rio». Atravessa o rotulo á direita uma linha em tinta preta no formato de «S», onde se lê: «N.º», «Compr.» «Altura».

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada a palavra «River» em baixo relevo nas solas do calçado da sua fabricação e bem assim nas vistas e como rotulo nas caixas contendo o dito calçado e em qualquer mistér ao mesmo concernente, afim de bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Os supplicantes teem a sua firma registrada nesta junta, sob o n.º 20.270. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913. — *Monteiro & Campos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e 25 minutos do dia 4 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.554, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 8.558

Araujo, Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 113 com o commercio industrial de manufactura de gravatas, usam e continuaram a usar nos artigos de seu commercio e industria a marca «Onça», acima estampada. Caracteristicos da marca: uma onça em attitude vigilante e em defeza da esphora onde existe um monogramma composto das letras A. C. & C. iniciais da firma Araujo Corrêa & Comp. Por cima da onça a palavra «marca» e por baixo da mesma onça a palavra «onça». Esta marca está gravada a fogo nos artigos de seu commercio e industria, e continuará a ser usada em impressos a tintas, cores e tamanhos varios indispensaveis para destacar os seus productos de outros congeneres. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912. — *Araujo, Corrêa & Comp.* (está inutilizada uma estampilha de 30 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 27 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.558 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estão inutilizadas estampilhas no valor de 6\$00 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Centro Mineiro

Estatutos approvados em assembléa geral realizada em

CAPITULO I

Do Centro e seus fins

Art. 1.º O Centro Mineiro Beneficente, resultante da fusão da Sociedade Mineira Protectora e Beneficente, fundada em 1869, e da Sociedade Beneficente dos Estudantes Mineiros, com o Centro Mineiro, installado em 1897, todos nesta cidade do Rio de Janeiro, é uma associação com sede nesta Capital e constituída por mineiros residentes em qualquer parte. Passa a denominar-se Centro Mineiro, desde a data da approvação destes estatutos.

Art. 2.º São seus fins:

§ 1.º Lutar pelos interesses do Estado de Minas Geraes.

§ 2.º Acolher fraternalmente os mineiros, socios ou não, que recorrerem ao Centro, prestar-lhes todas as informações possíveis e facilitar-lhes, no que estiver ao seu alcance, o encaminhamento ou solução dos assumptos de seus interesses nesta Capital.

§ 3.º Organizar e manter na sede social uma exposição permanente dos principaes productos de exportação do Estado de Minas Geraes e um escriptorio de informações e propaganda desses productos e das riquezas naturaes do Estado.

§ 4.º Manter uma bibliotheca e salas de leitura e diversões na sede social, desenvolvendo nesta, por todos os meios convenientes, a convivencia e união dos socios.

§ 5.º Auxiliar, pelos meios ao seu alcance, a educação e o ensino profissional dos menores pobres, mineiros ou filhos de socios, favorecendo-os pela forma que a directoria julgar conveniente.

§ 6.º Crear e manter, quando possível, cursos diurnos ou nocturnos de sciencias, artes e lettras, que funcionarão na sede social ou onde a directoria julgar que mais convenha.

§ 7.º Auxiliar, como for possível, os socios que, por grave molestia ou outra causa justa, a juizo da directoria, se acharem privados de recursos.

§ 8.º Concorrer para os funeraes de seus associados com a quantia de 200\$000.

§ 9.º Praticar quaesquer actos de beneficencia, a juizo da directoria.

§ 10. Promover, em occasião opportuna, a criação de uma caixa de peculios mutus *inter vivos* ou *causa mortis*, competindo á directoria a organização do respectivo regulamento ou estatuto, que será submettido á approvação dos socios em assembléa geral.

§ 11. Promover, na séde social, ou em logar que a directoria julgar mais conveniente, sessões litterarias, scientificas ou artisticas e quaesquer outros actos de recreação dos socios ou tendentes ao desenvolvimento material e elevação moral da associação.

§ 12. Manter, quanto possível, um órgão (jornal ou revista) de propaganda e instrução litteraria e scientifica.

CAPITULO II

Dos socios, requisitos e classificação

Art. 3.º O Centro Mineiro só admitte por socios a mineiros de ambos os sexos, de reconhecida integridade moral.

Paragrapho unico. Excepcionalmente, poderão ser admittidos filhos de outros Estados, ou estrangeiros, com a denominação de socios honorarios.

Art. 4.º Os socios dividem-se em fundadores, contribuintes, protectores, remidos, benemeritos, correspondentes e honorarios.

§ 1.º Fundadores são os mineiros que, presentes á installação de qualquer das sociedades fundidas, tiverem satisfeito as exigencias dos respectivos estatutos e resoluções das assembléas geraes relativas á sua fusão e installação do Centro Mineiro Beneficente.

§ 2.º Contribuintes os que, mediante proposta de qualquer socio e satisfazendo as exigencias dos estatutos, realizarem as suas entradas.

Constarão estas da quantia de 20\$, a titulo de joia e diploma, e da contribuição mensal de 3\$, paga adiantadamente.

§ 3.º Protectores os que contribuirem com a quantia de 20\$, a titulo de joia e diploma, e com a mensalidade de 10\$, paga adiantadamente.

Os socios protectores serão dispensados do pagamento de mensalidades quando a somma de suas contribuições houver attingido á importancia de um conto de réis.

§ 4.º Remidos os que de uma só vez entrarem para os cofres do Centro com a quantia de 200\$, incluindo joia e diploma, ou os que propuzerem cinco socios remidos, que tenham realizado a respectiva entrada, ou 20 contribuintes, que hajam pago as suas contribuições durante 12 meses no minimo.

§ 5.º Benemeritos:

1.º os que concorrerem para o desenvolvimento e prosperidade do Centro:

a) prestando-lhe serviços relevantes e continuados; ou
b) entrando de uma só vez para os cofres sociais com a quantia de 1:000\$000, ou
c) propondo 10 socios remidos ou 40 contribuintes, que tenham pago as suas contribuições durante 12 meses no minimo;

2.º os que tenham efficazmente concorrido, de modo notavel, para o desenvolvimento intellectual ou bem estar geral do Estado de Minas, no exercicio de funções scientificas, artisticas ou litterarias.

§ 6.º Correspondentes os que, residentes fora desta Capital, zelarem pelos interesses do Centro ou de qualquer modo contribuirem para o seu engrandecimento.

Estes socios não serão obrigados a mensalidades, mas deverão pagar a joia de 20\$000.

§ 7.º Honorarios:

1.º os brasileiros de reconhecida integridade moral, não nascidos em Minas, ou estrangeiros dignos, que tenham prestado relevantes serviços ao Estado de Minas Geraes, ou ao Centro, no exercicio de função publica elevada, ou em caracter particular no Estado ou fora d'elle;

2.º os brasileiros nas mesmas condições moraes dos primeiros remunerados, que tiverem concorrido com a importancia de 500\$ para o patrimonio do Centro.

Art. 5.º A directoria poderá, si assim julgar conveniente, inscrever na categoria de socios correspondentes os contribuintes que, transferindo sua residencia desta Capital, estando em dia com as suas contribuições e não desejando continuar a contribuir, assim o communicarem ao presidente, manifestando o desejo de continuar a prestar os seus serviços ao Centro. Ser-lhes-ha expedido o diploma respectivo.

Paragrapho unico. Taes socios ficarão isentos de pagamento de nova joia, mesmo quando queiram reverter á qualidade de contribuintes, sendo-lhes então expedido novo diploma.

Art. 6.º Caso se trate de readmissão de socio que tenha deixado de fazer parte do Centro por falta de pagamento de mensalidades, pagará este, além das contribuições que lhe competirem, mais 50\$, incluindo joia e novo diploma.

Art. 7.º Para que possam ser expedidos os diplomas de socios, de accordo com o que preceitua o art. 4.º, é indispensavel que os socios propostos tenham effectivamente realizado suas entradas, na forma destes estatutos.

Art. 8.º Pelas segundas vias dos diplomas que forem expedidos aos socios cobrar-se-ha a quantia de 5 mil réis.

CAPITULO III

Dos direitos e deveres dos socios—a sua admissão

Art. 9.º São direitos dos socios:

a) Gozar dos favores e regalias que lhes garantem estes estatutos;

b) frequentar a séde social e utilizar-se dos jornaes, livros e revistas da bibliotheca e sala de leitura e das diversões que sejam instituidas, na conformidade destes estatutos e das decisões da assembléa geral e da directoria;

c) propôr qualquer numero de socios;

d) votar e ser votado para qualquer cargo da directoria, salvas as excepções consignadas nestes estatutos;

e) requerer ao presidente prazo limitado até um trimestre para pagamento de suas mensalidades, quando para isto haja motivo justo, prazo este que poderá ser excepcionalmente prorogado, a juizo da directoria;

f) requerer, conjuntamente com 50 socios, a convocação de assembléas geraes extraordinarias, precisando os motivos, não podendo a reunião ser negada, nem adiada a convocação por mais de 15 dias;

g) recorrer para a assembléa geral das decisões da directoria que lhes sejam concernentes.

Art. 10. São deveres dos socios:

a) cumprir fielmente os presentes estatutos, acatar as decisões da directoria e esforçar-se pela boa ordem e prosperidade do Centro;

b) pagar pontualmente as contribuições a que estiverem sujeitos;

c) desempenhar os cargos para que foram eleitos.

Art. 11. A admissão de socios é da competencia exclusiva da directoria, salva a hypothese do art. 4.º, §§ 5.º e 6.º, em que só a assembléa geral poderá deliberar.

Art. 12. Perdem os direitos de socio:

a) os que durante dous trimestres consecutivos não satisfizerem os seus pagamentos, salvo si, por documento escripto, autentico, ou devidamente legalizado, se comprometterem a effectual-os em prazo determinado pela directoria; findo o prazo e não satisfeito o compromisso, serão eliminados;

b) os que forem admittidos por falsas informações;

c) os que forem judicialmente condemnados por crime infamante;

d) os que, por qualquer modo, exercendo ou não cargos na administração, prejudicarem moral ou materialmente a associação.

Art. 13. A eliminação de socios compete á directoria, mas com recurso voluntario para a assembléa geral, salvas os casos do art. 4.º, §§ 3.º, 5.º e 6.º, que serão de competencia da assembléa geral.

Art. 14. Os socios honorarios e os correspondentes não poderão votar nem ser votados.

CAPITULO IV

Dos auxilios aos socios

Art. 15. O Centro poderá prestar auxilios em dinheiro, em casos excepcionaes de penuria ou invalidez do socio, ou á sua familia, caso elle falleça, deixando-a em taes condições. Estes auxilios serão estipulados e conferidos pela directoria, de accordo com as posses do Centro, ouvido o conselho fiscal.

Art. 16. Em caso do morte do socio, concorrerá ao Centro com a quantia de 200\$000 que será entregue pelo thesoureiro á familia do socio logo que se verificar o obito, ou, na falta ou ausencia desta, á pessoa encarregada dos funeraes.

Art. 17. Os auxilios a que se referem os arts 15 e 16 poderão ser concedidos ao pessoal assalariado ou empregados do Centro, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal.

CAPITULO V

Da administração

Art. 18. O Centro será administrado por uma directoria, eleita por dous annos e constituída por um presidente, um vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º bibliothecarios.

Paragrapho unico. A directoria, uma vez constituída, convidará tres socios a se constituirem em comissão de syndicancia, a qual funcionará como sua auxiliar na parte que lhe competir.

Art. 19. Será eleita por dous annos, simultaneamente com a directoria, uma delegação de seis membros, que constituirá o conselho fiscal.

Art. 20. Os cargos da directoria, comissão de syndicancia e conselho fiscal só poderão ser exercidos por socios effectivos residentes nesta Capital.

Art. 21. A directoria compete:

a) nomear a comissão de syndicancia, na forma do art. 18. Paragrapho unico. Removendo-se para tal fim, logo depois de empossada, ou dentro do prazo de 15 dias a contar dessa data.

b) reunir-se em sessões ordinarias uma vez por mez com a presença no minimo de cinco de seus membros, só sendo validas suas deliberações quando approvadas pelo menos por cinco votos, podendo celebrar sessões extraordinarias sempre que convier;

c) velar pela observancia dos presentes estatutos;

d) tomar todas as medidas necessárias á consecução dos fins a que se destina o Centro e resolver tudo quanto depender de sua deliberação;

e) organizar e fazer executar os regulamentos indispensáveis á boa execução do serviço interno e da administração geral;

f) admitir socios, na forma dos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 11º e eliminá-los na forma dos arts. 12º e 13º, avisando dessas resoluções, por officio, aos socios;

g) receber no prazo de 60 dias, contados ao aviso do socio eliminado, recurso de sua resolução para a assembléa geral;

h) nomear e dispensar empregados, estipular ordenados e designar as suas funções;

i) manter constante propaganda em prol dos interesses do centro;

j) empregar a renda líquida disponível do Centro em apolices nominativas da divida publica federal ou do Estado da Minas;

k) autorizar despesas até dous contos de réis ou até cinco, mas neste ultimo caso com autorização do conselho fiscal em parecer assignado pela maioria de seus membros;

l) propor á assembléa geral ordinaria ou extraordinaria todas as medidas de interesse do Centro que escapem á sua alçada.

Art. 22. Ao presidente compete:

a) cumprir e fazer cumprir todas medidas necessárias á ordem e prosperidade social;

b) representar o Centro em qualquer instancia, em juizo ou fóra d'elle, podendo delegar essas poderes a qualquer outro membro da directoria, ou a terceiro, conforme convier;

c) convocar as reuniões da directoria e assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, presidiendo as reuniões da directoria e convocando um dos socios presentes ás assembléas geraes a presidil-a;

d) suspender por motivo justo as sessões da directoria e marcar dia e hora para nova reunião;

e) autorizar despesas necessárias até 1:000\$000;

f) despachar todas as requisições que lhe forem presentes, mandando-as informar por quem competir;

g) resolver todos os assumptos de caracter urgente, dando sciencia á directoria na primeira reunião;

i) visitar as sedes do Centro ao menos uma vez por semana;

j) apresentar á assembléa geral, em sua primeira sessão ordinaria, um relatório, que deve conter a discriminação da receita e despesa, os valores existentes, movimento da entrada e saída de socios e mais indicações necessárias ao esclarecimento sobre o estado real do Centro;

k) rubricar os livros de actas, os da receita e despesa e demais livros que forem necessários, na forma da lei;

l) passar officialmente a presidencia ao seu substituto quando tiver de se ausentar da Capital.

Art. 23. Ao vice-presidente compete:

a) acompanhar a marcha da administração, auxiliando-a no que estiver ao seu alcance;

b) comparecer ás sessões da directoria;

c) visitar a sede social pelo menos uma vez por semana e aceitar os encargos que lhe competirem;

d) substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas occasionaes.

Art. 24. Ao 1º secretario compete:

a) redigir e transcrever em livro proprio e ler em sessão as actas das reuniões da directoria e das assembléas geraes;

b) ter em boa guarda os livros de actas das reuniões da directoria e das assembléas geraes, bem como os demais livros e papeis da secretaria;

c) receber toda a correspondencia, providenciando como lhe competir para a prompta solução dos assumptos, remetendo-a ao 2º secretario para ser archivada depois do despachada pelo presidente ou levada á deliberação da directoria;

d) passar certidões, attestados e quaesquer outros documentos autorizados pelo presidente em requerimentos regularmente processados;

e) cooperar, no que lhe competir, para a boa escripturação do Centro e frequentar a sede social com assiduidade;

f) auxiliar o presidente na elaboração do relatório annual;

g) substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas occasionaes, assumindo em sua falta a presidencia.

Art. 25. Ao 2º secretario compete:

a) redigir officios, editaes e circulares que devam ser assignados pelo presidente ou pelo 1º secretario, assignando-os e expedindo-os na falta deste;

b) arrolar os objectos e bens pertencentes ao Centro;

c) auxiliar o 1º secretario e substituí-lo em seus impedimentos e faltas occasionaes;

d) ter em boa ordem e segurança no archivo da secretaria todos os livros e papeis que lhe forem entregues para esse fim.

Art. 26. Ao 1º thesoureiro compete:

a) arrecadar as rendas sociaes, donativos, doações e quaesquer outros beneficios, para o que poderá admitir, sob sua responsabi-

lidade, um ou mais empregados de sua confiança, cuja retribuição será estipulada pela directoria;

b) empregar os dinheiros em valores de accordo com as resoluções da directoria ou do presidente e prestar-lhes as informações que lhe forem solicitadas, no que lhe competir;

c) depositar em estabelecimentos de credito que o conselho fiscal escolher, os saldos em seu poder excedentes de dous contos de réis;

d) pagar todas as contas e despesas regularmente autorizadas pela directoria ou pelo presidente;

e) apresentar á directoria no fim de cada semestre e sempre que lhe for exigido um balancete da receita e despesa com as precisas discriminações da verba;

f) fornecer á directoria, na sessão mensal, uma relação dos socios em atraso de pagamento;

g) fazer por si ou pessoa da sua confiança e sob sua responsabilidade a escripturação financeira do Centro;

h) fornecer ao presidente, com a necessaria antecedencia, para ser apresentado com seu relatório ás assembléas geraes ordinarias, o balanco geral da receita e despesa.

Art. 27. Ao 2º thesoureiro compete:

a) auxiliar o 1º thesoureiro nos trabalhos a seu cargo, conforme este lhe solicitar ou a juizo do presidente;

b) substituir o 1º thesoureiro em seus impedimentos ou faltas occasionaes.

Art. 28. Ao 1º bibliothecario compete:

a) angariar livros, jornaes e revistas para a bibliotheca e salão de leitura;

b) organizar indices e registros da bibliotheca, systematizando-a e dispondo-a convenientemente;

c) zelar pela guarda e conservação da bibliotheca, agindo de conformidade com as circumstancias occorrentes e consultando quando julgar necessario a opinião do presidente;

d) substituir o 2º secretario em seus impedimentos, exercendo as funções do primeiro nos impedimentos ou faltas occasionaes de ambos.

Art. 29. Ao 2º bibliothecario compete:

a) auxiliar o primeiro nos seus trabalhos, substituindo-o nos seus impedimentos e faltas occasionaes;

b) zelar, nas mesmas condições deste, pelo desenvolvimento, guarda e conservação da bibliotheca;

Art. 30. A' commissão da syndicancia compete:

a) verificar e dar parecer escripto sobre o merecimento das propostas dos socios, attendendo rigorosamente aos requisitos exigidos neste estatuto;

b) syndicar da procedencia de allegações ou de actos que intorem a administração, á honra ou decoro do Centro, informando por escripto á directoria, quando lhe for solicitado;

c) frequentar a sede social e contribuir com seu esforço no que lhe competir para a manutenção da ordem e prosperidade social;

d) prestigiar as deliberações da directoria;

e) visitar os socios, quando enfermos, communicando á directoria.

Art. 31. Ao conselho fiscal compete:

a) zelar pela honra e dignidade do Centro e pela observancia dos presentes estatutos;

b) reunir-se sempre que for necessario, para resolver as questões que lhe forem affectas pela directoria;

c) incumbir a um de seus membros, durante suas reuniões, de transcrever as deliberações tomadas e communicar-as em officio á directoria, assignando todos os presentes a acta respectiva, em livro especial fornecido pela directoria, rubricado pelo presidente e com o titulo «Resoluções do conselho fiscal»;

d) examinar semestralmente a escripta e contas do thesoureiro, apresentando parecer escripto á directoria;

e) receber os relatorios e balanços annuaes apresentados pelo presidente, examinar os livros e respectivas contas, emitindo por escripto seu parecer, que deverá ser submettido á deliberação da assembléa geral, na forma destes estatutos.

CAPITULO VI

Das assembléas geraes

Art. 32. As reuniões das assembléas geraes dividem-se em ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As reuniões ordinarias realizar-se-hão dentro da primeira quinzena de janeiro, sendo uma para leitura do relatório do presidente e apresentação de contas e outra para discussão e votação do parecer do conselho fiscal sobre o exame de contas, seguindo-se a eleição da nova directoria, nos termos do art. 18, quando haja vencido o mandato da anterior.

§ 2.º As reuniões extraordinarias serão tantas quantas forem necessárias ou convenientes aos interesses do centro.

Art. 33. Na apreciação do relatório e exame de contas, deverá o conselho fiscal:

a) examinar a receita e despesa e a applicação das rendas sociaes;

b) verificar si a escripturação está de accordo com os estatutos ;
c) verificar si a gestão administrativa correspondeu aos intuitos sociais ;

d) propor as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais e indicar as recompensas merecidas pelos socios em geral, attentos os elementos que houver colhido para a sua apreciação, quer directamente, quer ministrados pela directoria.

Art. 34. Considerar-se-ha constituida a assembléa geral e como tal habilitada para decidir todos os assumptos desde que estejam presentes 30 socios.

Paragrapho unico. Si esse numero, porém, não estiver reunido meia hora depois da marcada, será convocada nova reunião, em que se deliberará com o minimo de 30 socios presentes; e si esse minimo não for attingido, será feita a terceira convocação, caso em que resolverá com qualquer numero.

Art. 35. Verificado o numero legal, o presidente convidará um dos socios a presidir a assembléa, cabendo a este convidar dous outros para servirem de secretarios.

Art. 36. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 37. Só poderão fazer parte da assembléa geral os socios no gozo dos direitos conferidos por estes estatutos, desde que estejam em dia com seus pagamentos.

Art. 38. É vedado aos membros da directoria o direito de voto nas assembléas geraes, quando estas tenham que deliberar sobre a sua prestação de contas ou sobre reursos de seus actos, podendo, porém, falar sobre os assumptos, no intuito de esclarece-los ou encaminhar votação.

Art. 39. As assembléas geraes serão convocadas por publicações feitas, com seis dias de antecedencia, nos jornaes de maior circulação desta Capital, e por meio de convites especiaes endereçados aos socios que estiverem nos casos do artigo antecedente.

Art. 40. Nas assembléas, os socios obterão a palavra na mesma ordem por que a solicitaram do presidente.

Art. 41. Nenhum socio poderá falar sobre o mesmo assumpto mais de duas vezes, excepto o autor de uma proposta, para esclarecimentos.

Art. 42. Os apartes deverão ser curtos, não sendo permittidos dialogos, nem termos que possam offender o melindre de qualquer socio ou o decoro da assembléa.

Art. 43. O socio que infringir qualquer destas disposições será solicitado pelo presidente a cumpri-la; caso reincida, será advertido e, si ainda continuar, ou faltar com o devido respeito, offendendo o decoro da assembléa, será convidado a deixar o recinto.

Paragrapho unico. O presidente da assembléa terá ainda o recurso de levantar a sessão por breve prazo de tempo, ou, occorrendo confusão e atropello, poderá dissolver a assembléa, marcando nova reunião.

Art. 44. Sendo a assembléa convocada para um fim determinado, não poderá, sem sua expressa resolução, ser tratado outro qualquer assumpto.

Art. 45. Compete privativamente á assembléa geral :

a) decidir em grão de recurso sobre os actos da directoria, ainda não sancionados por ella ;

b) conferir titulos de socios benemeritos e honorarios, nos termos do art. 4.º, §§ 5.º e 6.º ;

c) deliberar sobre a venda dos bens immoveis e apolices pertencentes ao Centro, sobre a applicação do patrimonio e sobre liquidação do Centro.

CAPITULO VII

Das eleições

Art. 46. A eleição para membros da directoria e do conselho fiscal será por escrutinio secreto em uma só lista.

Paragrapho unico. O presidente da assembléa convidará dous socios para escrutadores.

Art. 47. A proporção que os socios forem chamados, irão depositando na urna as suas cedulas contendo os nomes e a designação dos cargos, os quaes serão contadas e apuradas pelos escrutadores.

Art. 48. Serão considerados eleitos os que obtiverem maioria dos votos.

Paragrapho unico. Em caso de empate, será considerado eleito o socio mais antigo e, caso essa verificação não seja possivel, decidirá a sorte.

Art. 49. Será nullo o escrutinio em que o numero de cedulas exceder o de votantes. Não serão apuradas as cedulas em branco o as que contiverem nomes illegiveis ou de socios não elegiveis.

Art. 50. Não serão admittidos votos por procurações.

Art. 51. Não poderão fazer parte de uma mesma directoria ascendentes, descendentes, irmãos e cunhados.

CAPITULO VII

Art. 52. O anno financeiro social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 53. A escripturação dos livros, da receita e despesa será feita como melhor parecer á directoria, devendo ser mantida sempre em dia, com simplicidade e clareza, observados os preceitos legais.

Art. 54. Os socios residentes fóra da Capital deverão enviar as suas contribuições pelo Correio ou por qualquer outro modo que lhes convier.

Art. 55. A receita e despesa deverão classificar-se em ordinaria e conforme a sua natureza.

§ 1.º O thesoureiro deverá escripturar em livro especial, sob o titulo «Fundo de beneficencia», as quantias correspondentes á metade da receita arrecadada, decorrente das contribuições dos socios, bem como as oriundas do donativo pecuniario de qualquer procedencia, especialmente destinados a esse fim.

§ 2.º A directoria poderá, quando julgar necessario, supprir as deficiencias do «Fundo de beneficencia» com os saldos disponiveis da receita ou renda geral, e deverá esforçar-se por augmental-o como melhor convier.

§ 3.º Os valores do «Fundo de beneficencia» deverão ser depositados pelo thesoureiro na Caixa Economica Federal ou em qualquer estabelecimento bancario desta Capital que a directoria escolher, de accordo com o conselho fiscal.

§ 4.º Os valores do «Fundo de beneficencia» deverão ser empregados exclusivamente no pagamento dos auxilios para funeraes, a que se refere o art. 2.º, § 8.º, ou em outros actos de beneficencia, na forma dos estatutos.

§ 5.º Constituido patrimonio destinado a fim especial o «Fundo de beneficencia» jamais poderá occorrer ao pagamento de dividas ou á solução de quaesquer compromissos que possam contra o Centro, e a sua escripturação, precisa e clara, deverá em cada receita e despesa, distinguindo-as em ordinaria e extraordinaria, conforme a natureza de ambas.

CAPITULO IX

Da sede social

Art. 56. A sede social estará aberta nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 10 da noite, e aos domingos e dias feriados, de meio dia ás oito da noite, podendo este horario ser alterado pela directoria como convier.

Art. 57. A sede do Centro poderá ser visitada por pessoas extranhas, a convite de qualquer socio, salvas determinações em contrario, a juizo da directoria.

Art. 58. É vedado tratar-se na sede social de assumptos que possam redundar em offensa pessoal aos socios, que attentem contra a união da familia mineira, a estabilidade das instituições republicanas, os altos interesses do Estado de Minas, ou que possam desvirtuar o prejudicar os fins do Centro.

Art. 59. São permittidos os jogos de salão, que a directoria organizará opportunamente.

Art. 60. O Centro terá á disposição dos socios jornaes e revistas illustrados, nacionaes e estrangeiros, no maior numero possivel.

Art. 61. Nenhum livro ou obra pertencente á bibliotheca poderá ser retirado da sede social.

Art. 62. A directoria poderá promover, ou permittir aos socios e pessoas por elles apresentadas, a realização de conferencias litterarias, scientificas ou reuniões artisticas, ou de qualquer outra natureza, a juizo da directoria.

§ 1.º Essas reuniões poderão ser publicas ou destinadas especialmente aos socios e pessoas gradas, convidadas pela directoria.

§ 2.º As reuniões publicas poderão ser de acesso gratis ou mediante contribuição, previamente determinada pela directoria, devendo, neste caso, ser limitado o numero de convidados.

§ 3.º O producto liquido dessas reuniões ou festas artisticas promovidas pelo centro, tal a sua natureza ou motivos, será assim applicado:

a) em beneficio do centro, incorporado ao seu patrimonio, sob a rubrica—Receita extraordinaria;

b) em fins humanitarios, representativos ou de beneficencia externa;

c) em beneficio de seus promotores, tal como no caso de uma conferencia, palestra litteraria ou scientifica, concerto ou sessão artistica e quaesquer outras festividades compatíveis com a natureza do Centro e que possam proporcionar-lhe vantagens pecuniarias ou de qualquer outra natureza;

d) dado o caso das letras b e c, caberá ao Centro uma percentagem nunca inferior a 30 % do lucro liquido verificado.

CAPITULO X

Dos empregados

Art. 63. O Centro Mineiro terá os empregados que a directoria julgar necesarios, sendo principaes o zelador e o cobrador.

§ 1.º Ao zelador incumbe permanecer na sede do centro durante o tempo marcado no art. 56, cumprindo-lhe :

a) trazer o salão e mais dependencias em estado de irreprehensivel limpeza ;

- b) trazer um distinctivo na lapella do *paletot*, conformo modelo indicado pela directoria;
- c) andar decentemente trajado;
- d) cumprir com todo o respeito e actividade as ordens recebidas;
- e) auxiliar os secretarios, nos serviços secundarios da secretaria, como lhe for determinado;
- f) escripturar os livros da matricula dos socios e o de obras offerecidas á bibliotheca;
- g) entregar aos socios os livros pedidos, collocando-os depois nos seus respectivos logares;
- h) zelar pelos objectos pertencentes ao Centro;
- i) communicar á directoria qualquer infracção aos Estatutos por parte dos socios, pessoas extranhas ou empregados do Centro, no que se referir ao regimen interno;
- j) cumprir rigorosamente o horario estabelecido;
- k) responder perante a directoria por qualquer falta commettida no desempenho de seus deveres.

§ 2º. Ao cobrador incumbem effectuar as cobranças das dividas do Centro, de accordo com as instrucções recebidas do thesoureiro, cabendo-lhe uma commissão até o limite maximo de 20 %.

CAPITULO XI

Disposições geraes

Art. 64. O Centro Mineiro poderá ser dissolvido, quer por interesse proprio, quer por circumstancias ou occurencias imprevistas. A sua dissolução, porém, só será resolvida em assembleia geral extraordinaria, com a presença no minimo de um terço dos socios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. Essa deliberação será tomada em assembleia geral especialmente convocada para este fim, precedendo annuncios por 30 dias consecutivos em tres jornaes diários de maior circulação nesta Capital e no Minas Geraes.

§ 2º. Resolvida a liquidação, a assembleia geral nomeará uma commissão de cinco membros com poderes especiaes para levá-la a effecto.

§ 3º. Esta commissão prestará contas de sua missão a uma assembleia geral, que convocará, dentro do prazo de seis mezes, contados de sua nomeação.

§ 4º. Operada a liquidação, todos os valores apurados ou existentes serão distribuidos por casas de misericórdia e hospícios de alienados do Estado de Minas Geraes.

Art. 65. Quando se tratar de representação externa do Centro, ou da defesa de seus interesses em juizo ou fóra d'elle, ficará dessa missão incumbido o presidente, que poderá delegar esses poderes a uma ou mais pessoas quando justamente impedido.

Art. 66. Enquanto os rendimentos do Centro não forem suficientes para fazer face ás despesas de que cogita o art. 2º, só serão praticados os actos de beneficencia consignados no § 5º do referido artigo.

Art. 67. Possuindo o Centro um ou mais predios, a directoria cumpre alugá-los, devendo sempre preferir fazê-lo por contracto.

Art. 68. Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do Centro contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome d'elle.

Art. 69. Pelas certidões passadas pela secretaria do Centro pagarão os interessados 1\$ por pagina ou fracção de pagina.

Art. 70. Nos dias de festa nacional serão hasteadas a bandeira nacional e a do Centro, devendo esta ser hasteada a meio pao quando fallecer algum socio, mineiro ou brasileiro illustre.

Art. 71. O predio, bibliotheca e moveis pertencentes ao Centro deverão ser seguros em uma ou mais companhias.

Disposições transitorias

Art. 72. Os presentes estatutos, discutidos e approvados em assembleia geral de 14 de dezembro de 1912, entrarão em pleno vigor a contar da data da approvação da sua redacção final pela respectiva commissão, composta dos Srs. Drs. André de Faria Pereira, coronel Dr. Affonso Fernandes Monteiro e Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior, devendo ser, em seguida, publicadas no *Diario Official* e registrados no Registro Especial de Titulos e Documentos do Districto Federal, e só poderão ser reformados decorrido o prazo de seis annos.

Art. 73. Os presentes estatutos revogam os anteriores e quaesquer disposições em contrario, competindo á directoria supprir as omissões.

Estes estatutos entraram em vigor no dia 20 de janeiro de 1913 na forma do art. 72, conforme o parecer que se segue:

«Tendo examinado detidamente os presentes estatutos do Centro Mineiro, approvados em assembleia geral de 14 de dezembro de 1912, declaramos estar de perfeito accordo com a sua redacção final».

Rio, 20 de janeiro de 1913.—Dr. André de Faria Pereira.—Coronel Dr. Affonso Fernandes Monteiro.—Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior.

Companhia Vulcano

ACTO DA IV ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, neste escriptorio da Companhia Vulcano, compareceram nove accionistas representando 4.668 acções, ali vindos em virtude de annuncios publicados no *Diario Official* de 18 e 22 do corrente, e *Jornal do Commercio* das mesmas datas, afim de approvarem o laudo dos louvados nomeados na assembleia anterior de 13 de dezembro proximo passado, e regularizarem o augmento de capital deliberado na mesma. O director presidente Sr. A. C. Sequeira, na forma dos estatutos, occupou a presidencia da presente assembleia, e convidou para 1º e 2º secretarios os accionistas Anselmo Fluyxench e Dr. Alberto da Cunha, ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente abriu a sessão e fez ler pelo Sr. 2º secretario, os seguintes documentos que se achavam sobre a mesa:

1º. O parecer dos louvados nomeados na assembleia de 13 de dezembro proximo passado, que diz: «Os abaixo assignados, convidados pela directoria da Companhia Vulcano, por delegação da assembleia geral de accionistas, para servirem de louvados na avaliação do predio á rua Dona Mariana n. 172, esquina da rua General Menna Barreto: considerando que o dito predio se acha em bom estado de conservação, e situado sobre um terreno que mede 12 metros e 10 centímetros pela rua Dona Marianna, por 60 metros e 80 centímetros pela rua General Menna Barreto; e considerando que predios identicos nesta zona dão a venda de quatro contos e oitocentos mil réis annuaes, dão ao referido predio o valor de quaranta contos de réis (40.000\$000). Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912.—E. A. Bojunga.—Emílio Pinheiro Tourinho.—João da Costa Meira.

2º. A lista preenchida com a subscrição do augmento de capital, resolvido na citada assembleia e constante do seguinte:

	Acções	
Dr. Emílio Grandmasson, por procuração José Peixoto Teixeira.....	100	10:000\$000
Eduardo C. Sequeira, por procuração J. M. Pacheco.....	100	10:000\$000
Dias Garcia & Comp.....	100	10:000\$000
Eugen Wohrle.....	50	5:000\$000
D. Cecília F. Sequeira.....	53	5:300\$000
Antonio Sequeira.....	40	4:000\$000
Anselmo Fluyxench.....	26	2:600\$000
A. C. Sequeira, em bens, casa rua D. Mariana n. 17, valor dado por louvados.....	400	40:000\$000
A. C. Sequeira, em dinheiro.....	631	63:100\$000
Somma.....	1.500	150:000\$000

3º. O documento de deposito, no Thesouro Nacional, de 10 % do capital subscripto em dinheiro, que aqui se transcreve:

N. 213. Thesouro Nacional — n. 237 — A fls. 31 do livro Caixa Geral, fica debitado o thesoureiro geral, major Francisco Fonseca, por onze contos de réis, recebidos da directoria da Companhia Vulcano, correspondentes a 10 % sobre 110:000\$000 que foram subscritos em dinheiro para augmento do capital social—41:000\$000. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escriptivo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913.—Pelo thesoureiro geral, Raul Almeida. Pelo escriptivo, E. R. Araújo.»

O Sr. presidente sujeitou a discussão o laudo dos peritos e, ninguém pedindo a palavra, submetteu-o á votação, sendo unanimemente approved. Abstiveram-se de votar os accionistas Sr. A. C. Sequeira e a Exma. Sra. D. Cecília F. Sequeira.

O Sr. presidente deu por finda a missão da assembleia, cabendo á directoria, em execução da resolução tomada na assembleia de 13 de dezembro proximo passado, proceder ás diligencias legais, tendentes a regularização do capital social, agora elevado a 500:000\$000. Nada mais havendo a tratar declarou encerrada a sessão, da qual eu, Anselmo Fluyxench, secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pela mesa e mais Srs. accionistas presentes.

	Acções	
A. C. Sequeira, presidente.....	3.694	
Anselmo Fluyxench, 1º secretario.....	48	
Dr. Alberto da Cunha, 2º secretario.....	5	
Dr. Emílio Grandmasson, por procuração José Peixoto Teixeira.....	320	
Eduardo C. Sequeira, por procuração J. M. Pacheco.....	313	
Dias Garcia & Comp.....	105	
Eugen Wohrle.....	50	
Cecília F. Sequeira.....	53	
Antonio Sequeira.....	80	
	4.668	

Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em 24 de janeiro de 1913

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, quatorze Srs. accionistas, representando sete mil quatrocentas e oitenta e duas acções (7.482), constantes das assignaturas no livro de presenças, o Sr. João C. dos Reis Costa abre a assembléa e convida para secretarios os accionistas Armando de Figueiredo e Domingos Caruso, que aceitam.

O Sr. presidente diz que não manda proceder á leitura da ultima acta da assembléa geral extraordinaria, porque a mesma foi approvada na propria assembléa, e diz mais que sendo a presente assembléa ordinaria, convida o Sr. 1º secretario a ler o relatório referente ás contas até dezembro de 1912. O accionista Sr. Reis Costa pede dispensa da leitura do relatório por ter sido publicado e distribuido a todos os Srs. accionistas.

Convidado pela mesa o Sr. John A. Finlay, membro do conselho fiscal, procede á leitura do seguinte parecer:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí, tendo examinado as contas da referida companhia até 31 de dezembro de 1912, acharam as mesmas exactas, conformino as verbas da receita e as da despesa com os respectivos documentos, e o balanço apresentado de accordo com o que se achá exarado no *Diario*, sendo de parecer que as mesmas contas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913.—*John A. Finlay.—J. F. de Leão Castro.—Dr. João José Dias Faria.*

Submettido á discussão esse parecer, bem como o relatório e contas, e ninguém pelindo a palavra, foram unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara que na assembléa geral extraordinaria, realizada a 31 de dezembro do anno proximo passado, tendo sido constituídos liquidantes da nossa companhia os dois actuaes directores, e como a mesma assembléa estabeleceu a condicional de que, não realizada a venda dos bens da nossa companhia, continuaria ella a funcionar normalmente com a actual administração, na forma dos estatutos, é o caso de, em observancia á lei, proceder-se á confirmação da nomeação dos directores e a eleição dos membros do conselho fiscal para o corrente anno.

O Sr. presidente passando a presidencia ao 1º secretario, o accionista Sr. Armando de Figueiredo, este convida aos demais accionistas a trazerem á mesa as cédulas da confirmação ou não da actual directoria, e verificadas estas cédulas, todos os Srs. accionistas votaram pela confirmação, exclusive os dois directores.

Em seguida o Sr. João Casemiro dos Reis Costa, reassumindo a presidencia da mesa, convida os Srs. accionistas a trazerem suas cédulas para a eleição do Conselho Fiscal, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

	Votos
John A. Finlay.....	7.232
J. F. de Leão Castro.....	7.182
Dr. João José Dias Faria.....	7.182

O Sr. presidente, proclamando eleitos os mesmos Srs. accionistas, os dá por empessados e declara que concede a palavra a qualquer accionista que queira se manifestar sobre os negocios da companhia.

O Sr. Armando de Figueiredo propõe que os accionistas constituídos em assembléa geral se associem á manifestação de reconhecimento da directoria a todo o pessoal empregado da companhia, e terminando propõe um voto de louvor á directoria pelo zelo e criterio com que tem dirigido os negocios da companhia, propostas estas que foram unanimemente approvadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que aguardem a organização e passagem da acta no livro respectivo, para ser assignada por todos; e feita essa leitura, foi approvada, sendo levantada a sessão ás 2 h 12 horas da tarde.—*J. C. Reis Costa*, presidente.—*Armando de Figueiredo*, 1º secretario.—*D. Vassallo Caruso*, 2º secretario.—*Pela Companhia Edificadora, F. Casemiro Alberto da Costa.*—*John A. Finlay.*—*P. Casemiro Alberto da Costa.*—*Dorival Honório da Rocha.*—*Por minha mulher Rita G. Dias Costa, F. Casemiro Alberto da Costa.*—*Pela Companhia Márcenaria Brasileira, D. Vassallo Caruso.*—*João José Dias de Faria.*—*J. P. de Leão Castro.*—*Por minha mulher Carlota Biederichs Costa, Francisco Casemiro Reis Costa.*—*Francisco Casemiro Reis Costa.*—*A. M. da Costa Vieira.*

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 18 DE JANEIRO DE 1913

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, á 4 hora da tarde, na sede da sociedade, á rua do Rosario n. 71, 1º andar, reunidos em assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, os abaixo assignados, todos accionistas da Sociedade Anonyma «A Propriedade», representando a totalidade das acções, conforme consta do respectivo livro de presença, onde todos assignaram por si e por seus bastantes procuradores, o do numero das acções possuidas por cada accionista, as quaes continuaram em deposito, bem como as procurações, no escriptorio da sociedade desde a ultima reunião até hoje, o director presidente da sociedade, Cesar de Sá Rabello, declarou installada a assembléa, convocada para tomar conhecimento e resolver sobre o assumpto constante do final da acta da ultima assembléa geral, e indicou para presidir os trabalhos o accionista L. Cantanhede de C. Almeida, que unanimemente aclamado convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Antonio Cavalcanti de Albuquerque e Engenio Vieira da Cunha.

Em seguida, lida e unanimemente approvada a acta da ultima assembléa, pediu a palavra o director-presidente da sociedade, Cesar de Sá Rabello, e declarou que o fim da presente reunião era, principalmente, expor ao conhecimento dos Srs. accionistas o resultado das negociações entabuladas relativamente a uma operação de credito para a sociedade, assim como as diversas propostas apresentadas para realização de um emprestimo, em condições vantajosas, e, passando a fazel-o, demonstrou a conveniencia de se optar por um emprestimo, mediante emissão de debentures, declarando que o momento é opportuno, visto como, tendo sido inteiramente resgatado o anterior emprestimo contrahido pela sociedade, é de vantagem o levantamento de outro, em melhores condições, destinado ao desenvolvimento das operações sociaes, e concluiu por enviar á mesa, em seu nome e no de seu collega de directoria, Joaquim I. de A. Lisboa, uma proposta acompanhada de parecer do conselho fiscal, da qual o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura, que foi feita pelo 1º secretario, como se segue:

«Proposta.—A directoria da sociedade anonyma «A Propriedade» julga conveniente e opportuno o levantamento no paiz ou no estrangeiro de um emprestimo, ouro, mediante emissão de obrigações preferenciaes (debentures) de £ 20 cada uma, juro de 6 %, com garantia do patrimonio social, até o valor de £ 300.000, resgatavel por meio de compra ou sorteo, reservando-se a sociedade o direito de aumentar a amortisação ou antecipar o resgate, no todo ou em parte, ficando a directoria autorizada a negociar e contrahir o referido emprestimo, estipulando o prazo de resgate, a época e lugar do pagamento dos juros, o tipo da emissão e o modo da amortisação, da maneira mais conveniente aos interesses sociaes, e a praticar todos os actos necessarios ao levantamento do mencionado emprestimo.

Rio, 17 de janeiro de 1913.—*Cesar de Sá Rabello*, director-presidente.—*Joaquim I. de A. Lisboa*, director gerente.

Parecer.—O conselho fiscal, tendo recebido e examinado a proposta que lhe apresentou a directoria da sociedade anonyma «A Propriedade», relativa ao levantamento de um emprestimo até o valor de £ 300.000, mediante emissão de debentures e nas condições estabelecidas, entende que a referida proposta consulta aos interesses da sociedade e merece ser approvada.

Rio, 18 de janeiro de 1913.—*Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti, Rodolpho Pimenta Vellozo e Annibal Lima de Faria.*

Terminada a leitura, declarou o presidente que estava em discussão a proposta da directoria com o parecer do conselho fiscal, o não havendo quem pedisse a palavra, encerrou a discussão e submetten a referida proposta com o parecer á votação da assembléa, sendo unanimemente approvados uma e outro, abstenendo-se de votar pela approvação do parecer do conselho fiscal o accionista Rodolpho Pimenta Vellozo, membro do referido conselho.

O presidente declarou que a directoria da sociedade ficava autorizada a contrahir um emprestimo até £ 300.000 nos termos da proposta approvada pela assembléa. Em seguida pediu a palavra o accionista Joaquim I. de A. Lisboa, director gerente, e disse que havendo uma vaga no conselho da administração pela retirada do accionista Cesar de Sá Rabello, membro do referido conselho, para o cargo que ora exerce, de director-presidente da sociedade, propunha que se procedesse á eleição do substituto.

Procedendo-se á eleição e apurados os votos, foi eleito por maioria e o presidente proclamou membro do conselho de administração, em substituição ao accionista Cesar de Sá Rabello, o accionista José Augusto Coelho da Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afim de ser lavrada esta acta, que, lavrada, lida, posta em discussão e sem debate unanimemente approvada e assignada, em duplicata, uma no livro e outra em separata, para si e demais accionistas. E eu, Antonio Cavalcanti de Albuquerque, 1º Secretario, a mandei escrever, e assigno.—*L. Cantanhede de C. Almeida*, presidente.—*Antonio Cavalcanti de Albuquerque*, 1º secretario.—*Eugenio Vieira da Cunha*, 2º secretario.—*Cesar de Sá Rabello.*—*Joaquim I. de A. Lisboa.*—*Edwardo Guinle.*—*Custodio José Coelho de Almeida.*—*L. Cantanhede de C. Almeida*, por procuração de *Manoel Octavio de Souza Carneiro.*—*José Augusto Coelho da Rocha.*—*José Augusto Coelho da Rocha*, por procuração de *Julio de Lignac Paes Leme.*—*Rodolpho Pimenta Vellozo.*

Está conforme.—*Joaquim I. de A. Lisboa*, director gerente.

Crédit Foncier du Brésil

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Accionistas (Rs. 6.250.000.00 a 586).....	3.662:500\$000
Casa matriz e bancos no estrangeiro.....	4.746:058\$463
Caixa, bancos e agencias no Brazil.....	1.262:123\$003
Empréstimos hypothecarios aos Estados e municipalidades.....	17.733:052\$344
Adiantamentos sobre mercadorias.....	1.250:000\$000
Contas correntes garantidas.....	1.868:006\$870
Devedores e credores diversos.....	479:999\$268
Contas de ordem.....	494:332\$898
	31.406:362\$846

Passivo

Capital (Rs. 12.500.000.00 a 586).....	7.225:000\$000
Obrigações de 5 %, serie A (Rs. 37.500.000.00 a 586).....	21.575:000\$000
Premios de reembolso sobre empréstimos aos Estados e municipalidades.....	399:167\$221
Contas de ordem.....	1.706:895\$625
	31.406:362\$846

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1913.—O director geral, C. Vouliemier.—Um membro do Comité de Direcção.—A. Concin.

ANNÚNCIOS**Propulsão**

De navios por meio de turbinas a vapor, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela Patente n. 5.668, pertencente a Charles Algernon Parsons, de Newcastle-on-Tyne, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o emprego dos aperfeiçoamentos privilegiados, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, á rua do Rosario n. 156, loja.

Turbinas

Com os aperfeiçoamentos privilegiados pela Patente n. 5.692, pertencente a Charles Algernon Parsons, domiciliado em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a construcção das turbinas com os aperfeiçoamentos privilegiados, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Processo

De tratamento de aço de manganese, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela Patente n. 5.645, pertencente á Manganese Steel Rail Company, de Mahwah, New Jersey, Estados Unidos da America.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156.

Carros de Passageiros

Para linhas ferreas, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela Patente n. 5.252, pertencente a The Pay-As-You-Enter Car Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America.

Contracta-se e promove-se o fornecimento dos carros aperfeiçoados privilegiados, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co, á rua do Rosario n. 156, loja.

Novo Processo

Para augmentar a densidade dos explosivos nitrados fusiveis, e apparelho para esse fim, privilegiados pela patente de invenção n. 4.891 e respectiva certidão de melhoramentos n. 4.891 A, pertencente a «Christian Emil Cichelo», de Hamburgo, Alemanha.

Contracta-se e promove-se o emprego do processo, bem o fornecimento do apparelho adequado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., á rua do Rosario n. 156, loja.

Turbinas a Vapor

On outro fluido, com os aperfeiçoamentos privilegiados pela patente de invenção n. 6.014, pertencente a Alexander Albert Holle, de Olst, Hollanda.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a construcção das turbinas aperfeiçoadas, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Mechanismo Aperfeiçoado

Para regular a acção das portas de arriar em vagões de estradas de ferro e semelhantes, privilegiado pela Patente n. 5.274, de que é proprietario Thomas Oswald Mein, de Leytonstone, Inglaterra.

Contracta-se e promove-se o fornecimento e a construcção do mecanismo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Preparo de Assucar

Privilegio de invenção n. 4.236, relativo a «Aperfeiçoamentos no tratamento ou preparo de assucar e m. para este fim».

O inventor Edward Shaw, de Londres, Inglaterra, encarrega-se de fornecer e instalar o machismo para a realização do processo privilegiado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Capsulagem de Garrafas

Aperfeiçoamentos em machinas de applicar capsulas em garrafas, privilegiados pela Patente n. 5.630, A Star Seal Company, de Nova York, proprietaria da referida patente, encarrega-se de fornecer e instalar as machinas aperfeiçoadas, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Industria de Vidro

Aperfeiçoamentos em processo para estirar vidro e apparelho para esse fim, privilegiados pela Patente n. 4.083, da qual é proprietaria a Empire Machine Company, de Pittsburg, U. S. A.

Contracta-se o emprego dos aperfeiçoamentos privilegiados, bem como o fornecimento e a installação do apparelho adequado, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., agentes de privilegios, á rua do Rosario n. 156, loja.

Fallencia de Almeida Gonçalves & Comp

Diaz & Alão, syndicos da fallencia de Almeida Gonçalves & Comp. communicam aos interessados que se acham das 4 ás 5 da tarde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 30, sobrado, todos os dias uteis, afim de prestarem quaesquer informações e recebere as declarações de credits até 31 do corrente. Declaram mais que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Jornal do Commercio*.

Rio, 23 de janeiro de 1913.—Diaz & Alão.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por Carta Patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 21.472, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 472

Club B — 072

Club C — 072

Club D — 72

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.—O fiscal do Governo, F. de M. Mascarenhas.—Abilio Murce & Comp.

Caixa Beneficente do Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda e ultima convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral no dia 25 do corrente ás 8 horas da noite, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Caixa Beneficente do Club Naval, em 22 de janeiro de 1913.—O secretario, Octacilio Pereira Lima

Imprensa Nacional

Publicações no "Diario Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Oficial»—constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Empresa de Aguas Gzosas

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria de prestação de contas no dia 5 de fevereiro proximo, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa á rua do Riachuelo n. 92.

No mesmo escriptorio, estão á disposição dos interessados os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913. — A directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45

HOJE

282 — 2ª

40:000\$000

Por 9\$000

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 15 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria loteria

280 — 1ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 28\$00, inclusive o sello de cor sumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

Entregam-se desde já as encomendas.

Os pedidos de bilhetes inteiros do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

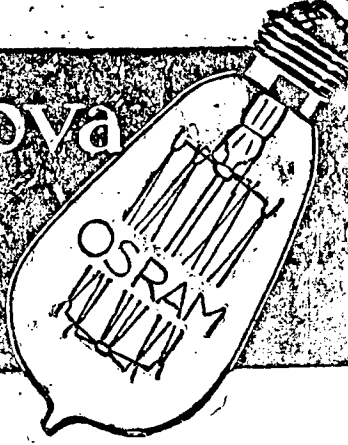
Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 6 de fevereiro, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de fevereiro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de fevereiro, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6



Nova lampada Osram
com filamento esmaltado
Inquebrável

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

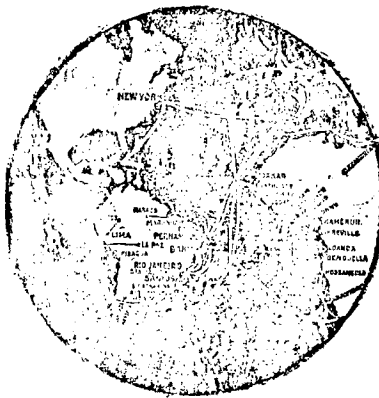
Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	18950
Allemanha	3.25	18950
Austria-Hungria	3.25	28180
Belgica	3.25	18950
Dinamarca	3.62	28170
França	3.25	18950
Gran-Bretanha	3.25	18950
Grecia	3.82	28200
Espanha	3.60	28100
Hollanda	3.25	18950
Italia	3.55	28130
Noruega	3.72	28230
Portugal	3.70	28220
Russia da Europa	3.95	28370
Suecia	3.72	28230
Spissa	3.50	28100
Turquia da Europa	3.77	28060

AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colômbia e Cabo	5.75	3882
Senegal	4.00	28400
S. Vicente (Ilha)	2.62-5	18580
Madeira (Ilha)	3.40	28010
Canarias	3.40	28004

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canadá:		
Montreal		
Quebec	4.45	28670
Toronto		
Cuba (Havana)	4.00	28780
Mexico (Cidade)	5.00	38000

Estados UNIDOS:	Frs.	Réis
Alaska	5.05	38572
Luisiania	4.25	28550
Texas		
Outros Estados	4.45	28670



AMERICA DO SUL (?)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	8750
Argentina	1.75	1850
Paraguay	2.05	1833
Chile:		
Valparaíso	2.55	18530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	18530
Bolivia	3.80	2880
Ecuador	4.55	2730
Colômbia	5.55	3833

(?) Para telegrammas apresentados às estações brasileiras na Bahia e no norte deste Estado, deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	18007
Maranhão	18000
Piauí	850
Ceará	850
Rio Grande do Norte	850
Paraná	850
Pernambuco	850
Alagoas	850
Sergipe	850
Bahia	850
Espírito Santo	850
Minas Geraes	850
S. Paulo	850
Goyaz	850
Matto Grosso	850
Paraná	850
Santa Catharina	850
Rio Grande do Sul	850

Os telegrammas apresentados às Estações que não sejam desta Companhia e indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 171
Pará — Caixa 121, Maranhão — Caixa 28, Ceará — Caixa 20, Pernambuco — Caixa 117, Bahia — Caixa 100, Santos — Caixa 56, Desterro — Caixa 11, Rio Grand.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria no dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16 afim de resolverem sobre uma proposta de augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1913. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

2º DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente, em diante, se pagara no escriptorio desta companhia, á rua de S. Bento ns. 14 e 16, do meio-dia ás 3 horas da tarde, o 2º dividendo á razão de 12 o/o, ao anno, ou 12\$ por acção, relativo ao semestre proximo findo.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro, de 1913. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional